SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 26 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3404

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 555/2024

EMENTA – DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DOS BOXES DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO, SUBMETIDO AO PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS TERMOS DO ART. 10, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA PERMISSÃO DE USO DO MERCADO MUNICIPAL

Art. 1º. As exigências contidas no art. 4º da Lei nº 489, de 29 de outubro de 2021, quanto a Permissão de Uso do Mercado Público Municipal, não se aplica quando essa for a título precário por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º. O prazo estabelecido no § 1º do artigo 3º da Lei nº 489/2021 não se aplica a Permissão de Uso de Bens Públicos a título precário, que será estabelecido nessa Lei.
§ 2º. Em nenhuma hipótese de Permissão de Uso de Bens Públicos outorgadas a título precário será exigido processo licitatório, inclusive, na ocorrência de tornar-se vagos quaisquer dos boxes do Mercado Público que estavam ocupados por outorga do Chefe do Poder Executivo poderá fazê-lo novamente por ato administrativo próprio regulamentado por Decreto.
§ 3º. A Permissão de Uso será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 10, § 3º da Lei Orgânica do Munícipio e da presente lei.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pactuar Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, oneroso e submetido ao Poder Discricionário da Administração Pública, do seguinte imóvel: "Mercado Público Municipal Amâncio Tavares Leite situado no Centro, Abaiara/CE".
Parágrafo único. A Administração do prédio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e de Infraestrutura e Transportes, as despesas de manutenção tais como limpeza, fornecimento de água e energia elétrica do Mercado Público serão custeadas pelos Permissionários, ficando facultado ao Chefe do Poder Executivo baixar regulamento para fins de isentá-los no todo ou em parte por prazo não superior a 12 (doze) meses.
Art. 3º. O prazo de permissão de uso será indeterminado ou no máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, se houver interesse das partes.
Parágrafo único. O Termo de Permissão de Uso de Bem Público será revogável por ato unilateral da Administração Pública.
Art. 4º. Somente poderá concorrer à Permissão de Uso de boxes e do restaurante no Mercado Público Municipal, pessoas residentes no município de Abaiara há no mínimo 06 (seis) meses) e desde que não seja permissionária ou concessionária de uso de outro imóvel público para exploração comercial de propriedade do Município, Estado ou da União.
Parágrafo único. Excepcionalmente se não houver interessados residentes no município e estando os boxes e/ou restaurante sem ocupação por mais de 60 (sessenta) dias a contar da data da 1ª (primeira) permissão concedida, poderá ser admitido permissionário não residente no município e os que estejam residindo há menos de 06 (seis) meses e se cumprir os demais requisitos.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA OUTORGA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Art. 5º. Os ocupantes do antigo Mercado Público que atenderem aos pressupostos desta Lei, do Decreto do Poder Executivo, e apresentar certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, ser-lhe-ão reconhecido o direito de preferência para a firmar o Termo de Permissão de Uso.

§ 1º. Havendo a escolha pelo mesmo box entre antigo ocupante e outra pessoa, será dado a preferência a quem já esteve exercendo as suas atividades naquele espaço público anteriormente.
§ 2º. Com o surgimento de novas ofertas de boxes, em virtude de desistência do permissionário, poderá ser concedido nova Permissão de Uso submetendo às mesmas condições impostas aos demais.
§ 3º. O permissionário pagará mensalmente à administração municipal, valor pela ocupação do imóvel que será calculado pela área total dos boxes e/ou restaurante fixado em R$ 10,00 (dez reais) o metro quadrado e que será reajustado anualmente pela variação do índice do INPC, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 4º. Será vedada a outorga de permissão de uso dos boxes e restaurante do Mercado Municipal para os servidores públicos em exercício.
§ 5º. O regulamento geral contendo as normas da Administração sobre o preenchimento do cadastro, relação dos documentos exigíveis, local de entrega e o funcionamento do Mercado Público Municipal será definido por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 6º. Publicada a presente lei, o Poder Executivo em até 30 (trinta) dias deverá expedir o Decreto que regulamenta o Mercado Público, dando ampla publicidade para que os interessados se cadastrem e apresentem os documentos necessários com a finalidade de ser outorgado o Termo de Permissão de Uso.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O início da atividade comercial pelo permissionário ficará condicionado à assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que ocorrerá após a constatação de que o permissionário atende às condições dessa Lei e do Decreto do Poder Executivo.
Art. 7º. O imóvel a ser permitido reverterá ao patrimônio do Município de Abaiara se, em qualquer tempo, cessar seu uso por descumprimento das exigências dessa lei e de outro instrumento normativo, bem como pela entrega voluntária do permissionário.
Art. 8º. Resolve-se esta pactuação, com a perda da permissão de uso, ocorrendo atrasos superiores a três meses no pagamento da importância a que se refere o § 2º do art. 4º, desta Lei, acaso o permissionário não atenda a notificação para regularização no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 9º. Permanecendo o box fechado por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação prévia ao Órgão responsável pela fiscalização, declinando os motivos da paralisação das atividades, importará na imediata revogação da permissão de uso.
Art. 10º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo manter unidades de boxes no Mercado Público Municipal para a instalação de prestação de serviço de natureza pública.
Art. 11º. O Mercado Público Municipal funcionará diariamente em horários a serem definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 12. Fica criado o cargo de provimento de Administrador do Mercado Público com gratificação de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e carga horária de 40 horas semanais, devendo ser atualizado anualmente por Decreto do Executivo pelo índice aplicado a infração do ano anterior.
§ 1º. O Administrador do Mercado Público deverá preferencialmente ser designado do quadro de servidores efetivos ou nomeado como Cargo Comissionado.
§ 2º. O direito a gratificação que dispõe esta lei, perdurará enquanto o servidor estiver no exercício efetivo da função, não sendo devido a percepção no período de férias, licenças e outros afastamentos;
§ 3º. A gratificação instituída nesta lei será acrescida ao vencimento auferido pelo servidor designado para a função, como verba de caráter transitório;
§ 4º. Em se tratando de cargo em comissão nomeado para o exercício da função de Administrador do Mercado Público a remuneração será o correspondente a gratificação;
Art. 13. As disposições da Lei nº. 489/2021 são aplicáveis a Permissão de Uso de bens públicos a título precário quanto:
I - as atribuições e vedações do Administrador do Mercado Público;
II - competência do Secretário da pasta responsável;
III - outras obrigações e vedações para os permissionários não previstas na presente Lei;
IV - obrigações do município;
V - das infrações e penalidades, auto de infração e defesa dos permissionários.
Parágrafo único. Os casos omissos podem ser dirimidos junto a administração municipal mediante outros instrumentos normativos;
Art. 14. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 21 de fevereiro de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:524A1D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 554/2024

EMENTA – DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 406, DE 13 DE MARÇO DE 20**17.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 406/2017 passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde da Família o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor dos recursos recebidos do Governo Federal a título de assistência financeira complementar, nos termos das Portarias nº 1599, de 09 de julho de 2011, Nº 2,488, de 21 de outubro de 2011 e Portaria Nº 260, de 21 de fevereiro de 2013, todas do Ministério da Saúde, ou outras que as sucederem, bem como a Lei Federal nº 12.944 de 17 de junho de 2014.
Art. 2º - O § 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 406/2017, passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º .....
(...)
§ 3º. Os valores de que trata o *caput* deste artigo serão repassados para os Agentes Comunitários de saúde com vínculo municipal, em folha de pagamento, o município de Abaiara viabilizará meios legais, mediante convenio ou outro instrumento pertinente, para repasse aos Agentes Comunitários de Saúde, com vínculo com o Estado do Ceará cedidos ao município de Abaiara, de igual sorte, com a gratificação natalina e férias nos mesmos percentuais fixados para os agentes municipais.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 21 de fevereiro de 2024

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:97DB43C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 553/2024

EMENTA – ALTERA A NOMENCLATURA DOS CARGOS CONTEMPLADOS COM A PROGRESSÃO SALARIAL PREVISTA NA LEI Nº 549, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Retifica-se a nomenclatura dos cargos previstos na Lei nº 549, de 30 de novembro de 2023, na forma seguinte:
I – A nomenclatura de Cirurgião-Dentista passa a ser **DENTISTA**.
II – A nomenclatura de Auxiliar de Saúde Bucal passa a ser **ATENDENTE DE DENTISTA.**
Art. 2º - As demais disposições contidas na Lei nº 549/2023 ficam inalteradas;
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 21 de fevereiro de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:0C38B726

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 552/2024

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes vagas: 02(duas) vagas para o cargo de Professor Titular I Fundamental de Matemática, 05 (cinco) vagas para o cargos de Professor Titular I Fundamental Português, 02(duas) vagas para o cargo de Professor Titular I Fundamental de Ciências, 02(duas) vagas para o cargo de Professor Titular I Fundamental de Geografia, 02(duas) vagas para o cargo de Professor Titular I Fundamental Inglês, 02(duas) vagas para o cargo de Professor Titular I Fundamental Educação Física, 05(cinco) vagas para o cargo de Professor Infantil II Pedagogo, 05(cinco) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 05(cinco) vagas para o cargo de Auxiliar de Nutrição, 03(três) vagas para o cargo de Vigia, 04(quatro) vagas para o cargo Operador de Microcomputador, 02(duas) vagas para o cargo de Secretário Escolar, 03(três) vagas para o cargo de Porteiro, 05(cinco) vagas para o cargo de Cuidador de Crianças e Jovens e 04(quatro) vagas para o cargo de Auxiliar de Secretaria.
Art. 2º. Ficam criadas, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, 03(três) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 3º. Os vencimentos, jornada de trabalho e qualificação exigida das vagas criadas por esta lei constarão no Anexo I.
Art. 4º. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais
Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 21 de fevereiro de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:863816DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº 010/2024, DE 22 FEVEREIRO 2024

EMENTA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Abaiara do Estado do Ceará no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional—SISAN.

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 548, de 22 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei nº 548/2023 que estabelece que cabe ao Prefeito Municipal a editar norma regulamentadora;

DECRETA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA municipal, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Abaiara - Ceará, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional:
I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;
VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional será composto por 24 membros, titulares e suplentes, dos

quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
§ 1° A representação governamental no CONSEA municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I – Secretarias Municipais:
a) Educação
b) Assistência Social
c) Saúde
d) Agricultura

§ 2° A representação da sociedade civil será exercida pelos seguintes segmentos:
a) Representantes dos movimentos sociais e populares;
b) Representantes de Entidades de Trabalhadores;
c) Representantes de Entidades Empresariais;
d) Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisa;
e) Representantes de Organizações Não Governamentais;
f) Representantes de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas;
g) Fóruns e Redes.
h) Representantes de Povos e Comunidades Tradicionais
§ 3°. Poderão compor o CONSEA municipal, na qualidade de observadores, e representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

Art. 4° - Os representantes governamental e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Vice-Presidente, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte**.**

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Presidente
III – Vice-Presidente;
IV – Secretaria-Executiva;
V – Câmaras Temáticas;
VI – Grupo de Trabalho

Seção I
Do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente

Art. 7° - O CONSEA municipal será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – representar externamente o CONSEA municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;
V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;
VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.

Art. 9° Compete ao Vice-Presidente:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN municipal as propostas do CONSEA municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN municipal, das propostas encaminhadas por este Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao CONSEA municipal;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA do município de Abaiara - Ceará contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao Presidente e Vice-Presidente do CONSEA municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA do município de Abaiara - Ceará.
III – Assessorar e assistir ao Presidente do CONSEA municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA municipal.
V – Instituir e manter banco de dados;

Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA municipal: dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho.
Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do CONSEA municipal, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 15. O CONSEA municipal contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 18. Ficam revogados as disposições em contrário.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaiara - CE, 22 de fevereiro de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:AA811658

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 22.02.2024/01

Extrato do Contrato n° 22.02.2024/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.02.07.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa OXIGÊNIO PADRE CÍCERO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.160.027/0001-84. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio acondicionados em cilindros, para atender as demandas da Unidade de Saúde São Francisco, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Herculano Fagundes Nobre.

Abaiara/CE, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:5C1BAA07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE TRANSPORTE
RESULTADO FINAL DO 1º CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE AIUABA-CE

RESULTADO FINAL DO 1º CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE AIUABA-CE
A AID (AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DISCIPLINAR)
a) Assiduidade (faltas justificadas e não justificadas);
b) Pontualidade (atrasos, faltas, lerdeza nas instruções, atrasos nos intervalos);
c) Comportamento (dormir durante instruções, atrapalhar as instruções, conversas paralelas no meio das instruções, desrespeito com outros servidores, com o instrutor, com coordenadores, com monitores, com visitantes, aliviar fardamento sem autorização, apresentar-se com fardamento incompleto e/ou sujo, bem como enxoval incompleto ou danificado;
d) Qualidade das respostas aos comandos;
e) Aproveitamento na participação das instruções;
f) Capacidade de executar as orientações sem ajuda de instrutores e monitores;
g) Sociabilidade;
h) Higiene e apresentação;
i) Condições do material individual;
j) Comunicação;
k) Liderança;
l) Fazer uso de medicação sem autorização médica.

Nº	ALUNO	NOTA AID	NOTA PP	NOTA PT	NOTA FINAL
01	CÍCERO CORREIA MENDES	0,50	7,50	6,70	7,35
02	GLAUCON RODRIGUES PEREIRA	1,00	7,50	8,40	8,45
03	JARDEL DIONISIO DE MOURA	1,50	7,00	6,60	7,55
04	LAHUAN MESSIAS SANTOS DO NASCIMENTO	1,50	7,60	7,50	8,30
05	MÁRCIO LUIS ARAÚJO ANDRADE	0,50	7,5	6,50	7,25
06	VINICIO DE SOUZA NOBRE	0,70	7,00	6,60	7,15
07	EDILANIA VIANA LIMA FELIX	1,00	7,50	7,00	7,75
08	SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO	0,70	7,75	7,50	7,97
09	FRANCISCO DE ASSIS ALVES SAMPAIO	0,50	7,50	6,50	7,25
10	JOSÉ LUILSON LÔ NUNES	0,30	2,00	6,30	4,30
11	TARCÍSIO ARAÚJO MOTA	0,40	7,00	7,00	7,20

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:57AF9992

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2024

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SR. OSVALDO BEZERRA LEITE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ***OSVALDO BEZERRA LEITE;***
CONSIDERANDO que sua perda representa o surgimento de uma lacuna irreparável, diante de sua trajetória como pessoa íntegra e ilibada personalidade;
CONSIDERANDO o sentimento geral de solidariedade, dor e saudade que emergem da triste perda de uma pessoa exemplar e querida por todo o povo de Altaneira;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento e enriquecimento do povo de Altaneira;

DECRETAR:

Art. 1º. LUTO OFICIAL no Município de Altaneira-CE, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor ***OSVALDO BEZERRA LEITE,*** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Altaneira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 23 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Hellen Rufino Duarte
Código Identificador:92AC13E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°123/2024/ERRATA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **FABIOLA NASCIMENTO DE LIMA**, portadora de CPF: 079.004.183-93, RG: 20075600115 expedida por

SSPDS/CE, para exercício do Cargo em comissão de **ASSISTENTE DO SETOR DE CULTURA POPULAR** junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de fevereiro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Vitoria Hellen Rufino Duarte
Código Identificador:12C5D3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°135/2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE REGIME ESTATUTÁRIO, A SER REALIZADO PELO MUNICIPIO DE ALTANEIRA.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1° Ficam designados e nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso Público Municipal de Altaneira.

•
Zeladora - Matricula: 10572

Cicera Alves da Silva Souza, Inscrita no CPF sob n° 023.680.823-01

•
Professora II G - Matricula: 10025

Marcia David Ananias Barbosa, Inscrita no CPF sob n° 559.973.503-63

•
Auxiliar Administrativo - Matricula: 10076

Maria Socorro de Lima, Inscrita no CPF sob n° 879.303.393-87

Art. 2° Compete a Comissão:

I - Acompanhar a elaboração dos programas, das provas e dos títulos.

II - Acompanhar a aplicação e o julgamento das provas.

III - Receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos.

IV - Distribuir aos fiscais as provas e as grades de respostas, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato.

V - Orientar a desidentificação das provas, juntamente com a Banca Examinadora, a ser feita após a conclusão das mesmas e, inclusive, convidar os candidatos para acompanhar os trabalhos respectivos.

VI - Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance, tendentes a correta aplicação das provas, inclusive com suas respectivas e necessárias motivações.

Art. 3º A Comissão, ora instituída, terá sua duração vinculada à realização do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de fevereiro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Vitoria Hellen Rufino Duarte
Código Identificador:D9F91707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, torna público que realizará as 09:00, do dia 28 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2024.02.07.1. Objeto: Contratação de Solução de TI e licença de uso plataforma web que visa proporcionar aos gestores públicos uma ferramenta capaz de realizar uma analise de mercado eficiente e confiável, assegurando que as contratações estejam alinhadas com os valores praticados pelo mercado e as políticas de boa governança e responsabilidade fiscal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento de responsabilidade da secretaria de administração e finanças de Altaneira-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: https://www.altaneira.ce.gov.br/.

Altaneira/CE, 23 de fevereiro de 2024.

IRANEIDE PEREIRA DE PINHO
Agente de Contratação
Matricula Nº 00000316

Publicado por:
Vitoria Hellen Rufino Duarte
Código Identificador:1E05D33E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE Nº 20230262.

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE Nº 20230262. **ORIGEM**: TOMADA DE PREÇOS N. º TP-005/2022 – SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, **RESCINDIDA**: **PROLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, COM SEDE AV. ANTÔNIO NONATO DE CARVALHO, S/N, TEJUBANA, MOMBAÇA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº. 11.012.912/0001-08. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS TIBOLO E ALÍPIOS, ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 79, INCISO I, E ART. 78, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO CLÁUSULA 6a DO CONTRATO ORIGINÁRIO. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2023. **SIGNATÁRIOS:** GILCA MARIA MACHADO BEZERRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTOS **(CONTRATANTE)**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:0641FD33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 716/2024

Lei Municipal nº 716/2024
Aratuba 25 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a recomposição salarial dos cargos que indica na Câmara Legislativa de Aratuba e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Municipal de Vereadores de Aratuba, de acordo com a competência descrita no seu Regimento Interno, vem propor o presente projeto de lei, nos termos que segue:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Aratuba autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Aratuba, na forma prevista no Anexo Único desta Lei, alterando-se os anexos I e II da Lei 526/2017, Anexo Único da Lei nº 588/2019 e o I do § Único do art. 1º da Lei nº 578/2019.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 716/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.		
CARGO	**VENCIMENTO ATUAL**	**NOVO VENCIMENTO**
AUXILIAR DE SERVIÇOS	R$ 1.320,00	R$ 1.450,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	R$ 1.450,00	R$ 1.550,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	R$ 1.450,00	R$ 1.550,00

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A7B4531C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba/Secretaria de Saúde por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PE**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou **municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** ou **pncp.gov.br**. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á do dia 26/02/2024 às 10h00min até o dia 08/03/2024 às 10h00min. Abertura das Propostas: 08/03/2024 às 10:30min (horário de Brasília).

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA –
Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 23 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6FC755F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.11.1,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
ANTÔNIA ALICE MAGALHÃES DE ARAÚJO	R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 36.709,08 (Trinta e seis mil e setecentos e nove reais e oito centavos.)

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIA ALICE MAGALHÃES DE ARAÚJO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 11 de janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:465BDEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.11.3,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
ANA CAROLINA ALENCAR DE CARVALHO	R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, e Duzentos Reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: ANA CAROLINA ALENCAR DE CARVALHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 11 de Janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:DEBF6921

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.08.8,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
ANA KAROLINA SOARES DA SILVA	34.221,60 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024
VALOR TOTAL: 34.221,60 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

ASSINA PELA CONTRATADA: ANA KAROLINA SOARES DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 08 de Janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:309D8870

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.7,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
FRANCISCA ANA PAULA SANTIAGO	R$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA ANA PAULA SANTIAGO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 10 de janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:C5682F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.1,** referente a **Chamada Pública n° 07/2024,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
ARAKEN COSTA DA SILVA	R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: ARAKEN COSTA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 10 de janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:6AD247F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.25,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
ARAKEN COSTA DA SILVA	R$ 16.620,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 16.620,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: ARAKEN COSTA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 10 de janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:1208C86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.11.5,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
BARBARA LEITE DE ALENCAR	R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: BARBARA LEITE DE ALENCAR

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 11 de janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:3D64703F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.12,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
CAIO CAVALCANTE RODRIGUES MONTEIRO	R$ 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: CAIO CAVALCANTE RODRIGUES MONTEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 10 de Janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:18096102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.10,** referente a **Chamada Pública n° 07/2024,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COMO DENTISTA NA UBS-CACHOEIRA DE FORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
CICERO ANTONIO DO NASCIMENTO	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: CICERO ANTONIO DO NASCIMENTO
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 10 de janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:22CA8DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.26,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0181.2.014.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
JOSE DUANNE BENEVIDES DE LIMA	R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE DUANNE BENEVIDES DE LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 10 de janeiro 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:E02901B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.14,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0181.2.014.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
FRANCISCO ERICK LUAN LINO LÔ	R$ 14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ERICK LUAN LINO LÔ

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 10 de Janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:71C2907E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.13,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
FABIANA OLIVEIRA MONTEIRO	R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: FABIANA OLIVEIRA MONTEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 10 de Janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:D04EC1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.9,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0171.2.015.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
FRANCISCA FRANSCISLENE MOTA ISIDORIO	R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA FRANSCISLENE MOTA ISIDORIO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 10 de Janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:FFB7302B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.08.7,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
HERBETY ARAÚJO CARVALHO	R$ 28.812,00 (vinte e oito mil, oitocentos e doze reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 28.812,00 (vinte e oito mil, oitocentos e doze reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: HERBETY ARAÚJO CARVALHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 08 de Janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:DB60996D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.15,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
HERICLIS ROBERTO BEZERRA BATISTA	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL:R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ASSINA PELA CONTRATADA: HERICLIS ROBERTO BEZERRA BATISTA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 10 de Janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:B78FFE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.17,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
IANNARA CRISTINA DE MORAES MONTEIRO	R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: IANNARA CRISTINA DE MORAES MONTEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 10 de janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:AF913589

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.16,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
JACKSON GOMES MENDONCA	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: JACKSON GOMES MENDONCA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 10 de Janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:45FE3D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.4,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
JANYCE BEZERRA ROZADO MONTEIRO	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: JANYCE BEZERRA ROZADO MONTEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 10 de Janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:D187E4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.12.1,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0181.2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
LEOMBERGUE ARAUJO MONTEIRO	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: LEOMBERGUE ARAUJO MONTEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 12 de Janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:E64639E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.18,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
RAIMUNDA MARIA PAZ ISIDORIO SAMPAIO	R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDA MARIA PAZ ISIDORIO SAMPAIO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 10 de Janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:E81171B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.6,** referente a **Chamada Pública n° 02/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
DIAS MAGALHAES SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 172.080,00 (cento e setenta e dois mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024
VALOR TOTAL: R$ 172.080,00 (cento e setenta e dois mil e oitenta reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: DIAS MAGALHAES SERVICOS MEDICOS LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 10 de janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:FCD1DC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.5,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
DIAS MAGALHAES SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
ASSINA PELA CONTRATADA: DIAS MAGALHAES SERVICOS MEDICOS LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 10 de janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:69477AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.3,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
NAIANNA CAVALCANTE CARVALHO	RR$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: RR$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais

ASSINA PELA CONTRATADA: NAIANNA CAVALCANTE CARVALHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 10 de Janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:3D9CF3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.11,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
PERBOYRE SILVA DIOGENES	R$ 172.080,00 (cento e setenta e dois mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 172.080,00 (cento e setenta e dois mil e oitenta reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: PERBOYRE SILVA DIOGENES

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 10 de Janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:10814DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.27,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
PERBOYRE SILVA DIOGENES	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: PERBOYRE SILVA DIOGENES

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 10 de janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:99B8E950

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.10.2,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
ROSA FERREIRA NETA	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: ROSA FERREIRA NETA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 10 de Janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:6EF59400

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.11.4,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
THALIA OLIVEIRA SANTOS	R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, e Duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, e Duzentos reais.)

ASSINA PELA CONTRATADA: THALIA OLIVEIRA SANTOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 11 de janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:C14D5681

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.11.2,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0181.2.014.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
VALÉRIA DE ARAÚJO COSTA	R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: VALÉRIA DE ARAÚJO COSTA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 11 de janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:40FE8304

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.01.12.2,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
WILDEMBERG ARAUJO MONTEIRO	R$ 105.360,00 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 105.360,00 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: WILDEMBERG ARAUJO MONTEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 12 de janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:853A8488

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Arneiroz torna público o Extrato do contrato n° 2024.02.22.1, resultante da Tomada de Preços n° 2023.11.23.1

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE QUE INTERLIGA AS COMUNIDADES DE BOQUEIRAO A JUA NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18.544.0411.1.023.0000 (Construção/Reforma de Passagens Molhadas)

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

CONTRATADO: IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R$ 382.038,24 (trezentos e oitenta e dois mil e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos.)

CONTRATANTE: Jose Gomes Nogueira da Silva

Arneiroz-Ce, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:A56D69E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Arneiroz torna público o Extrato do contrato n° 2024.01.29.01, resultante da Tomada de Preços n° 2023.09.11.1

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0332.1.002.0000 (Execução de Obras para o Desenvolvimento Regional do Município)

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

CONTRATADO: V3I CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R$ 225.363,05 (Duzentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos)

CONTRATANTE: Jose Gomes Nogueira da Silva

Arneiroz-Ce, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:792788FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.05.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2024.02.05.1. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2024.02.05.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: **US DA CRUZ NETO** vencedora junto ao lote 01, **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** vencedora junto aos lotes 02, 03, 04, 06, 07, 08, e 10, **JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA** vencedora junto aos lotes 05, 09 e 11, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações**: Sala do Setor de Licitações ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 23 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AEAD92FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.12.26.1.

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.12.26.1.**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas aoContrato pertencente à Secretaria Municipal de Educação com a empresa **COMERCIAL R L LTDA,**firmado em 26 de janeiro de 2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.1, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, do Município de Assaré/CE.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 65, § 8º da Lei Federal Nº 8.666/1.993.**SIGNATÁRIO(A)**:Noemita Rodrigues da Silva– Secretária Municipal de Educação.**DATA:**19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:315CA039

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.12.26.1

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.12.26.1.**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas aoContrato pertencente à Secretaria Municipal de Educação com a empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, firmado em 26 de janeiro de 2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.1, cujo objeto é aAquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, do Município de Assaré/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 65, § 8º da Lei Federal Nº 8.666/1.993.**SIGNATÁRIO(A)**:Noemita Rodrigues da Silva– Secretária Municipal de Educação.**DATA:**19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:477B06B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.12.26.1

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.12.26.1. **OBJETO:**Inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas aoContrato pertencente à Secretaria Municipal de Educação com a empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, firmado em 29 de janeiro de 2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.1, cujo objeto é aAquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, do Município de Assaré/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 65, § 8º da Lei Federal Nº 8.666/1.993.**SIGNATÁRIO(A)**: Noemita Rodrigues da Silva– Secretária Municipal de Educação.**DATA:**19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2380D442

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.12.26.1

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.12.26.1. **OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas aoContrato pertencente à Secretaria Municipal de Educação com a empresa**U.S DA CRUZ NETO**, firmado em 26 de janeiro de 2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.1, cujo objeto é aAquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, do Município de Assaré/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 65, § 8º da Lei Federal Nº 8.666/1.993.**SIGNATÁRIO(A)**:Noemita Rodrigues da Silva– Secretária Municipal de Educação. **DATA:**19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6A4B2B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.12.26.1.

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.12.26.1.**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas aoContrato pertencente à Secretaria Municipal de Educação com a empresa**YBP COMERCIAL LTDA**, firmado em 26 de janeiro de 2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.1, cujo objeto é aAquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, do Município de Assaré/CE. F**UNDAMENTO LEGAL:**Art. 65, § 8º da Lei Federal Nº 8.666/1.993.**SIGNATÁRIO(A)**:Noemita Rodrigues da Silva– Secretária Municipal de Educação. **DATA:**19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5953E6C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SECRETÁRIOS ESCOLARES EM ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 836 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SECRETÁRIOS ESCOLARES EM ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºO servidor ocupante do cargo de provimento efetivo ou em comissão que exercer a função de secretário escolar em unidade municipal escolar de Educação Infantil e de Ensino Fundamental:

I - Fará jus a uma gratificação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), a título de bonificação pelo o exercício do cargo.

§ 1º A gratificação de que trata os incisos I do caput desta lei, será designado para a função de secretário escolar em pleno exercício no município de Banabuiú e com o curso de secretariado escolar reconhecido por instituição idônea.

§ 2º A gratificação de que trata o caput somente será devida enquanto perdurarem as atividades e nenhuma hipótese será incorporado aos vencimentos ou à remuneração do servidor.

§ 3º A designação para o exercício da função de secretário escolar dar-se-á mediante concurso público ou em ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, que serão suplementadas, se necessário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito de Banabuiú

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:4C3BD169

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ASSALARIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LEI Nº 837 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE: Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reajustado em 6,51% (seis inteiros e cinqüenta e um milésimos por cento) o que equivale o valor de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, para o mês de Janeiro de 2024, conforme Medida Provisória Presidencial nº 11.864/23 de 27 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Nenhum servidor receberá a título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente. Art. 1º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito de Banabuiú

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:D8379014

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 837 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ASSALARIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.". O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, O SR. FRANCISCO HERMES NOBRE, NO USO DE SUAS ATRIBUI

LEI Nº 838 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"INSTITUI O BALCÃO DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Com a finalidade de amparar a população hipossuficiente residentes na cidade de Banabuiú, em sua necessidade de seu direito à obtenção de Justiça, fica criada e instituída o **Balcão da Cidadania (Assistência Judiciária Gratuita)**, que ficará subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito, cujo funcionamento e atribuições serão reguladas pela presente lei e pelos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, inclusive e especialmente as contidas na Lei Federal nº 8.906 de 1994.

Art. 2º - O Balcão da Cidadania - Assistência Judiciária - é inteiramente gratuita e tem como objetivo proporcionar à população residente em Banabuiú que comprove a sua hipossuficiência, um atendimento específico no sentido de possibilitar orientação jurídica e dar-lhe condições de acesso à justiça.

Art. 3º - O Balcão da Cidadania será composto por 02 (dois) advogado(as), devidamente inscritos no quadro da Ordem dos Advogados, que serão ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Fica permitida, a critério do Prefeito Municipal, a contratação de 02 (dois) estagiários a partir do 6º Semestre do Curso de Direito de acordo com as necessidades dos serviços para melhor atender os assistidos.

Art. 4º - Os membros integrantes do Balcão da Cidadania serão remunerados pela Prefeitura de Banabuiú, com verbas destacadas das dotações orçamentárias da Secretária da Assistência Social e Trabalho.

Art.5º - O Balcão da Cidadania somente atenderá pessoas comprovada e reconhecidamente hipossuficientes, situação essa que deverá ser reconhecida através do serviço de Assistência Social do Município, após rigorosa triagem das alegadas condições de hipossuficiência do eventual beneficiário do atendimento.

§1º - Para otimizar o atendimento, bem como, buscar imprimir celeridade e melhor disposição organizacional, a estrutura física do Balcão da Cidadania, deverá funcionar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social ou quaisquer de suas dependências e/ou extensões, desde que seja em local adequado a prestação do serviço, proporcionado pela Prefeitura Municipal de Banabuiú, a qual promoverá, igualmente, todo o material, móveis, máquinas e utensílios necessários a seu funcionamento.

§2º - O Balcão da Cidadania atenderá aos assistidos todas de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, podendo o Município, mediante regulamentação através de Decreto Municipal, atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade, limitar o número de atendimentos diário e mensal, bem como dias reservados para peticionamento.

§3º - A jornada de trabalho do(as) Advogado(as) do Balcão da Cidadania será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 6º - É expressamente vedado aos membros do Balcão da Cidadania o recebimento de quaisquer honorários, gratificações ou compensações dos assistidos.

Art. 7º - O Balcão da Cidadania, no Serviço de Assistência Judiciária Gratuita, terá sua atuação limitada aos seguintes casos:

a) Requerimento de alimentos provisórios ou de pensão alimentícia e sua execução;

b) Investigação de paternidade;

c) Guarda, tutela e curatela;

d) Alvará Judicial para levantamento de valores;

e) Divórcio sem bens a partilhar, declaração e dissolução de união estável;

f) Retificações de assentos e registros civis;

g) Orientação jurídica e social verbal, dentro dos critérios prescritos na presente lei.

Art. 8º - Toda a documentação comprobatória da hipossuficiência, bem como a destinada à eventual postulação em Juízo, ficarão, exclusivamente, a cargo do pretendente à Assistência Judiciária Gratuita, sendo vedadodestinar quaisquer verbas para obtenção de certidões, atestados, registros, documentos (pessoais ou não), cópias reprográficas, alvarás, autorizações, autenticações, selagens, reconhecimento de firmas e outras despesas similares.

Art. 9º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 10 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil de vinte e quatro.

Francisco Hermes Nobre
Prefeito de Banabuiú

ANEXOS DO PROJETO DE LEI Nº 04 DE 05 FECEREIRO 2024

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – ADVOGADO(A)

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO
AAJ1	Advogado (a)	R$ 4.226,43

Banabuiú, 21 de fevereiro de 2024

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito de Banabuiú

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:AFA0E294

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03.03. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2023.05.31.01**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** GESTOR ORDENADOR, **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 313.140,50 (TREZENTOS E TREZE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS, CINQUENTA CENTAVOS)**. CONTRATADO: **R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº. 26.522.388/0001-84**. DATA

DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JANEIRO DE 2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3FCB579E

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 11.002/2023-PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2023-PE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA OS EVENTOS E COMPETIÇÕES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ NO ANO DE 2024, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, REPRESENTADA POR CHRYSTIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE. CONTRATADO: **CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA, CNPJ Nº. 15.135.365/0001-09,** REPRESENTADA POR **CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 121.099,90 (CENTO E VINTE E UM MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CAF4EAFB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **11.004/2024-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **GINALDO LOPES DA SILVA,** inscrita no **CNPJ Nº 40.653.072/0001-52,** cujo valor global é de **R$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificada pelo Sr. Pedro Henrique Lopes Gonçalves.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7D90652C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.005/2024-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07.05. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.005/2024-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA NOS PONTOS DE APOIO A SAÚDE DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE0.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** GESTOR ORDENADOR, WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. CONTRATADO: **EDINA MARIA LEMOS, CPF 028.570.003-08**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CBB022FE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.005/2024-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07.06. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.005/2024-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA NOS PONTOS DE APOIO A SAÚDE DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** GESTOR ORDENADOR, WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. CONTRATADO: **FRANCISCO ALUISIO LOPES DE BRITO, CPF 455.879.518-12,** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6B4E3E8F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.005/2024-DL -DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2027.07.07.07. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.005/2024-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA NOS PONTOS DE APOIO A SAÚDE DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** GESTOR ORDENADOR, WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. CONTRATADO: **GLEICIANE SARAIVA SILVA, CPF 043.938.573-30**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9920F8B8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.005/2024-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07.08. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N°

05.005/2024-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA NOS PONTOS DE APOIO A SAÚDE DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** GESTOR ORDENADOR, WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. CONTRATADO: **MARIA ELIENE DE PAULO OLIVEIRA, CPF 933.537.073-87**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B04C17AC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.005/2024-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07.09. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.005/2024-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA NOS PONTOS DE APOIO A SAÚDE DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** GESTOR ORDENADOR, WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. CONTRATADO: **ROBERTA RABELO DA SILVA, CPF 078.721.053-65**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:49A10B32

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03.04. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2023.05.31.01**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** GESTOR ORDENADOR, **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 253.368,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. CONTRATADO: **R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº. 26.522.388/0001-84**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JANEIRO DE 2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B265DE77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.23.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO I e ART. 6º NO INCISO XLI, DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º no inciso XLI**,** da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar acontratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **12 de março de 2024**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **27 de fevereiro de 2024**, às 09:00 horas. através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, **www.gov.br/pncp/pt-b**r, **https://barbalha.ce.gov.br** e **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 23 de fevereiro de 2024,

MOISES SOUZA DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:ED6D4F2C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇO Nº 2023.12.27.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento de Habilitação e Prosseguimento – Tomada de Preço Nº 2023.12.27.1. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Barbalha/CE torna público o julgamento da fase de Habilitação: **Empresas Habilitadas: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA; A CASA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA; G7 CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA; LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA; ELO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUSER – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANEGEM LTDA; BARBOSA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA; LANDIM ENGENHARIA LTDA; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; ELETROPORT SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA; A. I. L. CONSTRUTORA LTDA ME; VENUS SERVIÇOS E ENTRETERIMENTOS LTDA; J L EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES; NORDESTE CONSTRUÇOES E INFRAESTRUTURA LTDA; GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSEL – CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA,** por cumprimento integral às exigências editalícias. **Empresas Inabilitadas: MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; R M CLEMENTE CANDIDO; RIOFE SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA; L. A. LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMETOS E SERVIÇOS EIRELI – ME; AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA; MR ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA; JAO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA; ENGENHARQ CONSTRUÇAO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA; CJR CONSTRUTORA LTDA; J.H. S SERVIÇOS E OBRAS LTDA; S S SERVIÇOS E ENTRETERIMENTOS LTDA; ECOS EDIFICAÇOES CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA; I.A.S**

CONSTRUÇÕES LTDA; EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA ME; ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA; H B SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA; S & T CONSTRUÇOES E LOCAÇOES DE MÃO DE OBRA LTDA; por descumprimento ao item 3.2.16 do Edital Convocatório, por não apresentarem atestados de capacidade técnica operacional e profissional para alguns itens do Edital Convocatório, **MATHEUS TELES CARNEIRO LTDA** por descumprimento ao item 3.2.16 do Edital Convocatório, por não apresentar atestados de capacidade técnica operacional e profissional para os itens e por descumprimento ao item 3.2.15 não possuindo capital social mínino de 10 % do valor estimado da Licitação conforme exigido no Edital Convocatório. **Empresa impossibilitada de passar para fase seguinte: CEARENSE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** por não apresentar documentação de habilitação, apresentando proposta de preço no envelope 01 – que seria destinado aos documentos de habilitação. Informações adicionais, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE.

MOISES SOUZA DOMINGOS
Presidente da Comissão de Licitação, 22 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8BF13B67

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.27.2

Aviso de Julgamento Final Concorrência Pública nº 2023.12.27.2 - A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2023.12.27.2, sendo a seguinte Empresa vencedora: **CONSÓRCIO CORAL/COMOL** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ R$ 10.343.831,50 (dez milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 22 de fevereiro de 2024.

MOISES SOUZA DOMINGOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8A65CC8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.23.1/2024-SEINFRA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO-CE, REFERENTE AO **(MAPP Nº. 1109)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **TIPO:** MENOR PREÇO. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. O PREGOEIRO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O INÍCIO DA DISPUTA SERÁ A PARTIR DAS **08h:00m. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024,** EM SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, QUE OCORRERÁ ATRAVÉS DO*ENDEREÇO ELETRÔNICO:(***WWW.BLL.ORG.BR)**. MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA, NA SALA DA COMISSÃO, SITUADA NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº. 234, CENTRO, BREJO SANTO, CEARÁ, ATRAVÉS DO FONE (88) 3531-1042, DAS 08H:00M ÀS 12H:00M E, AINDA, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **(WWW.TCE.CE.GOV.BR).**

JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE –
Presidente da CPL/PMBS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.23.2/2024-SMS. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, REFERENTE AO **(MAPP Nº. 5176)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **TIPO:** MENOR PREÇO. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. O PREGOEIRO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O INÍCIO DA DISPUTA SERÁ A PARTIR DAS **14h:00m. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024,** EM SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, QUE OCORRERÁ ATRAVÉS DO*ENDEREÇO ELETRÔNICO:(***WWW.BLL.ORG.BR)**. MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA, NA SALA DA COMISSÃO, SITUADA NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº. 234, CENTRO, BREJO SANTO, CEARÁ, ATRAVÉS DO FONE (88) 3531-1042, DAS 08H:00M ÀS 12H:00M E, AINDA, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **(WWW.TCE.CE.GOV.BR).**

JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE –
Presidente da **CPL/PMBS**.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-02.23.3/2024-SEDUB. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MELHORIA DA E.E.F. HISTORIADOR PADRE ANTÔNIO G. DE ARAÚJO E SERVIÇO DE REPAROS E MELHORIA DA E.E.F. SABINA GOMES DE SOUSA, AMBAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO-CE. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **12 DE MARÇO DE 2024, A PARTIR DAS 08h:00m. (HORÁRIO LOCAL),** NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº. 234, CENTRO, BREJO SANTO, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE **"HABILITAÇÃO"** E **"PROPOSTAS DE PREÇOS"**. MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA E/OU ATRAVÉS DO FONE (88) 3531-1042, DAS 08h:00m. ÀS 12h:00m. E/OU AINDA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **WWW.TCE.CE.GOV.BR**.

JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE –
Presidente Da CPL/PMBS.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:0CAF0A90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.02.23.0001/2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando os termos do artigo 124, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a portaria o instrumento legal para provimento de cargos comissionados e de funções de confiança;

Considerando que a nomeação e exoneração dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

Considerando finalmente que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

I – Exonerar o(a) Senhor(a) **Eliane Távora Ferreira,** portador(a) do CPF nº 465.137.013-68 e RG n.º 36865668-8 SSPDS/CE do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE ESCOLAR–DSE-2 junto à Secretaria de Políticas para a Educação do município de Campos Sales.

II – Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de fevereiro 2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:1C0CA7B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.02.23.0002/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr.(a) **Poliana do Nascimento Souza,** portador do CPF nº. 003.356.633-03 e RG nº 99099066334 SSPDS/CE, do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE ESCOLAR–DSE-2, junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:707DE917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.02.23.0003/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr.(a) **Cleane da Silva de Lima,** portador do CPF nº. 049.936.773-16 e RG nº 20072490718 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de SUPERINTENDENTE ESCOLAR–DSE-2, junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:AB47EA6F

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2024.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA A CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, JUNTO À SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, CEARÁ, MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso XVI do art. 6º e art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a Comissão para acompanhamento da Chamada Pública da Agricultura Familiar do município de Campos Sales – Ceará para o período de 21 de fevereiro de 2024 à 18 de janeiro de 2025, composta pelos membros a seguir:
Presidente: Silvania Chavier Leite da Silva – CPF: 532.060.703-25
Membro: Maria Aparecida Miranda Moreira – CPF: 911.726.403-00
Membro: Rosimeire de Oliveira Rodovalho Silva – CPF: 033.963.313-11
Art. 2º. Compete a Comissão as atribuições estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, e ainda:
Preparar instrumentos convocatórios, processar e julgar a licitação em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos atos que lhe são correlatos.
Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 21 do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretaria Municipal de Políticas para a Educação

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:078D698E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DA ENTREVISTA PARA OS BOLSISTAS SELECIONADAOS NA PRIMEIRA ETAPA DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PAIC INTEGRAL EDITAL 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARIÚS/CE
DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DA ENTREVISTA PARA OS BOLSISTAS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PAIC INTEGRAL EDITAL 001/2024
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAIC INTEGRAL.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-SME vem tornar público o cronograma da segunda face **Entrevista** do processo, nos termos em que segue:

Nº DA INSCRIÇÃO	BOLSISTA SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA DO PSS	ENTREVISTA DIA E HORÁRIO	
		26	27
01	Cleudene Alves Miguel Oliveira	8:00	-
02	Francisco Gilson Lucena da Silva	-	8:00
03	Antônia Ilzete Alves Ferreira	9:30	-
04	Antônia Jeane Guedes Martins	-	9:30
05	Sandra Maria do Nascimento	13:00	-
06	Francisca Neuma da Silva	-	13:00
07	Maria Teuvani da Silva Santos	14:30	-
08	Nara Suzana Lourenço Viana		14:30
09	Sebastiana Maria de Oliveira Dias	15:30	-

Os candidatos que não comparecerem no local e dia marcado será automaticamente desclassificado.

Cariús/CE, 23 de fevereiro de 2024.

Comissão,

JOÃO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA –
Professor
Matrícula 001226
Presidente

ANTONIA AURINETE GOMES –
Professora
Matrícula 104232
Membro

VANDEGLECIA LEDO DE OLIVEIRA
Agente Administrativo
Matrícula 0051225
Membro

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:6AD0856E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°876/2024

LEI N º 876/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AO PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS, DISPENSA DE JUROS E MULTAS NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Nas ações fiscais em curso, e na cobrança administrativa de débitos inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, relativos ao exercício de 2024 e anteriores, cuja causa do inadimplemento refira-se à cobrança de impostos, taxas e multas por infração de qualquer natureza, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, respectivamente, à Procuradoria Fiscal do Município ou à Secretaria de Finanças do Município cada uma em sua área, a fazerem a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência e a consequente extinção do crédito tributário.
Art. 2° Fica instituído o Programa Especial de Parcelamento de Débitos Fiscais do Município de Chorozinho, destinado a possibilitar o pagamento de créditos tributários da Fazenda Pública de Chorozinho, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, parcelados ou não, nas condições estabelecidas nesta lei.
§1º – Para aderir ao Programa disposto no *caput* deste artigo, o contribuinte deverá estar, necessariamente, com situação fiscal regular em relação aos tributos do exercício financeiro de 2024 e dar-se-á por opção do contribuinte.
§2º - Ficam excluídos desta lei os créditos tributários objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Chorozinho.
§3º - Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos tributários inscritos na Dívida Ativa Municipal, que estejam executados judicialmente na fase de destinação do bem penhorado à hasta pública, os quais não poderão ser parcelados.
§4º - A concessão de parcelamento de créditos não importará novação ou moratória.
§5º - Os créditos sob discussão judicial, inclusive por meio de embargos à execução fiscal, poderão ser objeto do parcelamento previsto nesta lei, desde que o interessado desista da ação ou dos embargos à execução, inclusive recursos pendentes de apreciação, com renúncia de direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, respeitada a exclusão do §2º deste artigo.

Art. 3° Os créditos tributários do contribuinte optante pelo parcelamento serão consolidados na data de adesão ao Programa Especial de Parcelamento, incluindo o valor principal devidamente atualizado, acrescido de multa e juros.
Art. 4º. O crédito tributário vencido consolidado, na forma do art. 3º desta lei e, desde que atendido o disposto no §1º do art. 2º, poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o último dia útil de cada mês, com descontos nos juros e multa moratória de até:
I -100 % (cem por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento ocorrer à vista;
II – 90% (noventa por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 03(três) parcelas mensais e sucessivas;
III – 75% (setenta e cinco por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas;
IV – 50% (cinquenta por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;
V – 30% (trinta por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas;
VI – Sem desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;
Art. 5º. Em qualquer fase do parcelamento, o devedor poderá antecipar o pagamento das parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista quanto ao saldo devedor.
Art. 6º. O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário, será processado nos seguintes termos:
I – Será formalizado em requerimento próprio aprovado pela Secretaria de Finanças do Município (SEFIN) e/ou Procuradoria Geral do Município;
II – Será assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído;
Art. 7º. Caso não se concretize o pagamento da primeira parcela, pode ser imediatamente desfeito o parcelamento proposto pelo devedor, sendo considerado como antecipação o pagamento de qualquer das parcelas remanescentes;
Art. 8º. O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios.
Art. 9º. O crédito tributário objeto do parcelamento é consolidado na data da assinatura do termo de acordo e expresso em reais, sendo atualizado monetariamente, de acordo com a legislação vigente.
Art. 10. Na hipótese do descumprimento do parcelamento, consideram-se vencidas, imediatamente e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior, deduzindo-se o valor já pago.
§1º. A revogação do parcelamento dar-se-á de forma automática, na hipótese do artigo acima, independente de prévio aviso ou notificação administrativa;
Art. 11. Considera-se devedor o sujeito passivo da obrigação tributária.
Art. 12. A fim de viabilizar as negociações autorizadas desta Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo autorizar também, à Procuradoria Fiscal do Município, quanto às execuções fiscais em curso, conceder ao executado, dispensa de juros e multas nos percentuais e prazos admitidos nesta Lei, sobre valores integrantes do débito ajuizado, deferindo os pedidos de parcelamento mediante acordo formalizado nos autos do processo, devidamente homologado por sentença.
Art. 13. O Programa Especial de Parcelamento estará disponível para adesão dos devedores até dia 31 de outubro de 2024.
Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os atos para implementação desta Lei.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1C02CE6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°877/2024

LEI N º 877/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 27, DA LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 27, da Lei Municipal nº 844, de 24 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 27 – A Comissão será constituída por servidores do quadro da Procuradoria do Município de Chorozinho, que serão nomeados por meio de ato do Prefeito Municipal.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:177C64F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°878/2024

LEI Nº 878/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Atribui denominação às seguintes vias públicas: Rua José Albano Sobrinho; Rua José Aldaci Matos; e, Rua José Valdeci da Silva, todas, ruas novas localizadas nos loteamentos situados entre o Cemitério Municipal e a Escola Estadual Wladimir Roriz*;* e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes vias públicas no Município de Chorozinho, todas, ruas novas localizadas nos loteamentos situados entre o Cemitério Municipal e a Escola Estadual Wladimir Roriz:
I - Rua José Albano Sobrinho;
II - Rua José Aldaci Matos; e

III - Rua José Valdeci da Silva.

Art. 2º. Incumbe ao Poder Executivo a sinalização das ruas ora denominadas, com a fixação da placa indicativa das mesmas.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B7ABD606

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Concorrência Pública nº 2023.10.16.068-CP-SPDU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Chorozinho-CE, conforme MAPP nºs 2339 e 2362. Classificadas - 1)Construtora Impacto Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 00.611.868/0001-28; 2)VK Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 09.042.893/0001-02; 3)GK Engenharia e soluções Ltda, CNPJ nº 45.022.575/0001-43 e 4)MV & R Locação e Construção – Ltda, CNPJ nº 19.732.774/0001-35, por atenderem a todas as exigências editalícias. Desclassificadas - 1)Delmar Construções LTDA – EPP, CNPJ nº 17.803.489/0001-32, por descumprir o item 5.2.3 do Edital; 2)Real Serviços Ltda - EPP, CNPJ nº 37.452.665/0001-46, por descumprir os itens 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 3)G7 Construções e Serviços Ltda – EPP, CNPJ nº 10.572.609/0001-99, por descumprir os itens 5.2.2 e 5.2.3 do Edital; 4)N3 Construtora Ltda - ME, CNPJ nº 37.408.191/0001-35, por descumprir os itens 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.6 do Edital; 5)Monte Sião Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 09.423.269/0001-55, por descumprir os itens 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 6)WU Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 10.932.123/0001-14, por descumprir os itens 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 7)Construtora Moreira e Melo Ltda, CNPJ nº 10.633.615/0001-09, por descumprir os itens 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 8)Ferreira Construtora Ltda, CNPJ nº 28.149.744/0001-91, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 do Edital; 9)Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, CNPJ nº 63.551.378/0001-01, por descumprir os itens 5.2.3 do Edital; 10)G.A. Rabelo Júnior – ME, CNPJ nº 23.549.313/0001-07, por descumprir os itens 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 11)Quantum Comercial & Técnica Ltda, CNPJ nº 33.650.363/0001-21, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 12)Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 07.191.777/0001-20, por descumprir o item 5.2 "b" do Edital; 13)Tecta Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 20.160.697/0001-75, por descumprir o item 5.2.3 do Edital; 14)Moretto Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 07.305.610/0001-42, por descumprir o item 5.2.3 do Edital; 15)L B Construções Ltda, CNPJ nº 40.454.732/0001-76, por descumprir o item 5.2.6 do Edital; 16)AOS Construções Ltda, CNPJ nº 40.001.303/0001-43, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 17)FJ2 Construções Ltda, CNPJ nº 20.138.377/0001-19, por descumprir os itens 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 18)Locamix Ltda - ME, CNPJ nº 13.053.642/0001-09, por descumprir o item 5.2.3 do Edital; 19)RG2 Terraplanagem Ltda, CNPJ nº 10.417.584/0001-59, por descumprir o item 5.2.3 do Edital; 20)Dagy Construções e Urbanismo Ltda, CNPJ nº 33.313.191/0001-09, por descumprir o item 5.2, "c" e 5.2.6 do Edital; 21)IPN Construções e Serviços LTDA – ME, CNPJ nº 17.895.167/0001-60, por descumprir os itens 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 22)Novo Caminho Construtora Ltda, CNPJ nº 32.641.253/0001-30, por descumprir o item 5.2.3 do Edital; 23)Construtora Borges Carneiro Ltda, CNPJ nº 01.590.549/0001-46, por descumprir o item 5.2.3 do Edital; 24)JD Engenharia Ltda, CNPJ nº 49.876.087/0001-54, por descumprir o item 5.2.3 do Edital; 25)Ideal Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 22.336.279/0001-11, por descumprir o item 5.2.3 do Edital; 26)AMV Projetos & Construções Ltda – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.5 do Edital; 27)Ecoserv Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 14.634.195/0001-36, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.6 do Edital; 28)MK Serviços em Construção e Transporte Escolar Ltda, CNPJ nº 35.864.328/0001-30, por descumprir o item 5.2.3 do Edital; 29)Nascente Construções Ltda – EPP, CNPJ nº 15.372.706/0001-51, por descumprir o item 5.2.3 do Edital; 30)Dinamic Serviços Ltda, CNPJ nº 11.129.714/0001-10, por descumprir o item 5.2.3 do Edital; 31)EQV Empreendimentos e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 37.278.872/0001-26, por descumprir os itens 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 32)Construtora Moraes Ltda, CNPJ nº 33.278.617/0001-22, por descumprir os itens 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 33)ICV Construção Civil Ltda, CNPJ nº 48.336.599/0001-65, por descumprir os itens 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 34)Terra Santa Construções Ltda, CNPJ nº 12.433.502/0001-95, por descumprir o item 5.2.3 do Edital; 35)Prime Empreendimentos, incorporadora e Serviços Ltda – EPP, CNPJ nº 13.997.118/0001-88, por descumprir os itens 5.2 "a", 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 do Edital; e 36) Klebio Landim de França Ltda, CNPJ nº 35.848.539/0001-80, por descumprir o item 5.2, "b" e "c" e 5.2.3 do Edital. Vencedora do certame: G K engenharia e soluções ltda, CNPJ nº 45.022.575/0001-43, ofertou o menor valor global de R$ 1.181.514,29 (Hum Milhão, Cento e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, "b", Lei 8.666/93.

CHOROZINHO (CE), 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:946EB250

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 2102001/2024, de 21 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no art.91, incisos VIII e XXII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 464/2018, de 22 de junho de 2018 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Croatá, alterada pela Lei Nº 498/2020, de 08 de maio de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º- Revogar a Portaria Nº 1802001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.
Art. 2º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, para um mandato de 04 anos:
I - Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Maria de Fátima Ribeiro Mesquita, CPF: 622.164.653-72
Suplente : Francisco Lopes Ferreira, CPF: 046.146.773-98

Titular: Antônia Jucilene Alves de Sousa, CPF: 920.876.473-72
Suplente : Zilda Pereira Lima Facundo, CPF: 422.277.633-53

Titular: Adriana Cardim da Silva, CPF: 800.469.833-68
Suplente : Fagner Martins Farias, CPF: 046.873.803-79

Titular: Maria do Socorro Martins , CPF: 661.721.443-91
Suplente :Leila Maria Ribeiro, CPF: 837.942.043-87

II - Representantes das Escolas Municipais:
Titular: Maria da Paz Feitosa de Abreu, CPF: 102.848.297-30
Suplente : Maria Gizelda de Sousa, CPF: 386.202.783-04

Titular: Ana Célia de Oliveira, CPF: 069.809.047-01
Suplente : Maria Ziucleide Nobre, CPF: 909.931.603-87

Titular: Maria do Socorro Carvalho Morais Araújo, CPF: 734.897.433-34
Suplente : Diego Rodrigues dos Santos, CPF: 908.699.403-25
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:8CAA4D3E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.02.20.04** – Processo Originário: Processo Carona Nº **2023.12.26.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Nova Russa/CE**, Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretária Municipal de Saúde de **Nova Russa/CE**, Edital do Concorrência Pública nº **GM-CP001/2023**, para o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA ENTREGA FINAL DAS USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** – Contratada: **ROTEX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.276.477/0001-28** – Valor Global: **R$ 168.910,21 (cento e sessenta e oito mil novecentos e dez reais vinte e um centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **20/02/2024** – Vigência: **12 (doze) meses, de 20/02/2024 à 20/02/2025** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **Jonas Luciano de Macedo** (CONTRATANTE); **Raimundo Wandernilson Negreiros Teixeira Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:5086C600

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.02.20.01** – Processo Originário: Processo Carona Nº **2023.12.26.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Nova Russa/CE**, Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação de **Nova Russa/CE**, Edital do Concorrência Pública nº **GM-CP001/2023**, para o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA ENTREGA FINAL DAS USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** – Contratada: **ROTEX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.276.477/0001-28** – Valor Global: **R$ 337.820,42 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **20/02/2024** – Vigência: **12 (doze) meses, de 20/02/2024 à 20/02/2025** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **Jakeline Freitas Felinto** (CONTRATANTE); **Raimundo Wandernilson Negreiros Teixeira Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:62766492

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.02.20.05** – Processo Originário: Processo Carona Nº **2023.12.26.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Nova Russa/CE**, Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretária Municipal de Saúde de **Nova Russa/CE**, Edital do Concorrência Pública nº **GM-CP001/2023**, para o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA ENTREGA FINAL DAS USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** – Contratada: **ROTEX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.276.477/0001-28** – Valor Global: **R$ 168.910,21 (cento e sessenta e oito mil novecentos e dez reais vinte e um centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **20/02/2024** – Vigência: **12 (doze) meses, de 20/02/2024 à 20/02/2025** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **Eliana Bezerra Feitosa Araujo** (CONTRATANTE); **Raimundo Wandernilson Negreiros Teixeira Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:C0AC7F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.02.20.02** – Processo Originário: Processo Carona Nº **2023.12.26.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Nova Russa/CE**, Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação de **Nova Russa/CE**, Edital do Concorrência Pública nº **GM-CP001/2023**, para o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA ENTREGA FINAL DAS USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Contratada: **ROTEX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.276.477/0001-28** – Valor Global: **R$ 168.910,21 (cento e sessenta e oito mil novecentos e dez reais vinte e um centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **20/02/2024** – Vigência: **12 (doze) meses, de 20/02/2024 à 20/02/2025** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (CONTRATANTE); **Raimundo Wandernilson Negreiros Teixeira Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:0657B705

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ERRATA** – Motivo: **constatou-se a existência de um erro de digitação no valor global do presente extrato do contrato, onde resultou o mesmo erro também na publicação do aviso de contrato que círculo no Diário Oficial do Município no dia 26/01/2024**– Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.02**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.08.04.02-ARP** – Objeto: **Registro de Preço Visando Futura Eventual Contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Croatá/CE** – Retificação: "***ONDE SE LÊ:*** *Valor Global:* ***R$ 1.840.335,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta mil, trezentos e trinta e cinco reais)" "LEIA-SE:*** *Valor Global:* ***R$ 241.489,00 (Duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).*** –

EVALDO GOMES FACUNDO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:34A94CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ERRATA** – Motivo: **constatou-se a existência de um erro de digitação no valor global do presente extrato do contrato, onde resultou o mesmo erro também na publicação do aviso de contrato que círculo no Diário Oficial do Município no dia 26/01/2024**– Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.03**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.08.04.02-ARP** – Objeto: **Registro de Preço Visando Futura Eventual Contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Croatá/CE** – Retificação: "***ONDE SE LÊ:*** *Valor Global:* ***R$ 2.199.730,64 (Dois milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)" "LEIA-SE:*** *Valor Global:* ***R$ 272.332,00 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais).*** –

EVALDO GOMES FACUNDO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:93ED4762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ANULAÇÃO** – A Autoridade Superior da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: **ANULAR** a Adjudicação/Homologação e contrato oriundos do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2023.05.24.01/PE/PMC** que tem como objetivo a **LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA USO EM DOMICÍLIO, DETERMINADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE,** com base na justificativa constante dos autos do processo – Fundamentação Legal: **Art. 50, Decreto Federal nº 10.024/19; Art. 49 *caput*, Lei Federal no 8.666/93.** Comunicado: **Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação** –

ELIMARA DE MACEDO LIMA.
Secretária Municipal

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:628A675A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.02.20.03** – Processo Originário: Processo Carona Nº **2023.12.26.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Nova Russa/CE**, Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretária Municipal de Saúde de **Nova Russa/CE**, Edital do Concorrência Pública nº **GM-CP001/2023**, para o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA ENTREGA FINAL DAS USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratada: **ROTEX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.276.477/0001-28** – Valor Global: **R$ 168.910,21 (cento e sessenta e oito mil novecentos e dez reais vinte e um centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **20/02/2024** – Vigência: **12 (doze) meses, de 20/02/2024 à 20/02/2025** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **Elimara de Macêdo Lima** (CONTRATANTE); **Raimundo Wandernilson Negreiros Teixeira Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:B0E51999

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.21.002-SEMED.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-009/2023 - DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES **(EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS)** A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 05.01 12.122.1205.2.008 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E DESPORTO; elemento de despesa: **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2024. **LICITANTE VENCEDOR: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA,** com sede na Rua Cônego Mourão, 224, Centro, Jaguaribe/CE, CEP: 63.475-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.553.199/0001-39, representada por **João Erinaldo Júnior Nogueira**, portador CPF nº. 686.169.963-20. **VALOR: R$ 18.227,76** (-DEZOITO MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES - REPRESENTANTE -MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:4A996941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.21.003-SEMED.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-009/2023 - DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES **(EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS)** A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 05.02 12.361.1205.2.023 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 30% / 05.02 12.365.1201.2.024 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - FUNDEB 30%; elemento de despesa: **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2024. **LICITANTE VENCEDOR: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA,** com sede na Rua Cônego Mourão, 224, Centro, Jaguaribe/CE, CEP: 63.475-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.553.199/0001-39, representada por **João Erinaldo Júnior Nogueira**, portador CPF nº. 686.169.963-20. **VALOR: R$ 12.838,76** (-DOZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES - REPRESENTANTE LEGAL - MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:95F0FD84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EXTRATO CONTRATO

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** do município de ERERÉ torna público o Extrato do Contrato Nº **2024.01.02.40-SEDESE**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018: **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE Desenvolvimento Social e Econômico. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 08.122.0816.**2.050**.00 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC. TRAB. DES. SOCIAL E SUTENTAVEL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **CONTRATADO(A):** SÍRIO DE SOUZA BARBALHO-ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** SÍRIO DE SOUZA BARBALHO; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **VALOR GLOBAL:** R$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:11E3B727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

A **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de ERERÉ torna público o Extrato do Contrato Nº **2024.01.02.41-SESA**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018: **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.02 10.122.0402.**2.030**.00 – Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS-ERERÉ**; elemento de despesas: 3.3.90.39.00**-OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURIDICA., com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **CONTRATADO(A):** SÍRIO DE SOUZA BARBALHO-ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** SÍRIO DE SOUZA BARBALHO; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. **VALOR GLOBAL:** R$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:7E35FA9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

A **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do município de ERERÉ torna público o Extrato do Contrato Nº **2024.01.02.41-SESA**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018: **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DA FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 04.122.0402.**2.003**.0000 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**; elemento de despesas: 3.3.90.39.00**; OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA., com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2024.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTODO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**CONTRATADO(A):** SÍRIO DE SOUZA BARBALHO-ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** SÍRIO DE SOUZA BARBALHO;**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CÍCERO NETO FREIRE- SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **VALOR GLOBAL:** R$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:EAFFEB1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº010/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, de acordo com a

Resolução nº 002/2023 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder a Presidente do Legislativo Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 300,00 (trezentos reais) para a mesma viajar à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 29 de fevereiro e 1º de março do corrente ano, para participar do Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras do Ceará, que acontecerá na nova sede da UVC – União dos Vereadores do Ceará, localizada na Rua Cônego Braveza, nº 504, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza – Ceará.
Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 21 de fevereiro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:80694941

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº011/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, de acordo com a Resolução nº 002/2023 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Vereadora Sra. Monique Ribeiro da Costa, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo o total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a mesma viajar à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 29 de fevereiro e 1º de março do corrente ano, para participar do Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras do Ceará, que acontecerá na nova sede da UVC – União dos Vereadores do Ceará, localizada na Rua Cônego Braveza, nº 504, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza – Ceará.
Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art.3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

Em, 21 de fevereiro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:B75CF914

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº012/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, de acordo com a Resolução nº 002/2023 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Servidora do Legislativo Sra. Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para a mesma viajar à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 29 de fevereiro e 1º de março do corrente ano, para participar do Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras do Ceará, que acontecerá na nova sede da UVC – União dos Vereadores do Ceará, localizada na Rua Cônego Braveza, nº 504, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza – Ceará.
Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art.3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

Em, 21 de fevereiro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:6BC9937A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2024

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 011/2024 - Tomada de Preços n° 002/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e Âmbito Público Assessoria em Licitações e Gestão Pública Ltda. **Objeto**: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria e Consultoria na área de Governança das Contratações, de interesse da Câmara Municipal de Fortim - CE. **Valor Global:** R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). **Vigência**: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Fortim/CE, 20 de fevereiro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:13CDEE81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo João Paulo Lima de Sousa, Agente de Arrecadação e Fiscalização, matrícula nº 0201510, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças deste Município, para prestar serviços junto ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - COMARES - UCV, por 8h semanais, distribuídas em dois dias.

Art. 2°. O servidor designado terá como responsabilidade: apreciar documentos técnicos em conjunto com os demais representantes dos municípios consorciados, trocar experiências, apresentar ações já executadas, elaborar resumos e relatórios específicos por tema, com o intuito de apresentá-lo ao gestor do seu município.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 19 de fevereiro de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D84B682E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – PREGÃO ELETRÔNICO N° PMF-171023-PE01 – CONTRATOS N° 20240051, 20240052, 20240053, 20240054 e 20240055. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AS FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral. **CONTRATADA:** A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 10.539.642/0001-17. **DATA DE ASSINATURA**: 19 de fevereiro de 2024. **DATA DA VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2022, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
Fundo Geral.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:4209B421

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-291223-TP01**, cujo objeto é **REFORMA DO MERCADO PÚBLICO VANDICK CUSTÓDIO DE AZEVEDO NA RUA NORBERTO RODRIGUES NO CENTRO DE FRECHEIRINHA-CE**, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitado no dia 28 de fevereiro de 2024, às 08h30min, no setor de licitações e contratos da Prefeitura.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:F482CCCC

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.02.07.01.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF-121223/PE01.
CONTRATADA: VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR: R$ 326.600,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.12.122.0007.2.048.
ELEMENTO(S) DE DESPESA(S): 3.3.90.39.00.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – COMPREEDENDO O PERÍODO DE 07/02/2024 À 07/02/2025.

CONTRATO Nº 2024.02.07.02.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF-121223/PE01.
CONTRATADA: VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR: R$ 1.062.600,00 (UM MILHÃO, SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.02.10.302.0181.2.095; E 11.01.10.122.0007.2.080.
ELEMENTO(S) DE DESPESA(S): 3.3.90.39.00.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – COMPREEDENDO O PERÍODO DE 07/02/2024 À 07/02/2025.

CONTRATO Nº 2024.02.07.03.
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF-121223/PE01.
CONTRATADA: VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR: R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.02.08.244.0148.2.127; 12.02.08.243.0149.2.122; 12.01.08.122.0007.2.102.
ELEMENTO(S) DE DESPESA(S): 3.3.90.39.00.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – COMPREEDENDO O PERÍODO DE 07/02/2024 À 07/02/2025.

CONTRATO Nº 2024.02.07.04.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF-121223/PE01.
CONTRATADA: VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR: R$ 1.661.394,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.15.122.0007.2.018.
ELEMENTO(S) DE DESPESA(S): 3.3.90.39.00.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – COMPREEDENDO O PERÍODO DE 07/02/2024 À 07/02/2025.

CONTRATO Nº 2024.02.07.05.
CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF-121223/PE01.
CONTRATADA: VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR: R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0007.2.002.
ELEMENTO(S) DE DESPESA(S): 3.3.90.39.00.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – COMPREEDENDO O PERÍODO DE 07/02/2024 À 07/02/2025.

CONTRATO Nº 2024.02.07.06.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF-121223/PE01.
CONTRATADA: VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR: R$ 137.394,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.04.122.0007.2.026.
ELEMENTO(S) DE DESPESA(S): 3.3.90.39.00.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – COMPREEDENDO O PERÍODO DE 07/02/2024 À 07/02/2025.

CONTRATO Nº 2024.02.07.07.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF-121223/PE01.
CONTRATADA: VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR: R$ 277.799,88 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.0007.2.010.
ELEMENTO(S) DE DESPESA(S): 3.3.90.39.00.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – COMPREEDENDO O PERÍODO DE 07/02/2024 À 07/02/2025.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:86520800

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240059

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PMF-190723-PE01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CONTRATADA(O).....: L.A. EDUCACIONAL EDITORA COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO SUPLEMENTAR DESTINADO A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA.

VALOR TOTAL.....: R$ 462.498,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1003.123610221.2.075 FUNDEB 30% - Desenvolvimento do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R$ 462.498,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:86769D3A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – PREGÃO ELETRÔNICO N° PMF-120922/PE01 – CONTRATO N° 20240030. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** F J MENDES DA COSTA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.283.003/0001-00. **DATA DE ASSINATURA**: 05 de janeiro de 2024. **DATA DA VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR:** R$ 529.109,81. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2022, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA –
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:1E4086F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – PREGÃO ELETRÔNICO N° PMF-120922/PE01 – CONTRATO N° 20240031. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.380.220/0001-75. **DATA DE ASSINATURA**: 05 de janeiro de 2024. **DATA DA VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR:** R$ 548.042,82 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2022, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA –
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:914EBB6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR **LUANA RODRIGUES PAIVA**, inscrita no **CPF: 075.578.193-73**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **COORDENADORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E DA EQUIPE DE FISIOTERAPIA** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 20 de fevereiro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0DA55CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **LUANA RODRIGUES PAIVA**, inscrita no **CPF: 075.578.193-73**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE LIMPEZA HOSPITALAR** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 20 de fevereiro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:676CBC25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **ANA LETÍCIA FERREIRA SANTOS**, inscrita no **CPF: 614.465.533-61**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **COORDENADORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E DA EQUIPE DE FISIOTERAPIA** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 20 de fevereiro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:2B8655A5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 044/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, RG: 2000031115870 - CPF: 007.804.103-19**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 23 fevereiro de 2024 para transportar o paciente, Maria da Conceição Paiva Melo para o IJF – Instituto Dr. José da Frota.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 22 de fevereiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6F2D840A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 047/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr.ª. **ANGELINA MARIA MELO MESQUITA, RG 99097108609,**

CPF: 443916683-00, enfermeira do Município, de Groaíras 1/2 (meia diária) no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 23 de fevereiro de 2024, para participar da 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO CEARÁ (CIB/CE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 22 de fevereiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6EBF7C29

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº046/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências; diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG **20020310588512**, CPF: **026.514.183-40**, motorista da Secretaria da Saúde do Município, ½ (meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 23 de fevereiro de 2024 para transportar a secretária Rita de Cássia Lopes Matos para 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO CEARÁ (CIB/CE)
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 22 de fevereiro de 2024

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B27D9425

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº045/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 23 de fevereiro de 2024, para transportar os pacientes, Pedro Lopes Mendonça para a Clínica SIM, Pedro Emanuel Melo Rodrigues para o Hospital Albert Sabin, Maria Adriana da Silva para o CRIO – Centro Regional Integrado de Oncologia, Antônio Francisco Freires Rodrigues para o HGF – Hospital Geral de Fortaleza, Terezinha de Jesus Albuquerque para o Hosp. Cesar Carls.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 22 de fevereiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:11EB4E7E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 048/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr.ª **RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS, RG: 20160247947, CPF:561442.293-53**, Secretária da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE no dia 23 de fevereiro de 2024 para tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Saúde de Groaíras para participar da 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO CEARÁ (CIB/CE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 22 de fevereiro de 2024.

NÚBIA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria 084/2022

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:8717631E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 2024.02.22/001– Processo Originário: PE 019/2023-SEDUC – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Beneficiária: CEARA DIESEL S/A, CNPJ nº 63.388.441/0001-22, vencedora, somando um valor total de R$ 2.620.000,00 (Dois milhões e seiscentos e vinte mil reais) – Data da Ata de Registro de Preços: 22/02/2024 – Vigência: 12 (doze) meses a contar dessa publicação – Fundamentação Legal: Lei Federal no 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 001/2019 – Signatários:; Antonia Evani Araújo Teles Gomes, Ordenadora/Secretária de Educação e Cultura (CONTRATANTE); Marcelo Figueredo de Oliveira; Ives Moraes de Castelo Branco (BENEFICIÁRIA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CB185E17

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 005/2024-SEDUC – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bnc.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; www.gov.br/pncp – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br – Data de Abertura: 08/03/2024 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3BFF89FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado constante nas Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **VALDECI NONATO SILVA JÚNIOR**, portador do CPF n° 605.885.983-21 e Carteira de Identidade n° 20075560768SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Capitão Joaquim Lourenço, nº 104, bairro Seminário, no município de Tianguá-CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico (CC-XVIII)**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para atuar junto ao Centro de Atendimento Mais Cidadão, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 774/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:DE746EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO e REGULAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **JOAQUIM FROTA VAZ NETO,** portador do CPF 477.268.813-72 e Carteira de Identidade nº. 10112117 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Francisco Correia de Vasconcelos, Centro, Ibiapina-CE, para exercer, sem ônus para o Município, além dos desígnios oriundos da Portaria 068/2023, **RESPONDER** pelo **COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE.**

Art. 2º. Mantido incólume os termos da Portaria 068/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:2A4D556D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2024 - FIXA O VALOR A SER REPASSADO À CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, NO EXERCÍCIO DE 2024, A TÍTULO DE DUODÉCIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 008/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

FIXA O VALOR A SER REPASSADO À CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, NO EXERCÍCIO DE 2024, A TÍTULO DE DUODÉCIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA-CE, **FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO**, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 75 (caput), VIII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de fixar o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Fortaleza, no exercício de 2024, a título de duodécimo, nos termos do estabelecido pelo art. 29 – A, inciso IV, da Constituição Federal de 1988**;**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 773, de 20 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, que fixou a dotação destinada à Câmara Municipal em R$ 1.813.000,00 (um milhão oitocentos e treze mil reais).

DECRETA:

Art. 1º. Os recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no exercício de 2024, será o montante de R$ 1.813.000,00 (um milhão oitocentos e treze mil reais), de acordo com a despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para 2024, destinada à Câmara Municipal de Ibicuitinga.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, **EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:661191FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 043/2024

Portaria Nº 043/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:07EDE5FE

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 044/2024

Portaria Nº 044/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Marques de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:1FCF973A

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 045/2024

Portaria Nº 045/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:28946A27

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 046/2024

Portaria Nº 046/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:C506EA57

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 047/2024

Portaria Nº 047/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:AE9C638A

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 048/2024

Portaria Nº 048/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:89E1CCAC

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 049/2024

Portaria Nº 049/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024.
Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:DDB479B8

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 050/2024

Portaria Nº 050/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:B872A68C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 051/2024

Portaria Nº 051/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 16/02/2024, com a finalidade de tratar sobre a liberação de uma Casa de Farinha para o Assentamento Ariza e Vila Nova, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Missias Dias, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:4C054078

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 052/2024

Portaria Nº 052/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Emerson Hundemberk Medeiros da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 16/02/2024, com a finalidade de participar de uma reunião para captar recursos para a construção de 01 (uma) brinquedo praça/academia ao ar livre, na comunidade de Morro Pintado, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:64BF3EB4

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 053/2024

Portaria Nº 053/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, a requerimento do Vereador **Diego Costa Rebouças,** ao Servidor Sr. Francisco Hélio Alexandre Silva Júnior, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, matrícula nº 1200565, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, que serão gozadas de 19/02/2024 a 19/03/2024, voltando às atividades a partir do dia 20/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:330E612D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 054/2024

Portaria Nº 054/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 19/02/2024, com a finalidade de solicitar apoio para realização de Cursos Profissionalizantes no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Evandro Leitão, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F11743FF

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 055/2024

Portaria Nº 055/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei complementar N° 083/2019 de 28 de Agosto de 2019 e a Lei complementar N° 129/2023 de 20 de Abril de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21 – Dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo de Gestor Fiscal de Contratos, no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí, a Servidora abaixo discriminada:

A Sra. **Luíza de Freitas Costa,** brasileira, maior, solteira, natural de Fortaleza/CE, inscrita no CPF nº 072.XXX.XXX-35, domiciliada na Avenida Enoque Carneiro, Nº 3577, Icapuí/CE.

Art. 2º Fica garantido ao Gestor Fiscal de Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos do Processo Administrativos relativo aos Contratos sob sua fiscalização;

Art. 3º Os efeitos desta portaria aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2024.

Icapuí – Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:1754778B

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 056/2024

Portaria Nº 056/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 19/02/2024, com a finalidade de participar de uma reunião para tratar de recursos para pavimentação da estrada que liga as comunidades de Ponta Grossa e Retiro Grande, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:7242DBF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PORTARIA DE EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR

EXTRATO DE PORTARIA DE EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR Nº 176/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, Vereador ***José Ronald Gomes Bezerra***, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABILIZAR E EFETIVAR** o Servidor **VINICIUS NOGUEIRA DE CARVALHO,** inscrito no CPF sob o nº 066.793.303-43 e RG nº 2008263375-9, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Câmara Municipal de Iguatu-Ce, previsto no art. 23 da lei complementar nº 2.092/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações municipais, bem como o art. 41 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2024.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A260D7E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CONVOCAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.13.02-PMI-SEINFRA. Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, volumosos, bem como a execução de serviços de varrição, capinação, roçagem, poda de árvores e arbustos e pintura de guias, conforme especificações técnicas descritas em anexo ao Projeto Básico. A Comissão Permanente de Licitação convoca a(s) empresa(s) habilitada(s) na primeira fase do processo acima numerado, para abertura da(s) proposta(s) no dia **29 de fevereiro de 2024**, a partir das **08:30hrs,** considerando não haver recurso após publicação do resultado de julgamento da fase de habilitação. Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Iguatu, Ceará. Em, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:04B8E905

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DO RESULTADO DO SORTEIO DE DESEMPATE DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.30.1.

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que realizou o sorteio de desempate entre as propostas classificadas e empatadas com o menor valor referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.11.30.1, sendo o resultado do desempate o seguinte: Empresa vencedora – **JUF-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, por apresentar os melhores preços e ser a vencedora do sorteio de desempate. **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 98122-6859 ou e-mail: licitacorraj23@gmail.com,

Iguatu/CE, 23 de fevereiro de 2024.

KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:ADAA9D55

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, a Superintendente da Fundação de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria nº 531, de 05 de janeiro de 2024, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o n° **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2023.12.05.01-PMI/FUSPI**, cujo objeto Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais de limpeza e higiene, material de proteção individual (EPI), descartáveis e equipamentos de cozinha, para suprir as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas:

01. Francisco Almino Uchôa - Demais, estabelecida na Rua Deocleciano Bezerra, nº 664, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-119, inscrita no CNPJ nº 72.294.697/0001-61, através de seu representante legal, o senhor Francisco Almino Uchôa, Titular/Administrador. **Vencedora dos Lotes: 01, 02 e 04.**

02. R.S Comércio de Importados Eireli - ME, estabelecida na Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ nº 04.788.639/0001-34, através de seu representante legal, o senhor Rubens de Souza Rodrigues, Titular/Administrador. **Vencedora dos Lotes: 05, 06, 07, 09 e 10.**

03. J.M.V Santana Comercial - LTDA, estabelecida na Rua José Vieira Barbosa, nº 27, Vila Coqueiro, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-680, inscrita no CNPJ nº 12.565.600/0001-86, através de seu representante legal, o senhor José Marcilton Vitoriano Santana, Titular/Administrador. **Vencedora dos Lotes: 03, 08, 11 e 12.**

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5F2BF58B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa, como a seguir discrimina:

01. Francisco Almino Uchôa - Demais, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 644, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-119, inscrita no CNPJ nº 72.294.697/0001-61, através de seu representante legal, o senhor Francisco Almino Uchôa, Titular/Administrador. **Vencedora dos Lotes: 01, 02 e 04.**

Processo: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2023.12.05.01-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018 e o Decreto Municipal 030/2023. **Ata de Registro de Preços nº:** 2024.02.20.03-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais de limpeza e higiene, material de proteção individual (EPI), descartáveis e equipamentos de cozinha, para suprir as necessidades do Hospital

Regional de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Valor Global:** R$ 943.998,90 (novecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos). **Data de Assinatura:** 20 de fevereiro de 2024. **Vigência:** de 12 (doze) meses a partir da assinatura. **Dotação Orçamentária:** 10.302.0011.2.0346.0000 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elementos de Despesas**: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Signatário:** Leonardo Moreira Alexandre (Superintendente da FUSPI). Em 20 de fevereiro de 2024, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:0839FD84

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa, como a seguir discrimina:

02. R S Comércio de Importados Eireli - ME, com sede à Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ nº 04.788.639/0001-34, através de seu representante legal, o senhor Rubens de Souza Rodrigues, Titular/Administrador. **Vencedora dos Lotes 05, 06, 07, 09 e 10.**

Processo: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2023.12.05.01-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018 e o Decreto Municipal 030/2023. **Ata de Registro de Preços nº:** 2024.02.20.04-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais de limpeza e higiene, material de proteção individual (EPI), descartáveis e equipamentos de cozinha, para suprir as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Valor Global:** R$ 1.250.934,60 (um milhão duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). **Data de Assinatura:** 20 de fevereiro de 2024. **Vigência:** de 12 (doze) meses a partir da assinatura. **Dotação Orçamentária:** 10.302.0011.2.0346.0000 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elementos de Despesas**: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Signatário:** Leonardo Moreira Alexandre (Superintendente da FUSPI). Em 20 de fevereiro de 2024, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:7948BBFD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa, como a seguir discrimina:

03. J.M.V Santana Comercial - LTDA, estabelecida na Rua José Vieira Barbosa, nº 27, Vila Coqueiro, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-680, inscrita no CNPJ nº 12.565.600/0001-86, através de seu representante legal, o senhor José Marcilton Vitoriano Santana, Titular/Administrador. **Vencedora dos Lotes: 03, 08, 11 e 12.**

Processo: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2022.08.26.02-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018 e o Decreto Municipal 037/2017. **Ata de Registro de Preços nº:** 2022.11.08.05-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais de limpeza e higiene, material de proteção individual (EPI), descartáveis e equipamentos de cozinha, para suprir as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Valor Global:** R$ 59.504,60 (cinquenta e nove mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos). **Data de Assinatura:** 20 de fevereiro de 2024. **Vigência:** de 12 (doze) meses a partir da assinatura. **Dotação Orçamentária:** 10.302.0011.2.0346.0000 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elementos de Despesas**: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Signatário:** Leonardo Moreira Alexandre (Superintendente da FUSPI). Em 20 de fevereiro de 2024, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:69D47295

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

01. Francisco Almino Uchôa - Demais, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 644, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-119, inscrita no CNPJ nº 72.294.697/0001-61, através de seu representante legal, o senhor Francisco Almino Uchôa, Titular/Administrador. **Vencedora dos Lotes: 01, 02 e 04.**

Fundamentação Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial-RP nº. 2023.12.05.01-PMI/FUSPI, como também a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02. **Contrato:** 2024.02.20.06. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais de limpeza e higiene, material de proteção individual (EPI), descartáveis e equipamentos de cozinha, para suprir as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor do Contrato:** R$ 471.999,45 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 20 de fevereiro de 2023. **Vigência:** a partir da assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 10.302.0011.2.0346.0000 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu-Ce). **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Equipamentos e material Permanente). **Signatário: Leonardo Moreira Alexandre.** (Superintendente da Fundação de Saúde Pública - FUSPI).

Em 20 de Fevereiro de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B77F22F3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

03. J.M.V Santana Comercial - LTDA, estabelecida na Rua José Vieira Barbosa, nº 27, Vila Coqueiro, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-680,

inscrita no CNPJ nº 12.565.600/0001-86, através de seu representante legal, o senhor José Marcilton Vitoriano Santana, Titular/Administrador. **Vencedora dos Lotes: 03, 08, 11 e 12.**

Fundamentação Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial-RP nº. 2023.12.05.01-PMI/FUSPI, como também a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02. **Contrato:** 2024.02.20.08. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais de limpeza e higiene, material de proteção individual (EPI), descartáveis e equipamentos de cozinha, para suprir as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor do Contrato:** R$ 26.055,33 (vinte seis mil, cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos). **Data de Assinatura:** 20 de fevereiro de 2023. **Vigência:** a partir da assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 10.302.0011.2.0346.0000 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu-Ce). **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Equipamentos e material Permanente). **Signatário: Leonardo Moreira Alexandre.** (Superintendente da Fundação de Saúde Pública - FUSPI). Em 20 de Fevereiro de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:F0AE2AAC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

02. R.S Comércio de Importados Eireli - ME, estabelecida na Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ nº 04.788.639/0001-34, através de seu representante legal, o senhor Rubens de Souza Rodrigues, Titular/Administrador. **Vencedora dos Lotes: 05, 06, 07, 09 e 10.**

Fundamentação Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial-RP nº. 2023.12.05.01-PMI/FUSPI, como também a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02. **Contrato:** 2024.02.20.07. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais de limpeza e higiene, material de proteção individual (EPI), descartáveis e equipamentos de cozinha, para suprir as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor do Contrato:** R$ 673.581,30 (seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos). **Data de Assinatura:** 20 de fevereiro de 2023. **Vigência:** a partir da assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 10.302.0011.2.0346.0000 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu-Ce). **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Equipamentos e material Permanente). **Signatário: Leonardo Moreira Alexandre.** (Superintendente da Fundação de Saúde Pública - FUSPI). Em 20 de Fevereiro de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:301A2500

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2021.12.21.02-PMI-SECES. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO PELA SENHORA SECRETÁRIA REJANE MARIA DE LIMA SILVA**. CONTRATADA**: CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELI-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 19.470.900/0001-20, REPRESENTANTE LEGAL, CÍCERO DUGILEDSON VIEIRA, PROPRIETÁRIO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.07.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTONIVELADORA-PATROL E RETROESCAVADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 DE DEZEMBRO DE 2023. **DATA DE INICÍO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: 02 DE JANEIRO DE 2025. **RECURSOS:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0901.12.361.0022.2.042, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00.

IGUATU-CE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:CEA677DD

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO (SME) TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.23.02.01, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.02.22.01. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO (SME). **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE. **DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.12.122.0058.2.049.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA). **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS PRAZOS E FORMAS PREVISTOS NA LEI DE LICITAÇÕES. **VALOR MENSAL:** R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **VALOR GLOBAL:** R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIO TONYSRAMO SILVA BRAGA - CPF Nº 865.485.223-20. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ELANE DE LAVOR BARBOSA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

IGUATU-CE, 23 de FEVEREIRO de 2024.

ELANE DE LAVOR BARBOSA,
Secretária de Educacao.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:37F12065

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. **PROCESSO**: Nº **2021.02.24.01/PMI-SEINFRA**. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS. CONTRATO N°: **2021.08.24.01-PMI-SEINFRA**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA LAGOA DA BASTIANA – 1ª ETAPA, NESTE MUNICÍPIO DE CONFORMIDADE COM

PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM ANEXO, PT 1001408-23. PROJETO BÁSICO, ANEXO I. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: AL TEIXEIRA PINHEIRO LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ 69.374.585/0001-06. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1301.15.451.0057.1.0.54, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.51.00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 09/02/2024. VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 10/02/2024 A 08/08/2024. **SIGNATÁRIOS**: ANA CLAUDIA DOS SANTOS CAVALCANTE – (ORDENADOR DE DESPESA) E ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO – (REPRESENTANTE LEGAL). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ANA CLAUDIA DOS SANTOS CAVALCANTE – (ORDENADOR DE DESPESA).

IGUATU-CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:728D414B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. **PROCESSO**: Nº 2020.08.10.01/PMI-SEINFRA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS. **CONTRATO N°:** 2020.09.24.01-PMI-SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE IGUATU. MAPP-4917. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**: POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: A.L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA – **CNPJ:** 69.374.585/0001-06. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1301.15.451.0031.1.042, ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00. **DATA DO ADITIVO:** 18/08/2023. **VIGÊNCIA:** APARTIR DE 10/09/2023 ATÉ 09/12/2023. **SIGNATÁRIOS**: MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA) E ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO – (REPRESENTANTE LEGAL). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONFORME LEI FEDERAL 8.666/93 ART. 57, INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA).

IGUATU-CE, 18 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:0435E827

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Secretário da Infraestrutura-SEINFRA que vai abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a empresa **SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, CNPJ nº: 30.166.388/0001-66. Rua doze de outubro, nº 152, sala 01, Bairro Flores - Iguatu-Ceará. Representante legal: Bruno José Saraiva Silva. Á comparecer ou assinar de forma digital no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o edital, para assinatura do Termo de Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria participante do processo. Em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade: **Tomada de Preços nº 2023.09.15.01-PMI-SEINFRA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/CONCLUSÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, PT-1014819-92, NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL, DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, ANEXO I**, tudo parte integrante deste processo.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:03C81063

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2021.12.21.03-PMI-SMS. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SAÚDE-SMS – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO PELA SENHORA SECRETÁRIA DULCE VIANA MACHADO**. CONTRATADA**: CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELI-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 19.470.900/0001-20, REPRESENTANTE LEGAL, CÍCERO DUGILEDSON VIEIRA, PROPRIETÁRIO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.07.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTONIVELADORA-PATROL E RETROESCAVADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 DE DEZEMBRO DE 2023. **DATA DE INICÍO:** 03 DE JANEIRO DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: 02 DE JANEIRO DE 2025. **RECURSOS:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0601.10.122.0004.2.014, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00.

IGUATU-CE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:602A880F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO JULGAMENO HABILITAÇÃO TP Nº 10/23/TP-INF

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/23/TP-INF

AVISO DE JULGAMENO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipaporanga. Aviso do resultado o julgamento da documentação de Habilitação da Tomada de Preços nº 10/23/TP-INF. **EMPRESAS HABILITADAS:** ABRAV Construções, Serviços, Eventos e Locações Ltda; A & V Projetos e Construções Ltda; AR Construções e Obras de Instalações Ltda; AOS Construções Ltda; Conjasf Construtora e Açudagem Ltda; Construtora Moraes Ltda; DTC Construções e Serviços Eireli; EQV Empreendimentos e Serviços Ltda; Epyio Construções & Serviços Ltda;R Construções e Serviços Eireli; Salinas Empreendimentos e Construções Ltda Me; Nova Construções Incorporações e Locações Ltda. **EMPRESAS INABILITADAS:** Apolo Serviços Ltda, Araújo Batalha Serviços e Construções Me Ltda; Atualves Construções e Serviços Eireli; Amparo Serviços e Empreendimentos Ltda; Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Ltda; Alan César F de Sousa; Antônio Valcenir Vieira Costa; A T Farias de Souza; Arktec Construtora e Arquitetura Ltda; BRB Serviços e Comércio Ltda; Construtora Smart Ltda; Dagy Construções e Urbanismo Ltda; DC Construtora Ltda; Dolmen Construções e Serviços Ltda; Eletro Campo Serviços e Construções Ltda; EPS Construtora Ltda; G7 Construções e Serviços

Ltda; G. M. da Silva Rosa Serviços e Eventosl; Carlos H M Carvalho; J P de Sousa Nascimento – Me; J M X Neto Construtora Ltda; I C V Construção Civil Ltda; G. A. Rabelo Júnior; Leal Construções e Serviços Ltda; Lima Serviços e Locações Ltda; Master Serviços e Construções Ltda; Max & Miranda Construções Ltda; Medeiros Construções e Serviços Ltda; MHE Engenharia e Serviços Eireli; Minerva Serviços e Construções Ltda; M5 Construtora & Serviços Urbanos Ltda; RSE Serviços Ltda; Prisma Locações e Serviços Ltda; Ramalho Serviços e Obras Ltda; Sigor Construções e Serviços Ltda; F. J. Bandeira de Sousa Serviços e Eventos Ltda; WU Construções e Serviços Ltda e 2Y Consultoria, Construções e Participações. O Presidente informa aos licitantes que poderão tomar conhecimento junto a Comissão de Licitação dos motivos que resultaram na habilitação dos participantes. Intime-se os licitantes na forma do Art. 109, I "a" da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. À Comissão Permanente de Licitação.

Ipaporanga/Ce, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:A44C597F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO JULGAMENO DE HABILITAÇÃO TP Nº 11/23/TP-INF

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/23/TP-INF

AVISO DE JULGAMENO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipaporanga. Aviso do resultado o julgamento da documentação de Habilitação da Tomada de Preços nº 11/23/TP-INF. **EMPRESAS HABILITADAS:** 2Y Consultoria, Construções e Participações; ABRAV Construções, Serviços, Eventos e Locações Ltda; A & V Projetos e Construções Ltda; AR Construções e Obras de Instalações Ltda; AOS Construções Ltda; Conjasf Construtora e Açudagem Ltda; Construtora Moraes Ltda; DTC Construções e Serviços Eireli; EQV Empreendimentos e Serviços Ltda; Epyio Construções & Serviços Ltda; R Construções e Serviços Eireli; Nova Construções Incorporações e Locações Ltda; RPC Locações e Construções Ltda e Salinas Empreendimentos e Construções Ltda Me. **EMPRESAS INABILITADAS:** A T Farias de Souza; Alan César F de Sousa; Amparo Serviços e Empreendimentos Ltda; Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Ltda; Apolo Serviços Ltda; Araújo Batalha Serviços e Construções Me Ltda; Arktec Construtora e Arquitetura Ltda; Atualves Construções e Serviços Eireli; BRB Serviços e Comércio Ltda; Carlos H M Carvalho; Construtora Smart Ltda; Dagy Construções e Urbanismo Ltda; DC Construtora Ltda; RG2 Terraplanagem Ltda; Eletro Campo Serviços e Construções Ltda; EPS Construtora Ltda; F. J. Bandeira de Sousa Serviços e Eventos Ltda; G. A. Rabelo Júnior; G. M. da Silva Rosa Serviços e Eventos; G7 Construções e Serviços Ltda; I C V Construção Civil Ltda; J M X Neto Construtora Ltda; J P de Sousa Nascimento – Me; Leal Construções e Serviços Ltda; Lima Serviços e Locações Ltda; M5 Construtora & Serviços Urbanos Ltda; Master Serviços e Construções Ltda, Max & Miranda Construções Ltda; Medeiros Construções e Serviços Ltda; MHE Engenharia e Serviços Eireli; Minerva Serviços e Construções Ltda; Prisma Locações e Serviços Ltda; RSE Serviços Ltda; Ramalho Serviços e Obras Ltda; Sigor Construções e Serviços Ltda; STM Construções Ltda; WU Construções e Serviços Ltda. O Presidente informa aos licitantes que poderão tomar conhecimento junto a Comissão de Licitação dos motivos que resultaram na habilitação dos participantes. Intime-se os licitantes na forma do Art. 109, I "a" da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. À Comissão Permanente de Licitação.

Ipaporanga/Ce, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:C48CEAA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

As Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura, Inclusão e Promoção Social, Recursos Hídricos, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária do Município de Irauçuba, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por elas mesmas procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envelopamento de veículos, adesivos digitalizados e perfurados para os veículos das diversas Secretarias do Município de Irauçuba – CE.

CONTRATADA:a
GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE, inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.748.439/0001-20, com valor global de **R$ 92.997,00 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e sete reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações e ainda o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pelas Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura, Inclusão e Promoção Social, Recursos Hídricos, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária do Município de Irauçuba.

Irauçuba/CE, 09 de fevereiro de 2024.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA	***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO***
Secretária da Educação	**Secretária da Saúde**
MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA	***JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO***
Secretário de Infraestrutura	Secretário da Inclusão e Promoção Social
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES	***VALERIA MARIA BASTOS MAIA VAZ***
Secretário de Recursos Hídricos	Secretário Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO	
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária	

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:73C64574

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro – Pregão Eletrônico de Nº 2023.12.26.01. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envelopamento de veículos, adesivos digitalizados e perfurados para os veículos das diversas Secretarias do Município de Irauçuba – CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Saúde. **ATA Nº 2024.02.20.01. CONTRATADA: GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.748.439/0001-20, com valor global de **R$ 92.997,00 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e sete reais). Data de Assinatura da Ata:** 20 de fevereiro de 2024.

Irauçuba/CE, 20 de fevereiro de 2024.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO -
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:53D3E814

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato – Pregão Eletrônico de Nº 2023.12.26.01 - Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envelopamento de veículos, adesivos digitalizados e perfurados para os veículos das diversas Secretarias do Município de Irauçuba – CE. **CONTRATADA: GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.748.439/0001-20, com valor global de **R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). Assina pela Contratada:** José Milton Anastácio Alves Júnior**. CONTRATANTES:** Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura, Inclusão e Promoção Social, Recursos Hídricos, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária do Município de Irauçuba. **Assinam pelos Contratantes, respectivamente**: Alexsandra Braga de Sousa, Hérica Oliveira Pinheiro, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Júlio César Costa Brasil Sobrinho, Francisco das Chagas Alves, Valéria Maria Bastos Maia Vaz e Francisco das Chagas Alves Filho. **Data de Assinatura do Contrato:** 20 de fevereiro de 2024. Irauçuba/CE, 20 de fevereiro de 2024. Alexsandra Braga de Sousa - Secretária da Educação, Hérica Oliveira Pinheiro - Secretária da Saúde, Marcos Thiago Ferreira da Silva - Secretário de Infraestrutura, Júlio César Costa Brasil Sobrinho - Secretário da Inclusão e Promoção Social, Francisco das Chagas Alves - Secretário de Recursos Hídricos, Valéria Maria Bastos Maia Vaz - Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e Francisco das Chagas Alves Filho - Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CEDE636F

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMAMENTO DE Nº. 005/2023 - GABINETE DA PREFEITA E AS SECRETARIAS DA SAÚDE, DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Irauçuba – CE. **Contratados: 1. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA FAZENDA LAGOA DAS PEDRAS,** inscrita no CNPJ de nº 01.045.585/0001-29, com valor global de **R$ 263.890,82 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos); 2. FRANCISCO EMANUEL MESQUITA PAZ**, inscrito (a) no CPF de n.º 069.355.443-60, com valor global de **R$ 5.265,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**; **3. SAMUEL RODRIGUES BARBOSA,** inscrito (a) no CPF de n.º 037.545.433-00, com valor global de **R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais);** Valor Global de **R$ 274.705,82 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos)**. **Data de Assinatura do Contrato**: 16 de fevereiro de 2024. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2024. **Contratantes:** Gabinete do Prefeito e as Secretarias da Saúde, da Inclusão e Promoção Social e de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. **Assina pelas Contratantes:** Paulo Henrique de Vasconcelos Araújo, Hérica Oliveira Pinheiro, Júlio César Costa Brasil Sobrinho e Francisco das Chagas Alves Filho. **Dotação Orçamentária:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gab, Próprio (Fonte 1500000000); 0506 10 302 0006 2.020 – Samu, SUS (Fonte 1600000000) e Próprio (Fonte 1500100200); 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS, 2102 08 244 0007 2.071 – CREAS, 2102 08 244 0007 2.067 – IGDBF, 08 243 0007 1.077 – Criança Feliz, FNAS (Fonte 1660000000) e Próprio (Fonte 1500000000); 2401 06 122 0004 2.077 – Guarda Municipal, Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento/Subelemento de Despesa de Nº.** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.07.

Irauçuba/CE, 16 de fevereiro de 2024.

***JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO* –**
Secretário de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5E5BA54A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 062 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO o cumprimento de período aquisitivo de férias do servidor;
CONSIDERANDO a inexistência de necessidade imperiosa do servidor no período em que ele se concede férias;
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos seguintes funcionários, pelo período de **01/03/2024 a 30/03/2024.**
ALINE GENIECE DUARTE BRAGA, matrícula: **00915134 –** Agente Administrativo;
ALTAMIRO DIAS RODRIGUES, matrícula: **00914701 –** Auxiliar de Serviços Gerais;
ANTÔNIA IRIS FIRMINO PINTO, matrícula: **00105210 –** Auxiliar de Enfermagem;
ANTÔNIA VERA MENDES PEREIRA, matrícula: **00919796 –** Agente Comunitário de Saúde;
ANTÔNIO BASTOS ALVES, matrícula: **00914582** – Agente de Endemias;
ANTÔNIO TARCISIO TELES FORTE, matrícula: **00917470 –** Guarda Classe I – REF.4;
DAVILA FREITAS SILVA ARAÚJO, matrícula: **00919797 –** Agente Comunitário de Saúde;
DYANE PINTO MATOS MELO, matrícula: **00916495 –** Técnico em Enfermagem;
EDMAR MESQUITA DE SOUZA, matrícula: **00809659 –** Agente Comunitário de Saúde;
EURIMAR MOTA DIAS, matrícula: **00100110 –** Agente Administrativo;
FRANCISCO JAILSON TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula: **00917469 –** Guarda Classe I – REF.4;
FRANCISCO WESLEY MESQUITA BASTOS, matrícula: **00915136** – Agente Administrativo;
GERLI DIAS DE MATOS RODRIGUES, matrícula: **00809861** – Agente Comunitário de Saúde;
GILSON LOPES DOS SANTOS, matrícula: **00104558 –** Vigilante;
IARA SOUSA CUNHA DOS SANTOS, matrícula: **00105236 –** Auxiliar de Serviços Gerais;
ISLAN CRUZ BARBOSA, matrícula: **00919696 –** Técnico Agrícola;
JOSÉ DOS SANTOS PINTO, matrícula: **00914588** – Agente de Endemias;
JOSÉ MARCÉLIO ALVES MOTA GOMES, matrícula: **00809497** – Vigia;

LUIS MOTA FILHO, matrícula:**00105228** – Auxiliar de Serviços Gerais;
MARIA ADRIANA MESQUITA DE SOUSA, matrícula: **00919799** – Agente Comunitário de Saúde;
MARIA CLAUDIANE MESQUITA ÁVILA, matrícula:**00809535** – Auxiliar de Biblioteca;
MARIA DAS GRAÇAS BASTOS FERREIRA, matrícula:**0101796** – Agente Administrativo;
MARIA RAFAELA SILVA PINTO, matrícula: **00809845** – Agente Comunitário de Saúde;
PAULO SÉRGIO BASTOS DE SOUSA, matrícula: **00105996** – Digitador;
RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula: **00914587** – Zoonoses;

RAIMUNDO NONATO BRAGA DA SILVA, matrícula: **00105953** – Auxiliar de Serviços Gerais;
RONALDO MATOS DE SANTANA, matrícula: **00105244** – Auxiliar de Serviços Gerais;
SUELI MELO VIANA, matrícula: **00914002** – Agente Comunitário de Saúde.
Artigo 2º - Conceder férias ao seguinte funcionário, pelo período de **02/03/2024 a 31/03/2024.**
STENIO ROBSON GOMES DE AZEVEDO, matrícula: **00913625 –** Agente Administrativo.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 23 de fevereiro de 2024.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:65CCDE26

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SEAD/PMI Nº 063 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **MARIA LUCILA OLIVEIRA MOTA,** matrícula nº 0106070 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO da servidora pública **MARIA LUCILA OLIVEIRA MOTA,** matrícula nº: 0106070, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Educação para a Secretaria de Saúde.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 23 de fevereiro de 2024.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:317D2FE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240102003

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 20240102003, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.12.122.0100.2.035;

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato, findando em 31/05/2024;

CONTRATADA: APTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA;

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO ROMILDO MARTINS MARÇAL ;

VALOR GLOBAL: R$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais)

ITAIÇABA/CE, 02 DE JANEIRO DE 2024.

ANA MARIA DE LIMA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:42BC7AAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220513

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do **3º Aditivo** de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220513 resultante da Tomada de Preços nº 2021112301-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS, A 1º NA SEDE E A 2º NO SÍTIO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, conforme especificações do projeto básico.

VIGÊNCIA A PARTIR: 01 de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024

CONTRATADA (O): LOPES E CALISTO E CALISTO LTDA ME - CNPJ: 09.170.974/0001-98;

ASSINA PELA CONTRATADA: RENATO ROGER LOPES CALISTO, portador do CPF nº 730.922.823-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER. CPF nº. 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 27 de Dezembro de 2023

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
CPF nº 285.590.453-68
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
CNPJ nº 07.442.825/0001-05
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EA3051FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220607

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220607 resultante do Sem Licitação 2022011402

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETÁRIA DE SAÚDE

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO (BIPAP AUTOMÁTICO) PARA O PACIENTE FRANCISCO VALDENIR BORGES RABELO, DIAGNOSTICADO APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO, SERVIÇO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR DO TOTAL ADITIVO: R$ 8.160,00 (quarenta seis mil, quinhentos e sessenta reais);

CONTRATADA (O): LOCMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ n.º 04.238.951/0001-54;

ASSINA PELO CONTRATADO: BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO inscrita no
CPF nº 621.118.683-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:204A0DF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 2202001/24-GP DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LUIZA MARIA AGOSTINHO FERREIRA**, portadora do RG nº 200xxxxxxx969 SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº 074.xxx.xxx-32 e na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Ceará (OAB-CE) sob o nº 52.307, para o cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, código AJ-16, para exercer suas funções junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 22 de fevereiro de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:3C94F5FF

GABINETE
PORTARIA Nº.2202002/24-GP DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Dayane Larisse Pereira dos Santos Silvestre,** portadora do RG nº 200XXXXXXX795 SSPCE, inscrito no CPF nº 070.xxx.xxx-24, do cargo comissionado de **Assesor(a),** da **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 23 de fevereiro de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:6A7815DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39

Dispõe sobre nomeação do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, assim como determinar suas competências.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais;
RESOLVE

Art. 1º Nomear o "AGENTE DE CONTRATAÇÃO" e sua "EQUIPE DE APOIO", a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei nº 14.133/2021 assim prevê.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações, inclusive na modalidade Pregão, até a data de 31/12/2024:
Cesar Ferreira de Paiva, CPF: 031.408.593-92, Agente de Contratação;
Francisca Edizângela Marques Sales, CPF: 007.066.623-77, Membro;
Francisca Sandra Felix Moreira, CPF: 830.097.103-30, Membro;
Art. 3º Fica(m) nomeado(s) como substituto(s), o(s) seguinte(s) servidore(s):
– Jorge Washington da Silva, CPF: 033.205.723-74;
Art. 4º O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio exercerão a função de Comissão de Contratação, para efeitos da Lei 14.133/2021, no que couber.
Art. 5º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos individuais por qualquer membro efetivo nomeado, ficando designado como SUPLENTE qualquer um dos membros substitutos.
Art. 6º O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio proporão à Chefe do Executivo Municipal de Massapê as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei 14.133/2021 e as alterações, ficando inteiramente responsável pelo recebimento e julgamento dos documentos relativos as licitações e cadastramento das licitações.
Art. 7º Fica revogada a Portaria Municipal nº 26/2024, de 17 de janeiro de 2024, e convalidados todos os atos dela provenientes.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até 17 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:C64B5662

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
RESOLUÇÃO Nº 50/2024

Estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Dos Objetos

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e sobre o Sistema ETP digital.

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

- Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º;

- Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

- Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

- Requisitante: agente ou núcleo responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

- Área técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Sistema ETP Digital

Art. 3º Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria.

§ 2º O Sistema ETP Digital disporá de indicadores de performance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 4º A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do Sistema ETP digital, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 5º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 6º O ETP deverá estar alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 7º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

Do Conteúdo

Art. 8º Com base no Plano Anual de Contratações, deverão ser registrados no sistema ETP digital os seguintes elementos:

I-Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II-Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III-Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV-Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V-Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI-Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII-Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII-Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX-Demonstrativo da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão;

X-Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI-Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII-Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII-Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do "caput" deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 9º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I-A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art. 25 da lei nº 14.133, de 2021;

II-A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da lei nº 14.133, de 2021; e

III-As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 12 Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Das Exceções à elaboração do ETP

Art. 13. A elaboração do ETP:

I-É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II-É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Das Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no §3º do art. 18 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações gerais

Art. 15. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:2683C0E5

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
RESOLUÇÃO Nº 51/2024:

Estabelece as diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determinando as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Da Designação

Do Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 desta Resolução, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

A compatibilidade com as atribuições do cargo;

A complexidade da fiscalização;

O quantitativo de contratos por agente público; e

A capacidade para o desempenho das atividades.

§3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Dos Requisitos para a Designação

Art. 9º O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

- Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

- Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do "*caput"*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do "*caput"* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Do Princípio da Segregação das Funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

-Será avaliada na situação fática processual; e

- Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

Da consolidação das linhas de defesa; e

De características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Das Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Da Atuação do Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

Providenciar a minuta do Edital da licitação a ser analisado pelo corpo jurídico do órgão;

Providenciar as documentações requisitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de fiscalização e controle internos e externos, bem como sanar as dúvidas que possam surgir;

Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações de que trata a Resolução referente ao Plano Anual de Contratações seja cumprido, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes
ações:

Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

Verificar e julgar as condições de habilitação;

Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

Indicar o vencedor do certame;

Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá priorizar ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos e de termos de referência.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso IV do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 10 desta Resolução, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e IV do caput, desde que seja devidamente justificado.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o "*caput"* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Sistema de Controle Interno e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Da Atuação da Equipe de Apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Do Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º;

Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;

Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do "*caput*", os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no art. 14.

Das Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 18. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em departamentos distintos ou em núcleos distintos do órgão.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do "*caput*", o órgão poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 19. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Resolução para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 18.

Do Gestor de Contrato

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 18;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Do Fiscal Técnico

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do "*caput"* do art. 20;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Do Fiscal Administrativo

Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do "*caput"* do art. 20;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *"caput"* do art. 20; e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Do Fiscal Setorial

Art. 23. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dos Terceiros Contratados
Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Do Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

Das Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações Gerais

Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:DD0FD35A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.845/2024

G a b i n e t e d o P refeito
Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.845/2024

ALTERA ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº 958/2010 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo VI, da Lei Municipal nº 958, de 27 de julho de 2010, passa a vigorar com a redação a seguir:

ANEXO VI

CLASSIFICAÇÃO DE ESCOLAS E TABELA DE VALORES DE CARGOS
COMISSIONADOS/ GRATIFICAÇÕES DE DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO

Tipo de Escola	Matrículas	Diretor Quantidade por Escola	Vr. Cargo Comissionado DIRETOR DE ESCOLA (R$)	Coordenador Quantidade por Escola	Vr. Cargo Comissionado COORDENADOR POR ESCOLA (R$)
A	A partir de 601	01	350,00	04	300,00
B	401 à 600	01	300,00	03	250,00
C	251 à 400	01	250,00	02	200,00
D	100 à 250	01	200,00	01	150,00
E	01 à 99	01	150,00	00	100,00

Art. 2º. Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9B1E34FD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

O **MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, por meio da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO,

promove o chamamento dos candidatos a seguir relacionados neste instrumento convocatório, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo destinado à Contratação Temporária de Servidores Públicos para ocuparem os cargos de Visitador do Programa Criança Feliz Edital nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como fulcro o Decreto Municipal DECRETO Nº 09, DE 08 FEVEREIRO DE 2023.
Destarte, os candidatos a investidura dos cargos públicos temporários são convocados a comparecer a SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO, localizado na Rua José Leite da Costa, Bairro Serrinha, no horário das 08h00min às 14h00min, entre os dias 26 e 27 de fevereiro de 2024, a fim de que apresentem a documentação descrita no item 5.0. do Edital do Processo Seletivo, sendo esta necessária a investidura no cargo público temporário. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.
Posto isto, segue a indicação do candidato, devidamente aprovado e convocado, em observância a necessidade da administração pública, no que concerne à Secretaria Municipal de Assistência Social, em respeito à lista de classificação regida pelo edital do Processo Seletivo nº 01/2023, sendo organizada por cargo público, classificação, nome e local de lotação.

CARGO DE VISITADOR DOMICILIAR

Jonnas da Silva Nascimento 7,75

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLAUDIA FERNANDA
Secretária Municipal de Proteção Social e do Trabalho
Portaria de Nomeação Nº 04/2024

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4F054593

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.21.01/SECULT. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **JPJ - COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI- ME.** OBJETO: **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 6.709,78). Mauriti/CE, 21 de Fevereiro de 2024. Signatários: José Henrique Carneiro e Diana Alves do Nascimento.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6168E9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.16.05/SEAMA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.16.05/SEAMA. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa R L CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de mobilização das comunidades ou grupos de interesses rurais ou urbanos, com vistas a criação de novas Entidades Associativas, bem como, o registro e a regularização fiscal das Associações, Cooperativas e Colônias de Pescadores existentes no município de Mauriti/CE.** Valor total (R$ 65.796,00). Prazo: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 16 de fevereiro de 2024. Signatários: José Henrique Carneiro e Rommel Ramalho Leite.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:145330EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico N.º 2023.12.27.02/PE. OBJETO: Aquisição de Livros paradidáticos e Planner, envolvidos no processo de construção e aperfeiçoamento de aprendizagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE. EMPRESA VENCEDORA: M EDUCART SOLUÇÃO EDUCACIONAL LTDA. – ME, inscrita no CNPJ: 45.842.944/0001-44. VALOR: (R$ 214.700,00). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 22 de fevereiro de 2024.

GILBERTO JUCA DA SILVA –
Secretário de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:95309514

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.23.03/SME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.23.03/SME. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa **ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA**. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de livro do 1° ao 9° ano, para apoio na recomposição das aprendizagens do Ensino de Matemática por intermédio da Secretaria Municipal de Mauriti/Ce.** Valor total (**R$ 1.726.775,00**). Prazo: 31/12/2024.

Mauriti/CE, 23 de fevereiro de 2024.

Signatários: Gilberto Juca da Silva e Diana Teles Cardoso.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:FECCD94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.09/SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.09/SEINFRA. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa **IGOR & ELO GLP LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Gás GLP (gás de cozinha) e vasilhames, destinados ao abastecimento da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do município de Mauriti/CE,** Valor: (**R$ 5.280,00**).

Mauriti/CE, 22 de janeiro de 2024.

Signatários: José Henrique Carneiro e Igor Dyogenes Furtado Fernandes.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:4A5F033B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.23.02/SEINFRA. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Infraestrutura, Obra e Serviços Públicos e a empresa **JPJ - COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI- ME.** OBJETO: **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obra e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 2.161,90). Mauriti/CE, 23 de Fevereiro de 2024. Signatários: José Henrique Carneiro e Diana Alves do Nascimento.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D76D681C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.22.06/ SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.22.06/ SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a Empresa **MELO AMORIM TURISMO LTDA**. OBJETO: **Contratação de Empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE.** Valor total: (R$ 100.000,00). Mauriti/CE, 22 de fevereiro de 2024. Signatários Maria Evânia Sousa Furtado e Rhuanna Cinthia de Carvalho Melo Amorim.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:ADC678A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023-SMS. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E FORMAÇÃO DE BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE NA ÁREA DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA, EM NÍVEL AMBULATORIAL, PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE ESTIMULAÇÃO/REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL**. Empresa vencedora: **INSTITUTO HEITOR COELHO – IHC, inscrito no CNPJ nº 20.466.814/0001-23**. Valor total: (R$ 463.200,00). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 23 de fevereiro de 2024.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:55257F00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2102.01/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará as 10:00, do dia 12 de março de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2102.01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA DE POTÊNCIA TOTAL DE 280,5 KWP NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas. Informações pelo telefone: (88) 3649-1136 ou no endereço: Av. Pedro Sampaio, 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca/Ce. Meruoca/CE, 23 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:7C738A90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.14.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Missão Velha-CE, tendo em vista que decorreu ***in albis*** o prazo para interposição de recursos quanto ao RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da **Tomada de Preços Nº 2023.12.14.01**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, comunica que a sessão de abertura do(s) envelope(s) de "PROPOSTA(S) DE PREÇOS" da(s) empresa(s) declarada(s) HABILITADA(S), será realizada no dia 28 de fevereiro de 2024 às **09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, sito Rua Dr. José Leite Landim Junior, 64 – Centro – Missão Velha-CE.

Missão Velha-CE, 23 de fevereiro de 2024.

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JUNIOR -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:929A563E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.29.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.01.29.01 Órgão Contratante: Secretaria de Educação; Empresa Contratada: **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 41.113.297/0001-89**, representada por Sr. Raniel de Barros Sá; Dotação Orçamentária: 1302-12.361.0541.1.025. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00. Vigência do Contrato: 3 (três) meses a partir da data de assinatura. Valor R$ 322.849,74 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) TOMADA DE PREÇO nº 2023.11.22.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA E.E.F LOURIVAL DANTAS RIBEIRO NA SEDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. GEORGE FECHINE TAVARES - Secretário de Educação - Data da assinatura: 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:993590E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 23022401SAP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 23022401SAP. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023SAP-PE – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. **OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA

REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DOSES DE SÊMEM PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DA SAP - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. **PROJETO/ ATIVIDADE**: 0601.20.122.00042.010. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00/ 4.4.90.52.00. **FONTE DE RECURSOS**: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 92.999,84 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO** – Secretário de Agricultura e Pecuária. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GIOVANNI GONÇALVES ARAÚJO** (Procurador) da empresa **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**.

Mombaça - CE, 23 de fevereiro de 2024.

JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO **-**
Secretário de Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:4442B29B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE Nº 04012251SASS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE Nº 04012251SASS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 04012251SASS.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se na Cláusula Décima, item 10.1 do contrato inicial, no inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na autorização da autoridade competente e no parecer do assessor jurídico. OBJETO: Rescisão unilateral por decisão da Gestora da Referida Secretaria. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA - Secretária de Desenvolvimento Social.

Mombaça - Ceará, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:5DE36FC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE Nº 04012265SASS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE Nº 04012265SASS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 04012265SASS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se na Cláusula Décima, item 10.1 do contrato inicial, no inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na autorização da autoridade competente e no parecer do assessor jurídico. **OBJETO:** Rescisão unilateral por decisão da Gestora da Referida Secretaria. ASSINA PELA CONTRATANTE**:** MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA - **Secretária de Desenvolvimento Social.**

Mombaça - Ceará, 01 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:513723E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10102301SME

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10102301SME.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023SME-DP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado da data de sua assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.AS DESPESAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Nº(S):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.042	3.3.90.30.00 3.3.90.39.10	Transferência do FUNDEB – Impostos

DO VALOR E REAJUSTE: O valor global do aditivo será de 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), com o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).ASSINA PELA CONTRATANTE: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária Municipal de Educação.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CARLOS ROBERTO ALENCAR COSTA, (Pároco), da empresa DIOCESE DE IGUATU (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO) MOMBAÇA.

Mombaça-CE, em 09 de fevereiro de 2024.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA**-**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:849FE1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 003/2023SME

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 22022401SME.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.736.390/0001-01, com sede na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Helena de Oliveira Silva.**CONTRATO**: ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.276.477/0001-28, com sede na Rodovia José Maria Melo, nº 42, Bairro Boa Vista, Cidade de Guaraciaba do Norte – CE, CEP: 62.380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23600146935.**OBJETODO CONTRATO**:Adesão à Ata de Registro de Preços identificada como Nº 19.12.2023.01-SRPE, referente ao Regime Diferenciado de Contratação Nº 24.10.2023.01-RDC, para a Aquisição de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica.**VALOR DO CONTRATO:**R$ 3.944.173,45 (Três milhões novecentos e quarenta e quatro mil cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**DESPESAS**:**Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Secretaria Municipal de Educação, 1003.12.361.0016.1.083, Elemento de despesa 4.4.90.51.00, Serão Pagas com Serão Pagas com FUNDEB 30% - SALÁRIO EDUCAÇÃO**.**VIGÊNCIA**:O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado consecutivamente, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.
MOMBAÇA - CE, 22 de fevereiro de 2024.**HELENA DE OLIVEIRA SILVA** - Secretária de Educação.

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.PROCESSO Nº 003/2023SME – PC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO.PROCESSO Nº 003/2023SME – PC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*De acordo com o Decreto Municipal Nº 057/2014 e Decreto Federal Nº 9.488/18.*Eu, Helena de Oliveira Silva, Secretária Municipal de Educação do Município de Mombaça, no uso das atribuições conferidas, e considerando o Processo Nº 003/2023SME – PC, venho RATIFICAR a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 19.12.2023.01-SRPE, referente ao Regime Diferenciado de Contratação Nº 24.10.2023.01-RDC, da Secretaria de Educação de Itapajé - CE, para a Aquisição de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conforme informações prestadas pela Pregoeira Maria Hilda da Silva Ferreira.ADESÃO:Valor total aderido: R$ 3.944.173,45.Destina-se à Aquisição de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conforme processo em questão.**ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia José Maria Melo, nº 42, Bairro Boa Vista, Cidade de Guaraciaba do Norte – CE, CEP: 62.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.276.477/0001-28, e com contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº 23600146935, doravante denominada **"Detentora da Ata"**.COMPROMISSOS FINANCEIROS:**Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Secretaria Municipal de Educação, 1003.12.361.0016.1.083, Elemento de despesa 4.4.90.51.00, Serão Pagas com Serão Pagas com FUNDEB 30% - SALÁRIO EDUCAÇÃO**.Adequação às normas da Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.Mombaça –

Ceará, em 20 de fevereiro de 2024.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA **-**
Secretária de Educação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:600D2EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO DA 4ª(QUARTA SESSÃO) DO PROCESSO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023DIVE-CP

A Comissão Permanente de Licitação prefeitura Municipal de Mombaça torna público que, nos termos do Edital de Concorrência Pública 001/2023DIVE-CP, estão convocadas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços para a entrega dos Documentos de Habilitação.
Data: 28/02/2024 Horário: 14:00min Local: Comissão de licitação(Paço Municipal).
Os documentos deverão ser apresentados no Invólucro nº 5, conforme especificações do Edital, devidamente fechado e rubricado no fecho. Ressaltamos que a ausência de apresentação dos Documentos de Habilitação na referida sessão resultará na exclusão da licitante do certame, salvo nos casos previstos no subitem 17.2 do Edital.
Durante a sessão, a Comissão Permanente de Licitação realizará as seguintes atividades:

• Receber e abrir os Invólucros nº 5, com a presença dos representantes das licitantes ou suas comissões indicadas;
• Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente;
• Disponibilizar os documentos para exame pelos representantes das licitantes;
• Informar o resultado da habilitação, que será publicado conforme o item 21 do Edital, incluindo a relação de proponentes habilitados e inabilitados, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme o art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993.

Salientamos a importância da observância rigorosa das instruções contidas no Edital para evitar qualquer inconformidade na entrega dos documentos.

Mombaça/CE, aos 23 de fevereiro de 2024.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA**-**
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:2DFFADDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010220/2024 ATO DE NOMEAÇÃO - ANTONIO CESAR DOMINGOS DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTONIO CESAR DOMINGOS DA SILVA, para ocupar, em comissão, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS – GDS-5, junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Complementar Nº 803/2021 de 11 de Junho de 2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de fevereiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:091DE5DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010219/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VANDERLEI MARQUES EVANGELISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VANDERLEI MARQUES EVANGELISTA**, ocupante do cargo de **COORDENADORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de fevereiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5DD98B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010218/2024 ATO DE EXONERAÇÃO VANDERLEA CAVALCANTE FARIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:
Art 1º - Exonerar a servidora **VANDERLEA CAVALCANTE FARIAS**, ocupante em comissão do cargo de **CÉLULA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de fevereiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1D876331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010217/2024 ATO DE NOMEAÇÃO FRANCISCA THAYLA ARAUJO GONÇALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. FRANCISCA THAYLA ARAUJO GONÇALVES, para ocupar, em comissão, o cargo de CÉLULA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – GDS-3, junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Complementar Nº 803/2021 de 11 de Junho de 2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de fevereiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2FF48E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010216/2024 ATO DE NOMEAÇÃO LILIANE DA SILVA LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LILIANE DA SILVA LIMA, para ocupar, em comissão, o cargo de NUCLEO DE DIVISÃO DE ORGANISMOS COLEGIADOS / UNIDADE EXECUTORA – GDS-2, junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Complementar Nº 803/2021 de 11 de Junho de 2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de fevereiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3A8E3E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010215/2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR FRANCISCO JORDEM BEZERRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO JORDEM BEZERRA LIMA**, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PSF - I**,** lotado na Secretaria de Saúde, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de fevereiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C9FF3365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010214/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR FRANCISCO MELO GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO MELO GOMES**, ocupante do cargo de **COORDENADORIA DE OFICINA E FROTA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de fevereiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5F273BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010213/2024 ATO DE NOMEAÇÃO - VANDERLEI MARQUES EVANGELISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. VANDERLEI MARQUES EVANGELISTA, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO – GDS-1, junto a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Publica, criado pela Lei Complementar Nº 803/2021 de 11 de Junho de 2021.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de fevereiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:065A68E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010212/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PEDRO FERREIRA DE MENDONÇA NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PEDRO FERREIRA DE MENDONÇA NETO**, ocupante do cargo de **MEMBRO DA JARI,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de fevereiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1EC65595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010211/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR ANTONIO ALBERTO DE ALMEIDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO ALBERTO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Organizadores de Assistência Social,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de fevereiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C0518ECF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO (PREGÃO), TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 20.630.064/0001-83. CONTRATADA: PAULO SERGIO SOUZA DE OLIVEIRA-ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 07.738.658/0001-44, COM SEDE A RUA MÂNCIO RODRIGUES, Nº 370, CENTRO, MORADA NOVA-CE- CEP:62940-000, MORADA NOVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-005/2023-CMMN. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADAS Á MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO GLOBAL: R$ R$ 37.705,50 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELA CMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO 2024, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA AURÍLIA MARTINS/ PAULO SERGIO SOUZA DE OLIVEIRA.

MORADA NOVA-CE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

OLAVO LIMA DOS SANTOS,
Agente de Contratação /CMMN.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:23C91DF7

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO (PREGÃO), TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 20.630.064/0001-83. CONTRATADA: PAULO SERGIO SOUZA DE OLIVEIRA-ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 07.738.658/0001-44, COM SEDE A RUA MÂNCIO RODRIGUES, Nº 370, CENTRO, MORADA NOVA-CE- CEP:62940-000, MORADA NOVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-009/2023-CMMN. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: ESCOLHA DE

MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PEQUENO E MÉDIO PORTE, TIPO (PASSEIO E UTILITÁRIO) VINCULADOS E PERTENCENTES CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO GLOBAL: R$ 26.806,50 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELA CMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO 2024, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA AURÍLIA MARTINS/ PAULO SERGIO SOUZA DE OLIVEIRA.

MORADA NOVA-CE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

Agente de Contratação da CPL/CMMN.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:0ABBDBE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO Nº: 002/2023

SERVIDOR(A) INVESTIGADO(A): FRANCISCA REGIANNY CLAY OLIVEIRA
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar originado pelo expediente nº 059/2022 do Departamento de Recursos Humanos, no qual noticiou abandono de cargo por parte da servidora ora investigada FRANCISCA REGIANNY CLAY OLIVEIRA.
Depois da devida instrução processual, oportunizado prazo para ampla defesa, a autora não apresentou defesa, tendo sofrido, portanto os efeitos da revelia.
É o relatório. Passo a decidir.
Como dito acima, colhe-se dos autos que foi devidamente assegurada a servidora investigada a ampla defesa, conforme o disposto no art. 116, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 527/2001, tendo sido enviado correspondência com a citação da servidora tendo sido devolvida em razão do mesmo ser desconhecido no endereço, posteriormente realizada a citação por edital sem que nada tenha sido apresentado em sua defesa, sendo aplicado os efeitos da revelia.
O ofício do Departamento de Recursos Humanos (fls. 02) e a documentação presente nos autos, demonstram que a servidora abandonou o emprego desde maio de 2022, quando ainda estava em estágio probatório, sem nunca mais ter retornado ao trabalho.
Com efeito de todos os fatos e a farta documentação acostada aos autos, assim como o do bem lançado relatório da comissão processante, constato que a aplicação da pena de demissão por abandono de cargo merece procedência, restando demonstrada a culpabilidade da investigada.
A instrução processual revelou a intenção deliberada da servidora de abandonar o cargo, ao ter abandonado seu posto de trabalho desde o ano de 2022.
Portanto, estando sobejamente demonstrada, sem sombra de dúvidas, a prática da infração objeto da denúncia, falta disciplinar prevista no art. 114, inciso X da Lei Municipal nº 527/2001 (inassiduidade habitual), concluo pela culpabilidade da servidora, a ensejar a **aplicação da pena prevista no inciso III, do art. 131 da Lei 527/2001 (DEMISSÃO),** em virtude de ser a legalmente prevista para os casos semelhantes.
Diante de todo o exposto, decido aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **FRANCISCA REGIANNY CLAY OLIVEIRA**, com fundamento no art. 131, III, da Lei Municipal nº 527/2001.

Façam-se os expedientes necessários.

GABINETE DA PREFEITA, aos 23 de fevereiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5264665D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE001/2024.09

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE001/2024.09

A Ordenador de despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE001/24**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.04.122.0142.2.118.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME	R$ 15.246,37 (QUINZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM.

Nova Russas-CE, 07 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:E69AF980

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE006/2023.09

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE006/2023.09

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE006/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FARDAMENTOS, VESTIMENTAS E CONFECÇÕES HOSPITALARES, CAMISAS E ACESSÓRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0132.2.005.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.23.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI	R$ 5.728,95 (CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): NAILLE MARTINS EVANGELISTA**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES.

Nova Russas-CE, 21 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Antonio Washington Lopes Tavares
Código Identificador:7D4ECE53

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE008/23.11

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE008/23.11

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE008/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E DE SEUS VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0132.2.005.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07 e 3.3.90.30.19.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO C. M. NETO LTDA	R$ 3.855,95 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCO CARLOS MARTINS NETO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES.

Nova Russas-CE, 20 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Antonio Washington Lopes Tavares
Código Identificador:3E129A73

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº SE-PE005/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 12 de março de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SE-PE005/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php; . Informações pelo telefone: (88) 3672-1921 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce.

Nova Russas/CE, 26 de fevereiro de 2024.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS **-**
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:9EA31291

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE002/23.28

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE002/23.28

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE002/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0142.2.031.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.21.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MONTEREY COMERCIAL LTDA	R$ 678,50 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVID SAYMON DE CASTRO SAMPAIO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR.

Nova Russas-CE, 08 de fevereiro de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:399B21B7

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE002/23.29

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE002/23.29

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE002/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0142.2.031.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.21.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME	R$ 6.505,67 (SEIS MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR.

Nova Russas-CE, 08 de fevereiro de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:EC44EB1E

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP012/2021

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP012/2021

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP012/2021:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 907141/2020/MDR/CAIXA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0701.15.451.0011.1.017;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 / 44.90.51.99.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 16 de novembro de 2023 a 14 de maio de 2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: ANA MARIA CHAGAS FACUNDO – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 14 de novembro de 2023

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:688B2581

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP012/21

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP012/21

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP012/2021:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 907141/2020/MDR/CAIXA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0701.15.451.0011.1.017;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00/44.90.51.91;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alterados itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR CONTRATO: R$ 1.664.696,92 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais, e noventa e dois centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 343.779,10 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 20,65% (vinte inteiros e sessenta e cinco por cento);

VALOR FINAL: R$ 2.008.476,02(dois milhões, oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dois centavos);

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTONA ARAGÃO JÚNIOR – Ordenador de Despesas;

CONTRATADA: CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA**;**

ASSINA PELA CONTRATADA: ANA MARIA CHAGAS FACUNDO – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:7A8CC9CC

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP001/2022

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP001/2022
A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2022:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº. 118/2021 DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-SOP-CE.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, com vigência a partir de 20 de fevereiro de 2024 a 19 de julho de 2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: R S M PESSOA EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTA SARAH MONTE PESSOA– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 19 de fevereiro de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:FA92E012

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-CP005/2022.1

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-CP005/2022.1

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP005/2022:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

PRAZO: 16 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS DOUGLAS ALMEIDA LEANDRO – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 16 de fevereiro de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:C4593876

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP002/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP002/2023

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº. 020/CIDADES/2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES.

PRAZO: a partir de 11 de setembro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR – Ordenador de Despesas;

CONTRATADA: JVW CONSTRUÇÕES LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: JHONATHAN HOLANDA OLIVEIRA RODRIGUES – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 06 de setembro de 2023

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:F7B95561

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP002/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP002/2023

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº. 020/CIDADES/2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES.

PRAZO: a partir de 08 de fevereiro de 2024, até 07 de julho de 2024;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR – Ordenador de Despesas;

CONTRATADA: JVW CONSTRUÇÕES LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: JHONATHAN HOLANDA OLIVEIRA RODRIGUES – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:AA376ED0

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE001/2024.12

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE001/2024.12

A Ordenador de despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE001/24**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0142.2.031.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTES DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME	R$ 70.771,61 (SETENTA MIL E SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR.

Nova Russas-CE, 21 de fevereiro de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:2D6DA21D

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP005/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP005/2023

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/2023:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS-CE, ATRAVÉS DA PROPOSTA 013024/20252 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 23 de fevereiro de 2024 a 22 de junho de 2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LF SERVIÇOS URBANOS LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ FÉLIX DE ARAÚJO– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 22 de fevereiro de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:37EE5CCF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP004/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP004/2023**, cujo objeto versa sobre a **PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO 939233/2022, PLANO DE TRABALHO 1086032-67**. EMPRESA VENCEDORA: **SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 26.620.132/0001-00)**, tendo apresentado menor preço na importância de **R$ 9.413.445,68 (nove milhões, quatrocentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**. A íntegra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br.

Nova Russas/CE, 23 de fevereiro de 2024 –

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:809A9B57

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE001/2024.11

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE001/2024.11

A Ordenador de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE001/24**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.122.0018.2.057; 0901.10.122.0136.2.062; 0901.10.302.0021.2.065;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTES DE RECURSOS: 1500100200 e 160000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MONTEREY COMERCIAL LTDA	R$ 92.327,82 (NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVID SAYMON DE CASTRO SAMPAIO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: HELOÍSA REJANE VERAS DE SOUSA.

Nova Russas-CE, 16 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:C8FFD358

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE001/2024.10

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE001/2024.10

A Ordenador de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE001/24**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1001.04.122.0137.2.091;
1001.08.244.0137.2.0726;
1001.08.244.0137.2.072;
1001.08.244.0137.2.077;
1001.08.244.0137.2.082;
1001.08.244.0137.2.083.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 e 1660000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MONTEREY COMERCIAL LTDA	R$ 30.030,10 (TRINTA MIL E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVID SAYMON DE CASTRO SAMPAIO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

Nova Russas-CE, 15 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:4B52E106

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.02.23.01-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE – A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **08 DE MARCO DE 2024, 09:00HS**, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.02.23.01-SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SAÚDE DOMICILIAR,POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e PORTAL DAS LICITACOES http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/.

ORÓS-Ce, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1F9492F6

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PRECO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.20.01

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO – A Comissão de Licitação do Município de Orós – CE, comunica aos interessados que no próximo dia **28 de fevereiro de 2024, as 09:00 horas**, na sala da comissão de licitação, endereço: Praça Anastácio Maia, Nº 40 – Centro – Orós-CE, estará abrindo o(s) envelope(s) propostas de preços referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.20.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCÁTICOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, DA JUSTIÇA FEDERAL PARA APURAR E REAVER OS VALORES CONSTANTES DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS" COM APLICAÇÃO, NOMÍNIMO DA TABELA ÚNICA NACIONAL DE EQUIVALÊNCIA DE PROCEDIMENTOS (TUNEP), NOS TERMOS DAS DECISÕES MAIS RECENTES DOTRF1, STJ E STF, TUDO CONFORME ANEXO I.

Orós - CE, 23 de FEVEREIRO de 2023.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:470F690A

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Orós - CE, representado pelo seu ordenador de despesas

Sr. FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro e sua equipe de apoio cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo administrativo de licitação, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 40, 41, 44, 46, 47, 48, 50, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.12.07.01-SRP, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor das Empresas: AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ N° 22.818.188/0001-12) com os lotes: 33, 38, 50 no valor total de R$ 20.008,00 (VINTE MIL E OITO REAIS); C NEUDIVAN DA SILVA REPRESENTACOES (CNPJ N° 48.841.547/0001-46) com os lotes: 6, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 20, 22, 27, 28, 30, 31, 46 no valor total de R$ 484.086,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITENTA E SEIS REAIS); FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME (CNPJ N° 29.048.310/0001-68) com os lotes: 2, 5, 18, 23, 24, 25, 40, 41, 48 no valor total de R$ 155.700,20 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS); M F DE MELO (CNPJ N° 50.378.500/0001-30) com os lotes: 3, 36 no valor total de R$ 90.753,00 (NOVENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS); COMERCIAL P H LTDA-ME (CNPJ N° 47.771.581/0001-29) com os lotes: 4, 19 no valor total de R$ 37.226,00 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS); SOUSA E SILVA LTDA (CNPJ N° 36.972.183/0001-54) com os lotes: 1, 8, 10, 13, 15, 21, 29, 32, 44, 47 no valor total de R$ 475.762,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) importando esta adjudicação e homologação no VALOR TOTAL DE R$ 1.263.535,20 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Ao setor competente para providências cabíveis.

Orós - CE, 23 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:719F3897

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.12.07.01- SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.12.07.01- SRP

O pregoeiro da Prefeitura municipal de Orós- Ce, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2023.12.07.01-01- SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.07.01 - SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE E COPA/COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ORÓS, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 80/2018.

EMPRESA : AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO : RUA CUSTÓDIO NUNES, 29, SALA ESCRITÓRIO, ORÓS-CE
CNPJ Nº : 22.818.188/0001-12.
REPRESENTANTE: ANA CAROLINA GUIMARÃES VIDAL
CPF N° : 020.050.883-07

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 20.008,00 (VINTE MIL E OITO REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata (23/02/2024).

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
ASSINA PELO LICITANTE: ANA CAROLINA GUIMARÃES VIDAL (AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA)
ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

Orós-Ce, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:22280F07

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.12.07.01-02- SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.12.07.01-02- SRP

O pregoeiro da Prefeitura municipal de Orós- Ce, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2023.12.07.01-02- SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.07.01 - SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE E COPA/COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ORÓS, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 80/2018.

EMPRESA : C NEUDIVAN DA SILVA REPRESENTACOES
ENDEREÇO : RUA MONSENHOR FROTA, 1321, VILA CHICO, ICO/CE
CNPJ Nº : 48.841.547/0001-46.
REPRESENTANTE: CICERO NEUDIVAN DA SILVA
CPF N° : 030.526.153-35

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 484.086,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata (23/02/2024).

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
ASSINA PELO LICITANTE: CICERO NEUDIVAN DA SILVA (C NEUDIVAN DA SILVA REPRESENTACOES)
ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

Orós-Ce, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:4FE86C66

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.12.07.01-04 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.12.07.01-04 - SRP

O pregoeiro da Prefeitura municipal de Orós- Ce, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2023.12.07.01-04 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.07.01 - SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE E COPA/COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ORÓS, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 80/2018.

EMPRESA : M F DE MELO
ENDEREÇO : RUA DO ASFALTO, 138-CE060, VARJOTA, IGUATU/CE
CNPJ Nº : 50.378.500/0001-30.
REPRESENTANTE: MIGUEL FELIPE DE MELO
CPF N° : 223.175.463-00

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 90.753,00 (NOVENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata (23/02/2024).

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
ASSINA PELO LICITANTE: MIGUEL FELIPE DE MELO (M F DE MELO)
ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

Orós-Ce, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:5DBFB1D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.12.07.01-06 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.12.07.01-06 - SRP

O pregoeiro da Prefeitura municipal de Orós- Ce, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2023.12.07.01-06 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.07.01 - SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE E COPA/COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ORÓS, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 80/2018.

EMPRESA : SOUSA E SILVA LTDA
ENDEREÇO : AV PREFEITO ANISIO PEQUENO SAMPAIO, 279, CENTRO, ICO/CE
CNPJ Nº : 36.972.183/0001-54.
REPRESENTANTE: FRANCISCO JUDENILSON SILVA
CPF N° : 047.315.843-45

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 475.762,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata (23/02/2024).

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
ASSINA PELO LICITANTE: FRANCISCO JUDENILSON SILVA (SOUSA E SILVA LTDA)
ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

Orós-Ce, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:6F270C7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.12.07.01-03 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.12.07.01-03 - SRP

O pregoeiro da Prefeitura municipal de Orós- Ce, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2023.12.07.01-03- SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.07.01 - SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE E COPA/COZINHA, DESTINADOS AO

ATENDIMENTO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ORÓS, CONFORME ANEXO I.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 80/2018.

EMPRESA : FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME
ENDEREÇO : RUA ANTONIO MENDONCA, 454, VILA BRASILIA, IGUATU/CE
CNPJ Nº : 29.048.310/0001-68.
REPRESENTANTE: FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CPF N° : 821.796.463-72

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 155.700,20 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata (23/02/2024).

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
ASSINA PELO LICITANTE: FRANCIE DE CARVALHO MENDES (FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME)
ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

Orós-Ce, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:07F202F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.12.07.01-05 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.12.07.01-05 - SRP

O pregoeiro da Prefeitura municipal de Orós- Ce, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2023.12.07.01-05 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.07.01 - SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE E COPA/COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ORÓS, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 80/2018.

EMPRESA : COMERCIAL P H LTDA ME
ENDEREÇO : R 7 (LOT JD OASIS), 239, JARDIM OASIS, IGUATU/CE
CNPJ Nº : 47.771.581/0001-29.
REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO LIBERALINO
CPF N° : 223.175.463-00

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 37.226,00 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata (23/02/2024).

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
ASSINA PELO LICITANTE: PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO LIBERALINO (COMERCIAL P H LTDA ME)
ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

Orós-Ce, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2D4D5526

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
RESOLUÇÃO Nº001/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Palhano, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições constitucionais, e de acordo com os poderes que lhe é conferido no exercício de sua função pública,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Art. 1º O disposto neste Decreto se aplica no âmbito da Câmara Municipal de Palhano.

Art. 2º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação dos agentes públicos de licitação e dos componentes da respectiva equipe de apoio para condução do certame, desde que preencham os seguintes requisitos:

- Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

- Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo

poder público, por empresa com notória especialização na área, ou ainda que demonstre aptidão para desempenho de tais funções.

- Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração e nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A designação prevista no *caput* poderá ser delegada a autoridade imediatamente inferior na hierarquia organizacional.

Subseção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e contratações públicas, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui ainda as seguintes atribuições:

- Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

- Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

- Receber e examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei 14.133/2021;

- Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;

- Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

- Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- Indicar o vencedor do certame;

- No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

- Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

- Instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta;

- Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

- Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

– Responsabilizar-se pela inserção dos documentos e dados referentes ao procedimento licitatório e/ou contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palhano, bem como pelas publicações previstas em lei, quando não houver setor próprio e habilitado para cumprir essas atribuições.

§ 1º O agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º O agente de contratação, será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata a Subseção II, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, não se responsabilizando operacionalmente pela elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço, edital.

Subseção II
Da Equipe de Apoio

Art. 5º Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação, nas etapas do processo licitatório e contratações públicas.

Parágrafo único. A equipe de apoio também poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento técnico e/ou jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

Subseção III
Da Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação permanente ou especial quando formada, deverá possuir no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública, observados os requisitos estabelecidos no Art. 3º deste Decreto, cabendo a esta, entre outras, as seguintes atribuições:

- Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

- Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores, admitida a contratação especial de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação, quando substituírem o agente de contratação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do controle interno e jurídica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor a autoridade máxima a que se refere o Art. 3º deste Regulamento.

Art. 8º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma banca ou comissão especial,

composta de agentes públicos; exceto quando para o certame forem contratados profissionais com conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam acompanhados pelos profissionais designados conforme os requisitos dispostos no art. 3º desta Resolução.

Subseção IV
Do Gestor de Contratos

Art. 9º. O gestor do contrato, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, cabendo a ele especialmente:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

- Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

- Outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Administração Pública, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

§ 2º O recebimento definitivo do objeto é de responsabilidade do gestor de contratos. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento definitivo serão definidos nos termos do capítulo X deste regulamento.

§ 3º O gestor de contratos poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§ 4º O gestor de contratos poderá ser designado no Termo de Referência, Projeto Básico, no instrumento contratual ou por portaria específica.

§ 5º É facultado a administração a contratação de terceiros para prestar consultoria aos gestores de contratos no exercício de suas atividades administrativas.

Subseção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 10. O fiscal de contrato deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, não eximindo a responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação técnica nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 4º Na impossibilidade de atendimento ao §3º deste artigo, poderá a administração designar fiscal de contrato, apenas com a contratação efetivada de assessoria de engenharia, arquitetura e afins, para fins de cumprimento das disposições constantes nas Leis 5.194 de 1966 e 12.378 de 2010, e demais legislações exaradas pelos respectivos conselhos de fiscalização profissional relacionados a obras e serviços de engenharias.

§ 5º O recebimento provisório do objeto é de responsabilidade do fiscal de contratos. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento provisório estão definidos nos termos do capítulo X deste regulamento.

§ 6º O fiscal de contrato poderá solicitar manifestação jurídica do órgão de assessoramento jurídico e/ou técnica de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§ 7º O fiscal de contratos poderá ser designado no Termo de Referência, ou projeto básico, do respectivo objeto, no instrumento contratual ou por portaria interna específica.

§ 8º É facultado a administração a contratação de terceiros para prestar consultoria aos fiscais de contratos no exercício de suas atividades administrativas.

Art. 11. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização da execução do contrato, e especialmente:

- Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

- Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

- Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, manifestando-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

– Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para pagamento, e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato;

- Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando necessário.

- Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

- Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

- Verificar a correta aplicação dos materiais;

- Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

- Receber, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto contratado, quando for o caso;

- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

- No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

Visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

- Outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

- Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

- A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - A satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, pena de rescisão contratual;

Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

Pagamento do 13º salário;

Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

- No caso de cooperativas:

Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

- No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do disposto no § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, poderão ser realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada, para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VI
Da Autoridade Competente

Art. 12. Caberá a Prefeita Municipal, ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Estatuto Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

- Designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

- Autorizar a abertura do processo licitatório;

- Decidir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

- Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

- Homologar o resultado da licitação;

- Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

- Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO
Seção I
Do Plano Contratações Anual

Art. 13. O município deverá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, quando for o caso, de cada contratação, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 14. O Plano de Contratações Anual tem como objetivo, dentre outros:

I - Aumentar a eficiência e celeridade dos processos de compras;
- Fomentar as participações das diversas unidades administrativas indicando suas necessidades com as quantificações, através da comunicação entre as áreas finalísticas e as unidades responsáveis pela realização de compras;

- Realizar contratações alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Palhano, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

- Ampliar a gestão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas, com vistas à eficiência e economicidade nas aquisições;

- Evitar o fracionamento de despesas;

- Antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para o Poder Legislativo Municipal, permitindo, ainda, evitar o desabastecimento, garantir a prestação de serviços e reduzir as compras emergenciais que farão parte dos registros de preços, ora relacionados;
- Viabilizar a economia de recursos, tornando as compras públicas mais assertivas e eficientes, por meio da redução de processos, com quantidades mais próximas da realidade de consumo e consequente diminuição de preço em razão do aumento da quantidade adquirida, gerando economia de escala;

- Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

- Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais;

- Subsidiar as ações e metas estabelecidas no Planejamento Estratégico, assim como na elaboração das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;

- Definir um cronograma das aquisições que melhor atenda às necessidades requeridas dentro do planejamento financeiro;

- Realizar treinamento com os agentes responsáveis pelos processos de compras governamentais da Câmara Municipal de Palhano, buscando o atendimento ao que estabelece os instrumentos legais vigentes, a proposta mais vantajosa e ao desenvolvimento local sustentável;

- Aperfeiçoar e intensificar o processo de divulgação relacionado às compras governamentais da Câmara Municipal de Palhano;

- Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

- Consolidar as demandas dos diversos órgãos da Câmara Municipal de Palhano a fim de antecipar suas necessidades e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das compras públicas.

Art. 15. O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com as contratações para o ano subsequente pelos setores requisitantes, contendo as seguintes informações:

– Número do objeto;

- Tipo de objeto a ser contratado, de acordo com os sistemas de catalogação, fornecimento, prestação de serviços, obras e serviços de engenharia;

- Descrição sucinta do objeto;
- Estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

- Grau de prioridade da compra ou contratação;

– Se é um processo vigente e em que situação se encontra; VII - Previsão de data desejada para a contratação;

VIII – Unidade Responsável.

Art. 16. Até o dia 31 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os quais devem conter todas as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O Poder Legislativo Municipal, deverá analisar as planilhas das contratações que subsidiarão o PCA, encaminhadas pelos setores requisitantes, promovendo diligências necessárias para:

Agregação, sempre possível, das planilhas com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

Adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual;

Construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

Definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

§ 2º Após a consolidação do Plano de Contratações Anual, referente ao exercício atual, deverá haver reavaliação e compatibilização, se necessário, da lei orçamentária anual (LOA), em relação ao orçamento aprovado.

§ 3º Até o dia 10 de setembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade máxima da Câmara Municipal de Palhano deverá aprovar o documento.

§ 4º A autoridade máxima poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças realizar adequações, observada a data limite definida no parágrafo terceiro.

Art. 17. O Plano de Contratações Anual será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palhano e no Portal Nacional de Contratações Públicas até o último dia útil do mês de novembro, garantido o regular e imediato acesso às informações.

§ 1º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:

No período de quinze de setembro a quinze de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o competente exercício financeiro.

§ 2º Os itens e os quantitativos que compõem os objetos do Plano a serem executados pelo Poder Legislativo Municipal poderão ser reajustados a qualquer tempo conforme a necessidade da Administração Pública, objetivando melhor atender as suas especificidades; todavia, a inclusão de uma nova contratação, não prevista no Plano de Contratação Anual, deverá ser justificada e aprovada pela autoridade máxima por ocasião do documento de formalização da demanda.

Art. 18. Fica dispensada de registro os itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei 12.527/2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo; as hipóteses previstas nos incisos I, II, VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e as pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 19. Excepcionalmente no exercício de 2023 em que se produzirá o PCA para o exercício de 2024 a versão preliminar poderá ser elaborada concomitante com outros atos, desde que não prejudique a elaboração do Orçamento Anual.

Seção II
Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 20. Toda contratação deverá ser precedida de Documento de Formalização de Demanda - DFD, que indicará, entre outros elementos, a justificativa da necessidade da área requisitante, com a explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação, quantidade, data de entrega, indicação da fonte de recursos para a contratação, e da previsão da demanda no Plano de Contratação Anual, devendo o DFD ser encaminhado à autoridade competente para autorização acerca do prosseguimento da contratação.

Seção III
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 21. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, servindo como documento-base do anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- O estudo técnico preliminar a que se refere este artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação.

- O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e demais instrumentos de planejamento da Administração.

- O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III, considera-se:

Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la.

§ 2º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico- operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto na alínea "a" do § 1º deste artigo.

§ 3º A definição dos requisitantes das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 22. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão conter no ETP os seguintes conteúdos:

- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

- Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

- Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

- Contratações correlatas e/ou interdependentes;

- Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

- Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

Art. 23. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

- A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízo à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021;

- A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021; e
- As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei no 14.133/2021.

Art. 24. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 26. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes
casos:

- Em todas as hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, quando for o caso;
- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
III - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento,
inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

- Em demandas repetidas ou conhecidas;

- Contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Apenas poderá ser dispensado o ETP nas hipóteses acima, quando não houver complexidade do objeto e necessidade de mapeamento de mercado, assim como quando houver pleno conhecimento da solução para a resolução da demanda.

Seção IV
Do Termo de Referência

Art. 27. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudo técnico preliminar, quando houver, e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação, permitindo à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e correta execução, gestão e fiscalização do contrato, devendo ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo as seguintes informações:

- Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- Requisitos da contratação;

- Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o início até o seu encerramento;

- Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- Critérios de medição e de pagamento;

- Forma e critérios de seleção do fornecedor;

- Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

- A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

- Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

- Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

- Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

- Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

- Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o
caso.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 2º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pela autoridade competente.

§ 3º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 4º Nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Art. 28. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

- Vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

- Percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

- Exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

- Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

- Critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

- Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

- Alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção V
Da Análise de Risco

Art. 29. Deverá ser elaborado na fase preparatória um mapa de Análise de Risco, quando necessário, contendo os seguintes elementos:

I - Identificação e avaliação dos riscos possíveis e seus impactos;

II - Ações para controle e mitigação dos riscos.

Parágrafo único. Na hipótese de não elaboração de análise de risco, a equipe de planejamento deverá justificar os motivos da sua não elaboração, podendo tal justificativa constar no ETP.

Seção VI
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras
Art. 30. O Poder Legislativo Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Poderão ser adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Seção VII
Dos artigos de luxo
Subseção I

Art. 31. Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:

- Bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
Ostentação;
Opulência;
Forte apelo estético; ou
Requinte;

- Bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

- Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
-Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois
anos;

Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

- Elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

§ 1º O Poder Legislativo Municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 30, a:

- Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

- Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

Evolução tecnológica;

Tendências sociais;

Alterações de disponibilidade no mercado; e

Modificações no processo de suprimento logístico.

§ 2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 30:

- For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

- Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Subseção II
Da vedação a aquisição de bens e artigos de luxo

Art. 32. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste regulamento.

§ 1º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Seção VIII
Do ciclo de vida do objeto
Art. 33. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

§ 3º Para consideração de menor dispêndio para a Administração Pública, os produtos que possuam histórico de depreciação prematura ou elevadas despesas com manutenções, considerando contratações anteriores de quaisquer órgãos da Administração Pública, mesmo que tenham o menor preço no certame poderão ser desconsiderados, observadas as normas previstas no edital de licitação.

§ 4º Os critérios a serem utilizados para aferição do menor dispêndio devem considerar pontuação em índices específicos, tais como desempenho, resistência, durabilidade, eficiência, histórico de manutenções e embasarão a seleção do produto que ofereça melhor custo-benefício para a atividade administrativa.

§ 5º A avaliação dos parâmetros que denotem o ciclo de vida útil do objeto licitado, será realizada por comissão especialmente designada para tal finalidade, composta preferencialmente por servidores ou contratado com conhecimento técnico sobre o produto licitado.

Seção IX
Da Pesquisa de Preços Subseção I
Das disposições gerais
Art. 34. A pesquisa de preços tem como objetivos:
- Fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

- Delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

Definir a forma de contratação;

Identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

- Identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

- Impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

- Servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

- Auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

Art. 35. Desde que justificado, o preço estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto, não sendo adotado tal sigilo quando o critério for melhor técnica ou conteúdo artístico.

§ 1º Para fins do disposto nesta subseção, considera-se:

- Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

- Preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

- Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Subseção II
Dos Critérios
Art. 36. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço,

quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Subseção III
Dos Parâmetros

Art. 37. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a alocação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços em saúde ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

- Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do caput deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

- Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser
licitado;

- Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

-Descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão; e
Nome completo e identificação do responsável.

– Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

- Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Subseção IV
Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 38. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 37 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como menor quantidade de preços que a prevista no caput deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º O preço estimado da contratação também poderá ser obtido pelo acréscimo ou decréscimo de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.
§ 3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Subseção V
Da Formalização

Art. 39. A pesquisa de preços será consolidada em mapa comparativo de preços, elaborado pelo setor de compras, que conterá, no mínimo:

- Descrição do objeto a ser contratado e seu respectivo quantitativo;

- Caracterização das fontes consultadas;

- Série de preços coletados;

- Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

- Justificativas para a metodologia utilizada, com a validação dos preços utilizados e indicação da desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;

- Indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte;

- Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores;

- Data, identificação e assinatura do servidor responsável.
§ 1º Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink; se não estiverem disponíveis para acesso público, deverão ser juntados aos autos do processo da pesquisa.

§ 2º O mapa comparativo de preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua
assinatura.

Subseção VI
Da pesquisa de preço para contratações diretas

Art. 40. Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto na subseção anterior, quando cabível.

Art. 41. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 1º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

§ 2º Em se tratando de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a pesquisa de preços poderá ser realizada mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo próprio contratado junto a outros entes públicos ou privados de porte similar, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, ou ainda quando for o caso, observando os valores referencias em tabelas dos conselhos de classe.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Subseção VII
Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 42. O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- Para serviços e obras de infraestrutura de transportes Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO;

- Para as demais obras e serviços de engenharia Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI ou item correspondente da tabela de custos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA/CE.

- Nos casos em que o SEINFRA/CE, SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

§ 2º Quando o serviço de engenharia ou obra utilizar recursos federais, deverá obrigatoriamente ser adotado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI.

Art. 43. Na ausência da referência de preço de que trata o inciso I do art. 42 deste Decreto e do sistema de referência previsto no caput deste artigo, a Administração Pública poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, outros Estados ou o Distrito Federal.

Art. 44. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 45. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado nos termos do art. 42 deste Decreto, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do referido artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Art. 46. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético.

Art. 47. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar do edital.

Parágrafo único. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Subseção VIII
Da pesquisa de preços. Serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 48. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, aplicando-se normas correlatas a serem editadas, observando, no que couber, o disposto neste regulamento.

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 49. Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Subseção IX
Da pesquisa de preços. Fornecedores registrados em ata de registro de preços

Art. 50. Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.
Parágrafo único. Nos processos para contratação por adesão carona, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade qualitativa e quantitativa da adesão, nos termos do disposto deste Decreto.

Subseção X
Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 51. O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação realizada por técnico habilitado com a devida emissão da Anotação Técnica de Responsabilidade, quando for o caso, indicado em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

§ 1º O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado.

Art. 52. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, o que for menor, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 53. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta
Art. 54. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - Indicação do dispositivo legal aplicável e de previsão no Plano de Contratações Anual, quando for o caso;

II - Autorização da autoridade competente;
- No que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis que disponham sobre contratação;

– Declaração que de não foram atingidos os limites previstos no art. 75, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de dispensa em razão do valor;

Art. 55. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista neste Regulamento.

Art. 56. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses a seguir descritas, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021:

– Nas contratações abaixo do limite disposto no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021;

– Nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, estas consideradas no prazo de até 30 dias contados da ordem de fornecimento, independentemente de seu valor.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não se aplicam em caso de contratações que resultem em obrigações futuras.

Art. 57. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo único. Enquanto não houver a disponibilidade de parametrização para a alimentação de dados da Câmara Municipal de Palhano no PNCP, a publicação de que trata o caput deste artigo poderá ser feita somente no *sítio eletrônico oficial* deste Ente Público.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação
Art. 58. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 59. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não haja obrigações futuras.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo do contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 60. É possível à realização de contratação direta em razão do baixo valor para os casos indicados no Art. 75, I, II e §7º e art. 95, §2º:

I – Para contratação que envolva valores inferiores ao indicado ao inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores ao indicado ao inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de prestação de serviços ou compras;

III – Para contratações até o valor indicado no §7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças;

Art. 61. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos, deverão ser observados:
I - Somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais
aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Para Aquisições considera-se ramo de atividade a participação econômica no mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 2º Para Serviços Comuns e Obras e Serviços de Engenharia considera-se ramo de atividade a natureza dos serviços, as características intrínsecas do objeto demandado.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), e suas sucessivas alterações previstas, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Art. 62. O processo de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida na forma do regulamento específico;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º. Poderá ser dispensada a exigência de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis nos casos de contratação de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como de Microempreendedor Individual – MEI, desde que previsto no edital de contratação direta.

§2º. Poderá ser dispensada a apresentação atestado de capacidade técnica em casos em que não haja complexidade técnica dos serviços objeto da contratação ou na contratação de mercadoria quando se tratar de entrega imediata e integral, desde que previsto no edital de contratação direta.

§3º. O ato que autoriza a contratação direta ou o contrato em sua íntegra deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente para autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;

§ 5º As contratações de que tratam os incisos I e II deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 63. As dispensas de licitação poderão serão processadas por meio de plataforma eletrônica, com intuito de potencializar a participação de interessados no processo de contratação direta, nas seguintes modalidades:

I - Com disputa de lances;

II - Sem disputa de lances.

§ 1º Quando adotada, a modalidade "eletrônica com disputa", a contratação direta, deverá ser observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a substitui-lá.

§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 64. Os processos de contratação direta, de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão recepcionados, impulsionados e de responsabilidade do Agente de Contratação e sua equipe de apoio técnico ou comissão de contratação.

Art. 65. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal, observada a seguinte forma:

I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante;

II - Comprovante de o contratado, a ser apresentado pelo requisitante:

a) Ser inscrito regulamente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Se pessoa física, também apresentar NIS/PIS/NIT;

c) Estar regular perante:

i. Fazenda federal;

ii. Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

iii. Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

III - Pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Autorização da autoridade competente.

§ 1º Fica expressamente proibida pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

§2º Ficam dispensadas de publicação no PNCP as situações dispostas no caput, devendo ser publicado o ato da autorização da contratação no sítio oficial eletrônico, juntamente a proposta vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO V
DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
Seção I
Dos critérios de desempate

Art. 66. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras práticas.

Parágrafo único. Caso a regra prevista no caput deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Seção II
Do julgamento por técnica e preço

Art. 67. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Seção III
Da negociação de preços mais vantajosos

Art. 68. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta ao primeiro colocado, inclusive quando sua proposta estiver abaixo do orçamento estimado. Em caso de recusa do primeiro colocado, quando seu valor estiver acima do limite máximo, poderá haver negociação com os demais licitantes, na ordem de classificação, cujo resultado deverá ser divulgado a todos os licitantes.

§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 2º Nos casos de bens e serviços, exceto obras e serviços de engenharia, sempre que a menor oferta, for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o agente ou a comissão de contratação, deverá solicitar a composição de preços unitários para demonstrar a exequibilidade do preço.

§ 3º Os limites percentuais indicados nos parágrafos anteriores serão considerados com presunção relativa (juris tantum) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário**.**

§ 4º A inexequibilidade, na hipótese de que trata este artigo, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção IV
Da habilitação

Art. 69. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 70. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 71. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 72. O agente de contratação ou comissão de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Sistema de Registro de Preços
Subseção I
Das Definições

Art. 73. O sistema de registro de preços poderá ser usado, quando pertinente, para:

I - Aquisição de bens;

II - Locação de bens;

III - Prestação de serviços comuns, inclusive de engenharia;

IV - Obras de engenharia padronizáveis.

§ 1º Entende-se como pertinente a utilização do sistema de registro de preços nas seguintes situações:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com entrega parcelada ou contratação eventual de serviços remunerados por unidade de medida;

III - Quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de contratação compartilhada;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - Quando as obras e os serviços de engenharia tiverem projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, para atender à necessidade permanente ou frequentemente da administração.

§ 2º Para contratar obras e serviços de engenharia deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, devidamente atestado pelo profissional técnico que fez o projeto;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviços a ser contratado, sendo a necessidade devidamente atestada e formalizada no processo administrativo.

Subseção II
Das Contratações Compartilhadas

Art. 74. As contratações, processadas pelo SRP serão, preferencialmente, realizadas de forma compartilhada com outros órgãos ou entidades da Administração, tanto na qualidade de órgão gerenciador, como na qualidade de órgão participante.

§ 1º Compete às unidades requisitantes indicar as contratações passíveis de serem realizadas de forma compartilhada.

§ 2º Compete ao setor de Licitações, realizar o contato formal com outros órgãos e entidades da Administração acerca do interesse na realização de contratações compartilhadas como órgão gerenciador ou órgão participante, sem prejuízo do prévio contato entre as unidades requisitantes para avaliação de compatibilidade das especificações adotadas pelos órgãos para os possíveis objetos a serem contratados de forma compartilhada, bem como dos prazos para o início de vigência das atas de registro de preços.

§ 3º Sempre que for técnica e economicamente viável, as unidades requisitantes deverão compatibilizar as especificações dos objetos a serem contratados de forma compartilhada com as especificações

adotadas por outros órgãos ou entidades da Administração interessados na realização de contratação compartilhada, em observância ao princípio da padronização, previsto no inciso I do caput do art. 47 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção III

Da Licitação Para Registro De Preços
Art. 75. O sistema de registro de preços poderá ser realizado mediante:

I - Inexigibilidade de licitação;

II - Dispensa de licitação;

III - Pregão;

IV - Concorrência.

Art. 76. O processo licitatório para registro de preços apenas poderá utilizar o critério de julgamento:

I - Menor preço;

II - Maior desconto.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando justificado, e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º, 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Art. 77. O sistema de registro de preços deve observar as seguintes condições:

I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - Atualização periódica dos preços registrados;
III - Definição do período de validade do registro de preços;

IV - Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 78. Na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, poderá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o Poder Legislativo Municipal for o único contratante.

§ 2º A intenção de registro de preços é documento elaborado pelo Departamento de Licitações e Contratos, que conterá no mínimo:

I - Descrição do objeto;

II - Quantidade do objeto;

III - Preço do objeto;

IV - Local da execução.

§ 3º A intenção de registro de preços quando realizada deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas - PCNP, desde que tecnicamente possível, no órgão oficial de publicação do Município e no seu sítio eletrônico, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

Art. 79. O edital de licitação para registro de preços, além das regras gerais, deverá dispor sobre:

I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - A possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - As condições para alteração de preços registrados;

VII - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - A vedação a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;

X - Minuta da ata de registro de preços;

XI - Minuta do contrato administrativo.

Subseção IV
Do Registro de Preços e da Validade da Ata de Registro de Preços

Art. 80. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

III - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, somente ocorrerá quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, devendo este atualizar os documentos vencidos apresentados no momento do certame.

Art. 81. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

§ 1º O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com o preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação, para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à implicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

§ 2º Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

§ 3º Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta.

§ 4º O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observando o disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Subseção V
Da Assinatura da Ata de Registro de Preços da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 83. Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatório;

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 84. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

Art. 85. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada, em instrumento contratual, nota de emprenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Subseção VI
Das Condições para Alteração dos Preços Registrados

Art. 86. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - Reajustamento em sentido estrito;

II - Revisão de preços.

§ 1º. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 2º. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do preço inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

Art. 87. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

§ 1º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

Subseção VII
Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 88. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133. de 1º de abril de 2021;

V - For condenado por algum crime previsto no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado;

Parágrafo único. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor.

Subseção VIII
Da Adesão a Atas de Registro de Preços

Art. 89. É facultado ao Poder Legislativo Municipal, aderir a ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração Pública Federal, estadual, distrital ou Municipal.

§ 1º Para adesão nos termos do caput deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Elaboração de estudos técnicos preliminares em que constem as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação a suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais feitas pela administração não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes será divulgado no sítio eletrônico oficial, e os respectivos extratos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 90. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços ou fornecedores de bens, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Art. 91. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 1º Caberá ao edital de chamamento público definir:

- O objeto do credenciamento;

- As condições de habilitação do credenciado;

- O valor de eventual contratação e a forma de atualização do preço;

- A vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração;

- A duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação;

- O critério objetivo para a forma da distribuição da demanda e a rotatividade entre
credenciados, se for o caso;

- A possibilidade de renúncia unilateral sem ônus após o prazo mínimo pré-determinado;

- As hipóteses de descredenciamento do contratado ou outras sanções por descumprimento das regras editalícias.

§ 2º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

§ 3º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 4º No caso em que houver estabelecimento de valor fixo do objeto contratual pela Administração, deve haver compatibilidade com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

§ 5º O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§ 6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste regulamento.

§ 7º Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§ 8º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto da prestação.

§ 9º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 10. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 11. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade credenciante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante poderá cancelar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

§ 12. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

§ 13. A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 14. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 15. Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preços de mercado, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

§ 16. Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a predeterminação de tabela de preços fixa, considerando que o preço praticado é considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Administração Pública.

§ 17. Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 92. A administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 93. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 94. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Seleção, composta de pelo menos 3 (três) servidores, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos

Art. 95. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 95. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 96. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade da Câmara Municipal de Palhano perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 97. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

- O empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

- A indicação de ressarcimento, se for o caso, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 98. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 99. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 100. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 101. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em Poder Legislativo Municipal, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - A proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 102. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

- De ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

- A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 103. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada, ou por divulgação de aviso em Diário Oficial.

Art. 104. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 105. O órgão demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 106. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - Não obrigará o poder público a realizar licitação;
- Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

- Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 107. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 108. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Registro Cadastral

Art. 109. Para realização de licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, o Poder Legislativo Municipal deverá prever no próprio edital de chamamento critérios, condições e limites, sendo que será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Seção V
Pré-qualificação

Art. 110. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

- fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou execução de serviços ou obras nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

- bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 111. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 112. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 113. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

- publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

- publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e

- divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palhano e do órgão ou entidade licitante.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 114. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 115. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 116. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

- a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

- na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

- a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo

anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

- já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
- estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VII
DO PREGÃO

Art. 117. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 118. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 119. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

§ 1º Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

§ 2º No pregão, desde que devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

§ 3º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 120. Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 121. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, é preferencial, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se dos critérios do art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 122. Quando a licitação for realizada de forma presencial, a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 123. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o Poder Legislativo Municipal adstrito à utilização de uma única plataforma.

Art. 124. No planejamento do pregão, serão observadas as seguintes etapas:

- Elaboração do estudo técnico preliminar, salvo nos casos que este é dispensável conforme regulamento, e do termo de referência;

- Aprovação do estudo técnico preliminar, se for o caso, e do termo de referência pela autoridade competente;

- Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

- Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Parágrafo único. A fase referida no inciso V do art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder às fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Art. 125. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do ente de maior nível e jornal de grande circulação.

Art. 126. A Administração disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial da entidade e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 127. A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo pregoeiro.

§ 2º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, mesmo quando essa esteja abaixo do valor orçado, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 3º Todas as referências de tempo constantes do edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a sessão pública, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.

§ 4º Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes deste Decreto.

§ 5º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 6º A negociação a que se refere o § 5º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§ 7º A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste regulamento e legislação pertinente.

Art. 128. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação, ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.**§ 3º** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização
do certame.

Art. 129. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, definido no edital, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Art. 130. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

Art. 131. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:

julgamento das propostas;

ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

anulação ou revogação da licitação;

extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 132. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 133. O recurso do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de
aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 134. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 135. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste regulamento e legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DA CONCORRÊNCIA

Art. 136. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- Menor preço;

- Melhor técnica ou conteúdo artístico;

- Técnica e preço;

V - Maior desconto;

Art. 137. A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.

Art. 138. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade
competente ou por quem esta delegar;

- elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

Parágrafo único. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Art. 139. A fase externa da concorrência será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do ente de maior nível e jornal de grande circulação.

Art. 140. A Administração disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio seu eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 141. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original, e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 142. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação, ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização
do certame.

Art. 143. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:

Julgamento das propostas;

Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Anulação ou revogação da licitação;

Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 144. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em prazo estipulado no edital, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 145. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 146. O recurso de que trata o art. 88 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de
aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus
interesses.

Art. 147. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO IX
DO DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 148. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 149. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I – a qualificação exigida dos participantes;

II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III – as condições de realização e remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela administração para que haja dialógo.

§1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes de fase do diálogo.

§2º Para o estabelecimento do número mínimode que trata o inciso IV do caput deste artigo os cirtérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 150. O procedimento de diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:

I – qualificação;

II – diálogo;

III – apresentação e julgamento das propostas;

§1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento de propostas, as decisões tomadas pela administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo .

§3º As fases previstas nos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 151. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§1º O edital estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal 14.1333 de 2021, e no edital.

Art. 152. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade competente.

Art. 153. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na qualificação.

§1º O edital deverá prever requisitos mínimos para que estabelecimento que a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desclassificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§2º Serão desclassificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§3º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor, sendo nesse caso, o valor do prêmio ou remuneração bem como a forma de pagamento deverão constar no edital de seleção.

§4º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, o valor da remuneração deverá ser dividido entre aqueles que apresentaram as soluções.

§5º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 154. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a administração, até seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

Parágrafo Único. A administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 155. A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no edital, de modo que as soluções possam ser eliminadas de forma gradativa, sendo encerrado o diálogo quando a comissão concluir que houve solução apta a atender os anseios da administração.

Art. 156. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas.

Art. 157. Finalizado o diálogo, a administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§1º Como requisito para a contratação, o licitante melhor classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme disposições do art. 68 da Lei Federal 14.133 de 2021.

§2º A comissão, após encerrada a fase do diálogo e antes da diculgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizadas durante a negociação.

Art. 158. Para julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os cirtérios de julgamento: técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o cirtério de maior retorno econômico.

Art. 159. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fase, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CAPÍTULO X
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 148. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, III, da Lei nº 14.063/2020.

CAPÍTULO XI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 149. O objeto do contrato será recebido:

- Em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

- Em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 150. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve estar expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o limite máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

CAPÍTULO XIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 151. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, desde que justificado no estudo técnico preliminar, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, não permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 152. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança e usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XV
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 153. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou norma que vier a susbstitui-lá.

CAPÍTULO XVI
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 154. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será automaticamente rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XVII
DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

Art. 155. Os serviços e aquisições de natureza continuada, de acordo com os critérios desta regulamentação, poderão ter a vigência de seus respectivos contratos prorrogada de acordo com a discricionariedade da administração.

Art. 156. Consideram-se Serviços contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, exemplificados no rol abaixo:

Estudos técnicos, planejamentos, projetos completos e projetos executivos;

Limpeza;

Alimentação em Geral;

Pareceres, perícias e avaliações em geral;

Fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

Patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

Assessoria e Consultoria na área de Contabilidade;

Assessoria e Consultoria e Consultoria na área Jurídica;

Assessoria e Consultoria em na área de Controle Interno e Controladoria;

Assessoria e Consultoria em Licitação e Contratos;

Assessoria e Consultoria em Folha de Pagamento, Recursos Humanos e E-Social;

Assessoria e Consultoria Administrativa;

Manutenção Predial;

Manutenção de Equipamentos Permanentes;

Locação de Bens em Geral, inclusive os contratados por hora;

Serviços de Informática e licença e uso de Software;

Manutenção e Serviços de Ar Condicionado;

Serviços de Publicidade Legal;

Serviços de Internet;

Serviço de Reprografia e Digitalização;

Terceirização de Mão de Obra;

Manutenção Veicular;

Segurança;

Art. 157. Fornecimento contínuos: Compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, exemplificados no rol abaixo:

Aquisição de Combustíveis;

Aquisição de Peças de reposição e/ou manutenção de bens em geral;

Aquisição de Material de Expediente;

Aquisição de Gêneros Alimentícios;

Aquisição de Material de Limpeza e Higienização;

Aquisição de Medicamentos e congêneres pra manutenção de atividades relacionas à saúde pública.

Art. 158. É necessário para a prorrogação dos Contratos:

I - Houver interesse da Administração;

II - For comprovado a vantajosidade dos preços;

III - For comprovada a previsão e dotação orçamentária;

IV - Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;

Art. 159. Poderá a Administração, de acordo com os critérios dos Art. 3º, efetuar a prorrogação de contratos, sendo o rol dos Art. 4º apenas exemplificativos.

Art. 160. Os contratos de que trata esta Lei, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir reajuste visando a adequação aos novos

preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano para a atualização monetária pelos índices de mercado ou demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

CAPÍTULO XVIII
DAS SANÇÕES
Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 161. A apuração de responsabilidade deve sempre respeitar os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório, da legalidade, da moralidade, do informalismo moderado, da verdade real, da presunção de inocência, da motivação, da publicidade, além de outros que norteiam a atividade e o processo administrativo.

Art. 162. Para efeito deste Decreto, considera-se:

- infrações administrativas: descumprimento voluntário de uma norma legal, contratual ou obrigacional, na licitação, nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade licitatória, no contrato ou instrumento equivalente, na ata de registro de preços realizados e celebrados pela Administração pública, capaz de ensejar aplicação de sanção;

– sanção administrativa: é a punição que o ordenamento jurídico prevê, como resultado de uma infração, a ser aplicada por órgãos da Administração;

- licitante: pessoa física ou jurídica, ou consorcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de licitação;

- beneficiário de ata de registro de preços: licitante vencedor que, regularmente convocado, assina a Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, alusiva ao Sistema de Registro de Preços, no âmbito municipal;

- contratado: pessoa física ou jurídica, ou consorcio de pessoas jurídicas, que firma contrato com a Administração Pública;

- fornecedores: pessoa física ou jurídica participante de licitação realizada pela Administração Pública; beneficiário de ata de registro de preços; convenente; ou quem mantenha ou tenha mantido relação jurídica com a Administração Pública, ressalvados os casos específicos previstos em atos normativos;

- órgão e entidade: unidade integrante da estrutura da Administração Direta e Indireta Municipal, respectivamente;

- autoridade competente: agente público investido da competência de decidir sobre a aplicação das sanções.

– Infrator ou imputado: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, a quem se atribua a pratica de ato ilícito, em sede de licitação, ata de registro de preços, dispensa, inexigibilidade, contratação ou execução contratual;

Seção II
Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 163. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente as obrigações assumidas em processos licitatórios, nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade licitatória, na ata de registro de preços, em instrumentos contratuais ou equivalentes, celebrados com a Administração Pública, serão aplicadas as seguintes sanções:

- advertência;

– multa;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

Subseção I
Da Advertência

Art. 164. A advertência é a comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

Parágrafo Único. A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxeram prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração.

Subseção II
Da Multa

Art. 165. A multa deverá ser prevista no instrumento convocatório, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente, observados os seguintes limites máximos:

0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

§ 1º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos temos deste artigo, será retido dos pagamentos devidos pela Administração, pago por meio de Guia de Recolhimento, descontado do valor da garantia prestada ou cobrado judicialmente, nesta ordem de medidas, sendo corrigido monetariamente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§3º O infrator será notificado para recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação.

§4º A administração poderá, em situações excepcionais e devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa nos pagamentos devidos ao contratado, antes da conclusão do procedimento administrativo.

§ 5º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Lei.

Art. 166. A Administração poderá, mediante exposição de motivos, suspender a exigibilidade da multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§ 1º Para fins desta regulamentação, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,1% do previsto no:

– art. 75, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

– art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 1º Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada, cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

§ 2º Decorridos 5 (cinco) anos da suspensão da multa esta não poderá mais ser exigida.

§ 3º Para determinar a reincidência serão considerados os antecedentes do fornecedor em geral nos últimos doze meses, não importando se foi decorrente de fato gerador distinto.

Subseção III
Da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

Art 167. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração impedirá o infrator de participar de licitação e de contratar com o ente público que lhe aplicar a sanção, pelo prazo previsto no ato que a estabelecer.

Art. 168. A aplicação da penalidade indicada no artigo anterior implica na rescisão unilateral de todos os contratos, no âmbito municipal, com o fornecedor apenado.

Parágrafo único. A Administração terá o prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção para efetivar a rescisão prevista no caput, quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação do serviço, objeto da contração, puder gerar prejuízos à Administração e aos administrados.

Art. 169. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- seis meses, nos casos de:

aplicação de duas penas de advertência, no prazo de doze meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou do serviço prestado.

- 03 (três) anos, nos seguintes casos:

entregar, como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração

alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou do serviço prestado.

praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

Art. 170. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a dois anos, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Subseção IV
Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Art. 171. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pode ser aplicada pelo prazo pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§1º. Será declarado inidôneo, ficando impedindo de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o infrator que:

- não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nesta regulamentação ou pela Administração; ou

- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§2º. A reabilitação será concedida quando, após decorrido o prazo de 2 anos, a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa na imprensa oficial, o infrator ressarcir a administração os prejuízos resultantes de sua conduta.

§3º A administração, sempre que possível, indicará, no ato da declaração de inidoneidade, o valor a ser ressarcido pelo infrator com os respectivos critérios de correção e as obrigações pendentes de cumprimento.

Subseção V
Das competências para Apuração e Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 172. A instauração do processo administrativo será determinada pela Autoridade Competente.

Art. 173. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 174. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III – a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor.

IV - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a situação econômica do fornecedor;

Art. 175. Na hipótese de utilização da personalidade jurídica com abuso de direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de ilícitos administrativos ou para provocar confusão patrimonial, poderá ela ser desconsiderada, sendo todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa.

Seção III
Do Processo Preliminar de Apuração

Art. 176. Qualquer pessoa física ou jurídica ou agente público responsável pelos procedimentos de licitação, contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuível a licitante, beneficiário de ata de registro de preços, fornecedor ou contratado, dela dará ciência à Autoridade Competente.

§1º. A comunicação da irregularidade deverá conter a descrição da(s) conduta(s) praticada(s), o(s) dispositivo(s) infringido(s) e a documentação comprobatória dos fatos.

§2º. É possível a instauração do processo de oficio, devendo o ato ser motivado e seguir as determinações dos artigos seguintes quanto ao procedimento.

Art. 177. A Autoridade Competente, ante a comunicação, avalia a possibilidade de instauração de procedimento preliminar de apuração de responsabilidade, no qual é assegurado o direito de manifestação do imputado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A notificação do imputado deve ser feita, preferencialmente, via correio eletrônico.

Art. 178. Em se tratando de direitos patrimoniais disponíveis, podem ser utilizados meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias, a exemplo da negociação.

§1º. Os meios adequados de solução de conflitos, mencionados neste artigo, podem se desenvolver presencial ou eletronicamente, mediante o emprego dos recursos tecnológicos disponíveis de transmissão de sons e imagens em tempo real, devendo o resultado da sessão ser reduzido a termo.

§2º O descumprimento aos termos acordados impede que o fornecedor se beneficie da negociação ou similar pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 179. Ao final do Procedimento Preliminar, a autoridade competente decidirá sobre o arquivamento do processo ou seu encaminhamento para conversão em Processo Administrativo Ético Disciplinar de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Em caso de reincidência não será possível instauração do processo preliminar, cabendo à Comissão instaurar diretamente, mediante decisão colegiada, o Processo Administrativo Ético Disciplinar de apuração de responsabilidade no âmbito das licitações e contratos administrativos.

Seção IV
Do Procedimento para Aplicação de Sanções

Subseção I
Disposições gerais

Art. 180. O Processo Administrativo de responsabilização no âmbito das licitações e contratos deve ser instaurado por Comissão Processante permanente ou nomeada para o ato (*ad hoc*), designada pela autoridade máxima.

§1º. A prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública é de 5 (cinco) anos, contados da data da pratica do ato, ou no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado, nos termos do art. 1º da Lei 9873/99.

§2º. O prazo prescricional se interrompe com decisão de instauração do processo administrativo, configurando ato inequívoco que importa em apuração dos fatos, e que põe fim a inércia da Administração.

Art. 181. O processo administrativo de apuração de responsabilidade deve ser instruído com os seguintes documentos:

– Identificação dos autos do processo administrativo da licitação ou do processo de dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;

- cópias de documentos comprobatórios dos fatos, a exemplo:

edital, ata de registro de preço, contrato, ou outro instrumento de ajuste;

nota de empenho e da confirmação de entrega à contratada, quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento, quando for o caso;

manifestação expedidas pela unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, nas quais conste data de entrega, recebimento e laudo técnico de avaliação, quando for o caso;

eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados;

comunicado emitido pelo gestor;

descrição da conduta praticada pelo licitante ou contratada e das clausulas do edital ou contrato infringidas, acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos fatos narrados;

– outros documentos considerados pertinentes para a instrução.

Subseção II
Da intimação para defesa e vistas dos autos

Art. 182. Após a formação dos autos processuais, para garantia da ampla defesa e do contraditório, o imputado deve ser notificado, por oficio, sobre a instauração do procedimento. A notificação inicial deve conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que provocou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

- prazo e local para apresentação da defesa;

- indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

- a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor;

– a informação sobre a possibilidade, ao notificado, de ter vistas dos autos;

– orientações para que o interessado efetue o seu cadastro junto ao sistema de processos automatizados;

– a recomendação para que sejam apresentadas todas as informações de contato da empresa atualizadas, especialmente, o endereço eletrônico para envio da comunicação dos atos processuais;

- as possíveis penalidades que o processo pode resultar;

– outras informações julgadas necessárias.

Art. 183. O imputado será intimado para oferecer defesa escrita e especificar provas que pretende produzir no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação.

Parágrafo único. O processo seguirá seu trâmite mesmo que não seja apresentada a defesa escrita, desde que a notificação tenha cumprido a sua finalidade.

Art. 184. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas ou digitalizada do processo e documentos que o integram, ressalvados os que se refiram a terceiros, protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Parágrafo único. O custo com as copias reprográficas, digitalizadas ou outros documentos solicitados correrá por conta daquele que as solicitar.

Subseção III
Da instrução processual

Art. 185. Após o recebimento da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação do imputado, a administração adotará as medidas necessárias à complementação da instrução processual, colhendo, se for o caso, novas informações dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato ou afim, bem como, realizando vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência necessária à elucidação dos fatos.

Art. 186. Dar-se-á ciência ao interessado das diligências destinadas à produção de prova, para que, querendo, acompanhe a instrução e exerça o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 187. Caso haja produção ou juntada de provas novas, a parte poderá apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da intimação.

Parágrafo único. As provas ou providências propostas pelo fornecedor somente poderão ser recusadas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Subseção IV
Dos prazos e da comunicação dos atos

Art. 189. A contagem dos prazos inicia-se no primeiro dia útil após a ciência do ato pela parte interessada, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente, ou for encerradas suas atividades antes do horário normal.

§2º Salvo disposição legal ou por motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem ou interrompem.

Art. 190. A comunicação dos atos será realizada preferencialmente via correio eletrônico.

§1º É dever do fornecedor apresentar todas as informações de contato da empresa atualizadas, especialmente, o endereço eletrônico para envio da comunicação dos atos processuais, assim como, informar eventuais alterações no decorrer do processo. Sendo de sua total responsabilidade o não cumprimento dessa obrigação.

§2º Caso o fornecedor não informe o endereço eletrônico a ser utilizado, para fins de comunicação dos atos do processo, fica autorizada a utilização do endereço eletrônico constante no contrato, no CNPJ da empresa ou outro documento capaz de assegurar a veracidade da informação.

§3º Não havendo confirmação de recebimento acerca da comunicação dos atos, os prazos para manifestação do notificado via correio eletrônico iniciará após 48 (quarenta e oito) horas da data do envio da notificação e/ou intimação.

§4º. A notificação inicial, para a apresentação da defesa prévia, e a notificação da decisão, para apresentação do recurso, caso não seja confirmada pelo notificado via correio eletrônico, far-se-ão das seguintes formas:

a notificação será empreendida por servidor designado para este fim, que se dirigirá ao endereço do licitante ou contratado, emitindo certidão nos autos quanto ao ocorrido, ou;

caso não seja possível a realização do ato na modalidade acima, a notificação deve ser enviada via carta registrada com aviso de recebimento (AR).

§ 4º. Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando resultar frustrado os meios empreendidos de que trata o § 4º deste artigo.

Art. 190. A administração notificará o fornecedor, via correio eletrônico, dando-lhe ciência dos seguintes atos:

- dos despachos, das decisões ou de outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;

- das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

Subseção V
Da decisão

Art. 190. Encerrada instrução processual, os autos serão encaminhados à autoridade competente para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar a decisão, a qual poderá:

– determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere necessário;

– anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável;

considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo;

IV – considerar procedente a imputação, aplicando a penalidade.

§1º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo e no anterior não implica em qualquer vicio processual nem decadência ou prescrição da pretensão punitiva.

§2º As decisões sobre aplicação de sanções serão publicadas na imprensa oficial, com as seguintes informações:

– numero do processo administrativo;

- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

– dispositivo em que se fundamenta a decisão, com menção à sanção aplicada e aos respectivos prazos para cumprimento, ou de duração da restrição ou impedimento;

IV - data da decisão.

§ 3º Para a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, deve-se a autoridade máxima proferir a decisão no âmbito do procedimento administrativo ético disciplinar de apuração de responsabilidade no âmbito das licitações e contratos .

Subseção VI
Do recurso e do pedido de reconsideração

Art. 191. Dos decisórios cabe pedido de reconsideração no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação do ato.

Art. 192. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão temporária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-la à autoridade máxima para que se manifeste acerca do recurso interposto.

Art. 193. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

Art. 194. A decisão de recurso ou do pedido de reconsideração, exceto nos casos de advertência, deve ser publicada na imprensa oficial.

Parágrafo único. Na hipótese de ter havido publicação da penalidade de multa, o ato de redução do seu valor também deverá ser objeto de publicação.

Art. 195. Encerrado o prazo para recurso ou pedido de reconsideração sem manifestação do interessado, ou após decisão final da autoridade máxima, o processo retornará para a procuradoria jurídica a fim de realização dos atos pertinentes ao cumprimento da decisão.

Seção V
Do Assentamento em Registros

Art. 196. As sanções aplicadas serão registradas em banco de dados próprio da administração.

§1º. O registro da penalidade, nos casos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal 14.133 de 2021, será cancelado após o decurso de

seu prazo ou a reabilitação do fornecedor, respeitados os prazos deste Decreto e da decisão;

§2º Caso o apenado não efetue o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, deve o valor ser inscrito na divida ativa do município, observados os procedimentos dispostos na legislação pertinente, sobre o qual incidirá juros e multa, conforme legislação aplicável.

Art. 197. Compete à Procuradoria Jurídica alimentar, organizar e manter o Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração publica.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica, no caso das sanções dos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal 14.133 de 2021, deve proceder com o registro da empresa, após decisão definitiva, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

CAPÍTULO XIX
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 198. A Controladoria da Câmara Municipal de Palhano regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 199. A Procuradoria Jurídica, poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 200. O Poder Legislativo Municipal acompanhará a atualização anual feita por Ato do Governo Federal dos valores estabelecidos pelo art. 182 da Lei 14.133/2021, sem necessidade de edição de ato próprio de atualização.

Art. 201. O Poder Legislativo Municipal, até 30 de dezembro de 2023, poderá licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002 e dos Artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou no instrumento de contratação direta.

§ 1º É vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133/2021 com as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, consoante preconiza o Art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 continuará a ser regido com as regras previstas na legislação anterior, na forma prescrita pelo Art. 190 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. Diante da aplicação da regra prevista nos Artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados sob a égide da legislação anterior terão seu regime de vigência definido por ela, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações em sentido estrito ou sentido amplo (renovação), bem como as regras de alteração dos contratos administrativos.

§ 4º. Desde que respeitada a regra do Art. 191 da Lei nº 14.133/2021, que exige a opção de licitar de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes dessa ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2022 e da Lei nº 12.462/2011.

Art. 202. É permitida a contratação de assessorias e/ou consultorias jurídica e/ou administrativa para assessoramento/consultoria aos agente públicos quanto à execução das disposições deste regulamento e da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 203. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palhano-CE, em 19 de Fevereiro de 2024.

SIMPLICIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

JÚLIO EMIDIO DA COSTA NETO
Vice-Presidente

REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VALDECI BERNARDO FRANKLIN
2º Secretário

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:42AF815A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2024.02.22-01

Palhano-Ce, 22 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 22 de fevereiro de 2024, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Felipe Mota, para tratar sobre o envio de recursos para Apicultura do Município de Palhano. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:B659FA55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-PE

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Local do edital: https://www.palhano.ce.gov.br/licitacao.php e www.novobbmnet.com.br. Entrega das propostas: Até às 8:30 AM do dia 08/03/2024. Abertura das propostas: 08/03/2024, às 9:00 AM. Local de recebimento e abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br.

Palhano, Ceará, 23 de fevereiro de 2024.

BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:42F897B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/01.22.3

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/01.22.3. Inexigibilidade de Licitação nº. 2024.01.19.03. Processo Administrativo nº. 009/2024. Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Contratada: COUTO, DUARTE & LINDEBERG, CNPJ 01.973.603/0001-32. Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso III. Dotação Orçamentária: 1501.08.244.0030.2.064.0000. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 22/01/2024 à 22/01/2025. Data da Assinatura do contrato: 22/01/2024. Partes: ANA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA ANGELO – Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Pedro Ivan Couto Duarte – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:CB5B0B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 2023.02.17.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE
VALOR DO ADITIVO: R$ 62.551,37.
PERCENTUAL DO ADITIVO: 6,128%
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, §1º DA LEI 8.666/93.
CONTRATANTE: Diego Ferreira Ângelo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
CONTRATADA: Tobias Feitosa Araújo - T. F. A. EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME .
DATA: 16 de Janeiro de 2024**.**

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:D6C690D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 2023.02.17.1 - 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.
VIGÊNCIA: ATÉ 17 DE FEVEREIRO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Diego Ferreira Ângelo - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
CONTRATADA: Tobias Feitosa Araújo - T. F. A. EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.
DATA: 16 de Fevereiro de 2024**.**

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:7DC47B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 2023.02.17.1 - 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE
VALOR DO ADITIVO: R$ 94.474,01.
PERCENTUAL DO ADITIVO: 8,721%
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, §1º DA LEI 8.666/93.
CONTRATANTE: Diego Ferreira Ângelo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
CONTRATADA: Tobias Feitosa Araújo - T. F. A. EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME .
DATA: 19 de Fevereiro de 2024**.**

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:49CEC8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.01.11.01

O Município de Penaforte/CE, no uso de suas atribuições, torna pública ERRATA ao Termo de Homologação da Dispensa Eletrônica nº 2024.01.11.01, veiculado no Diário Oficial do Município em 08/02/2024, Código Identificador nº E15818DC, da seguinte forma:
Onde se lê: " Penaforte – CE, 07 de Janeiro de 2024."
Leia-se: " Penaforte – CE, 06 de Fevereiro de 2024."

Penaforte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Agente de Contratação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Município de Penaforte/CE, no uso de suas atribuições, torna pública ERRATA ao Termo de Homologação da Dispensa Eletrônica nº 02/2024, veiculado no Diário Oficial do Município em 07/02/2024, Código Identificador nº 82A4EEE8, da seguinte forma:
Onde se lê: " Penaforte – CE, 06 de Janeiro de 2024."
Leia-se: " Penaforte – CE, 06 de Fevereiro de 2024."

Penaforte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Agente de Contratação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O Município de Penaforte/CE, no uso de suas atribuições, torna pública ERRATA ao Termo de Homologação da Dispensa Eletrônica nº 03/2024, veiculado no Diário Oficial do Município em 07/02/2024, Código Identificador nº ICB692C4, da seguinte forma:
Onde se lê: " Penaforte – CE, 06 de Janeiro de 2024."
Leia-se: " Penaforte – CE, 06 de Fevereiro de 2024."

Penaforte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Agente de Contratação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O Município de Penaforte/CE, no uso de suas atribuições, torna pública ERRATA ao Termo de Homologação da Dispensa Eletrônica nº 04/2024, veiculado no Diário Oficial do Município em 07/02/2024, Código Identificador nº EF730D7A, da seguinte forma:
Onde se lê: " Penaforte – CE, 06 de Janeiro de 2024."
Leia-se: " Penaforte – CE, 06 de Fevereiro de 2024."

Penaforte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Agente de Contratação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O Município de Penaforte/CE, no uso de suas atribuições, torna pública ERRATA ao Termo de Homologação da Dispensa Eletrônica nº 05/2024, veiculado no Diário Oficial do Município em 07/02/2024, Código Identificador nº A7754981, da seguinte forma:
Onde se lê: " Penaforte – CE, 06 de Janeiro de 2024."
Leia-se: " Penaforte – CE, 06 de Fevereiro de 2024."

Penaforte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:0882ADA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, para fim de melhorar e qualificar a Gestão Pública Municipal de Penaforte/CE.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica COUTO, DUARTE & LINDEBERG, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.973.603/0001-32, com sede na Rua do Vidéo, nº 218, Centro, Barbalha/CE, neste ato representado por seu sócio administrador PEDRO IVAN COUTO DUARTE, brasileiro, casado, advogado legalmente habilitado na OAB/CE n º 5.457, CPF nº 222.250.563-15, residente e domiciliado na Rua Av. Cel. João Coelho, nº 182, Barbalha/CE, para prestação de serviço referente à SERVIÇOS TÉCNICO JURÍDICO supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias após a data de realização do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.19.01**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. III, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Penaforte/CE, 19 de janeiro de 2024.

DIEGO FERREIRA ANGELO
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:21B9FAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/01.22.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/01.22.1. Inexigibilidade de Licitação nº. 2024.01.19.01. Processo Administrativo nº. 007/2024. Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Contratada: COUTO, DUARTE & LINDEBERG, CNPJ 01.973.603/0001-32. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso III. Dotação Orçamentária: 0501.04.122.0001.2.005.0000. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 22/01/2024 à 22/01/2025. Data da Assinatura do contrato: 22/01/2024. Partes: Diego Ferreira Angelo – Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças. Pedro Ivan Couto Duarte – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:C72EE3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICAÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.26.01

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, CONTRUÇÃO, MONTAGEM, COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA ENTREGA FINAL DO OBJETO, DO SISTEMA FOTOVOLTÁICO (621,50 KWP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**

Recorrentes: (1) **DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA, CNPJ Nº 42.899.367/0001-39;** (2) **MAREAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 22.956.756/0001-41;** (3) **SOLLAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 28.375.660/0001-76.**

O MUNICÍPIO DE PENAFORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA aos licitantes participantes da Tomada de Preços com número em epígrafe que as licitantes (1) **DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA, CNPJ Nº 42.899.367/0001-39;** (2) **MAREAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 22.956.756/0001-41;** (3) **SOLLAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 28.375.660/0001-76** apresentaram RECURSO ADMINISTRATIVO em face do Julgamento dos documentos de habilitação, pelo que COMUNICAMOS aos demais licitantes para, querendo, exercerem o direito estatuído no §3º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 de impugnação no prazo de 5(cinco) dias úteis.
Nos temos do §2º do artigo 109, o presente feito fica SUSPENSO até a análise definitiva do Recurso interposto.
Com ou sem manifestação dos demais licitantes, retornem os autos conclusos para a análise das razões recursais.

Expedientes necessários. Publique-se.

Penaforte-CE, 23 de Fevereiro de 2024.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Responsável Pela Licitação

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:F360922B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, para fim de melhorar e qualificar a Gestão Pública Municipal de Penaforte/CE.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica COUTO, DUARTE & LINDEBERG, pessoa jurídica de

direito privado, CNPJ 01.973.603/0001-32, com sede na Rua do Vidéo, nº 218, Centro, Barbalha/CE, neste ato representado por seu sócio administrador PEDRO IVAN COUTO DUARTE, brasileiro, casado, advogado legalmente habilitado na OAB/CE n º 5.457, CPF nº 222.250.563-15, residente e domiciliado na Rua Av. Cel. João Coelho, nº 182, Barbalha/CE, para prestação de serviço referente à SERVIÇOS TÉCNICO JURÍDICO supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) em 12 (doze) parcelas de R$ 3.000,00 (Três mil reais). O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias após a data de realização do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.19.03**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. III, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Penaforte/CE, 19 de janeiro de 2024.

ANA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA ANGELO
Ordenador de Despesas
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:5A67B637

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, para fim de melhorar e qualificar a Gestão Pública Municipal de Penaforte/CE.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica COUTO, DUARTE & LINDEBERG, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.973.603/0001-32, com sede na Rua do Vidéo, nº 218, Centro, Barbalha/CE, neste ato representado por seu sócio administrador PEDRO IVAN COUTO DUARTE, brasileiro, casado, advogado legalmente habilitado na OAB/CE n º 5.457, CPF nº 222.250.563-15, residente e domiciliado na Rua Av. Cel. João Coelho, nº 182, Barbalha/CE, para prestação de serviço referente à SERVIÇOS TÉCNICO JURÍDICO supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) em 12 (doze) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias após a data de realização do serviço, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.19.02**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. III, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Penaforte/CE, 19 de janeiro de 2024.

FABÍOLA PEREIRA GOMES
Ordenador de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:B8B5782F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/01.22.2

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/01.22.2. Inexigibilidade de Licitação nº. 2024.01.19.02. Processo Administrativo nº. 008/2024. Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Contratada: COUTO, DUARTE & LINDEBERG, CNPJ 01.973.603/0001-32. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso III. Dotação Orçamentária: 1401.10.122.0029.2.045.0000. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 22/01/2024 à 22/01/2025. Data da Assinatura do contrato: 22/01/2024. Partes: FABÍOLA PEREIRA GOMES – Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE. Pedro Ivan Couto Duarte – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:18075B5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, portadora de CNPJ 07.738.057/0001-31, toma **público** que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza s/n, a Licença Simplificada (LS) para Implantação de Praça Pública (25.07) - Construção de uma praça no bairro Piquezinho, no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretariamunicipal.

Publicado por:
Tharlis Bastos Ferreira
Código Identificador:1F4167F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, portadora de CNPJ 07.738.057/0001-31, toma público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza s/n, a Licença de Instalação e Operação (L.I.O) Sistema de Abastecimento de Água com ETA Convencional – (Código 27.04) - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água das Localidades de Balão, Milagres e Mata Fresca, zona rural do município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Tharlis Bastos Ferreira
Código Identificador:C4C79D96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA A SEREM ADOTADAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO JOSÉ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o período compreendido entre os dias 09 e 19 de março são realizados os festejos religiosos alusivos a São José, Padroeiro da Cidade de Potengi;
CONSIDERANDO que tradicionalmente são realizadas festividades por parte da Paróquia local, com o apoio da Prefeitura Municipal de Potengi, reunindo-se milhares de fiéis, devotos e população geral potengiense e de outras cidades durante os festejos religiosos;

CONSIDERANDO as reuniões para tratativas acerca da segurança dos festejos entre os representantes da Paróquia, da Polícia Militar do Estado do Ceará e desta Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO o poder de polícia administrativo e a necessidade de disciplinar a forma e modo de realização seguros das festividades religiosas;
CONSIDERANDO que o Alvará é requisito indispensável à realização de eventos;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica decretada a **SUSPENSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁS** para a realização e promoção de eventos particulares, de qualquer natureza, em todo o território do Município de Potengi durante as datas de **09 a 19 de março de 2024**, período alusivo às festividades religiosas de São José, Padroeiro da Cidade de Potengi.
Parágrafo Único. A realização ou promoção de evento o período de suspensão de Autorização/Alvará, consubstanciando-se a inobservância ao *caput* deste artigo, ensejará o exercício por parte do Município do seu poder de polícia administrativo a fim de que se impeça ou interrompa imediatamente a sua realização, além da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
Art. 2º. Durante o período de suspensão de que trata o artigo anterior somente será permitida a realização dos tradicionais festejos realizadas pela Paróquia São José, bem como as ações festivas promovidas pelo Governo Municipal de Potengi, conforme calendário a ser divulgado à população.
Art. **3º**. Durante o período de realização das novenas poderão ser interditados logradouros limítrofes à Igreja da Matriz, mediante solicitação da Paróquia São José.
Parágrafo Único. Nos dias 17,18 (festa pública promovida pelo Município de Potengi) e 19 de março (procissão de São José promovida pela Paróquia) caberá à Secretaria Municipal de Obras e ao Departamento de Defesa Civil Municipal a interdição das vias necessárias à realização segura dos eventos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. **5º.** Dê-se ampla publicidade ao presente Decreto, encaminhando-se cópia à Paróquia São José, ao comando da Polícia Militar em Potengi, à Promotoria de Justiça de Potengi e ao Poder Judiciário da Comarca Vinculada de Potengi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 23 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:1A73A061

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024-EDUC

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024-EDUC. O Secretário de Educação torna público aos interessados que no período de 26 de fevereiro de 2024 à 26 de março de 2024, na Secretaria de Educação, com sede na Rua Acadêmico Desdente Pedrosa, S/N, Bairro: Colinas, estará realizando o Chamada Pública para credenciamento, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. A data para abertura contendo a documentação fica marcada para ocorrer no dia 26/03/2024 às 09h. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no endereço acima ou através dos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br, maiores informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 23 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALVES NETO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:09AB23BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 004/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, PARA O PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E OUTROS DE RESPONSABILIDADE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES JUNTO AO MUNÍCIPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 12/03/2024 às 11h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:CCE9F845

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23.02.001/2024

PORTARIA Nº 23.02.001/2024

NOMEIA OS(AS) SERVIDOR(ES) PARA ATUAR COMO MEMBRO(S) DA EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2023, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO JOSE ARAUJO SILVEIRA, Prefeito do Município de Quixadá, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e o Art. 7º da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE
Art. 1º DESIGNAR para atuar como membros da Equipe Técnica de Planejamento, para agir de acordo com os ditames da Lei Federal Nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal Nº 23/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no Município de Quixadá, os(as) seguinte(s) servidor(es):

I – FRANCISCO ARNALDO BARROS (MATRÍCULA Nº 00924008) – PRESIDENTE;
II – JOSE WEBSTON COSTA DA SILVA (MATRÍCULA Nº 00906357) – MEMBRO;
III – EMANUELLA DE MELO BARBOSA (MATRÍCULA Nº 00919331) – MEMBRO;
IV – ANTONIA NEILA PINTO AIRES (MATRÍCULA Nº 00923437) – MEMBRO.

Art. 2º Os Membros desta Equipe Técnica de Planejamento serão os responsáveis por elaborar as peças da fase preparatória dos processos licitatórios, como Documento Formal de Demanda (DFD), Estudo

Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB), de acordo com o Decreto Municipal N° 23/2023, que regulamenta a Lei Federal N° 14.133/2021 no âmbito do Município de Quixadá.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 23 de fevereiro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3AF15BCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RECURSO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-CP

Aviso de Recurso – Chamada Pública nº 001/2024-CP A Comissão Especial para Compra da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Grupo Formal **COOCEAF (COOPERATIVA CEARENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR)** ingressou com Recurso Administrativo contra o seu Descredenciamento, junto ao julgamento da fase de Credenciamento, referente ao Processo de Chamada Pública n° 001/2024-CP. Informações no Prédio do Setor da Merenda Escolar, situado à Rua Luís Gomes de Araújo, s/n, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 23 de fevereiro de 2024.

LUIZA EDNA ALVES DE ABREU –
Presidenta da CECAAF.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:649B3D20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024 - CONTAS DE GOVERNO

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em consonância com art. 31, § 2º da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aceito o Parecer Prévio Nº 343/2023, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, exarado nos autos do Processo Nº 07477/2021-8, que opinou pela aprovação da prestação de contas de governo de responsabilidade da Sr. **FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**, exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. O Poder Legislativo aprova as contas de governo relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. **FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em Quixeré/CE, aos 23 de fevereiro de 2024.

VER. SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
José Aldenir da Silva Junior
Código Identificador:3B273C4F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0061/2024

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 23 de Fevereiro de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:967C5A9C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0062/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 23 de Fevereiro de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Fevereiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:210E1FBD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0063/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº

001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 23 de Fevereiro de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Fevereiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:064A3F72

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0064/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 23 de Fevereiro de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Fevereiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:9D318494

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0065/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 23 de Fevereiro de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Fevereiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:447985AA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0066/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 23 de Fevereiro de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Fevereiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:F8BBA59C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0067/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 350,00,(trezentos e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA-CE, NO DIA 26 DE FEVEREIRO 2024, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO IDACE - INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, AFIM DE TRATAR SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DEMANDAS DE CORREÇÃO DE MEDIÇÕES REALIZADAS PELO ÓRGÃO NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, AFIM DE CONCLUIR PROCESSOS DE EMISSÃO DE TÍTULOS DE TERRAS QUE ESTÃO PENDENTES DE MUNÍCIPES QUIXEREENSES, EM 26 DE FEVEREIRO 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Fevereiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:BB9911CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.23.02/2024

NOMEAÇÃO DO GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DA PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica deste município, e demais disposições regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a do Grupo Condutor municipal da Planificação da Atenção Primária do município de Quixeré, 2024.

Nº	REPRESENTAÇÃO	NOME
1	Secretário Municipal de Saúde	João Urânio Ferreira Nogueira
2	Tutor Municipal	Thalita Soares Rimes
3	Tutor Municipal/Coordenador da APS	Ana Rebeca Vasconcelos Araújo
4	Tutor Municipal/Coordenador da Vigilância em Saúde	Francisca Marília Queiroz Silva
5	Coordenador da Saúde Bucal	Viviane de Araujo Oliveira
6	Tutor Municipal/Representante do NUMEPS	Maria de Fátima do Norte Oliveira
7	Diretora do Hospital Municipal	Jorgeane Savia Oliveira Andrade
8	Coordenador do CAPS	Maximilo de Oliveira Ribeiro
9	Enfermeira da Unidades Formativa/Tutora local	Gislane Bernadino de Freitas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quixeré-CE, 23 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito do Município de Quixeré - CE.

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:04FED6B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.03.02.2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) RICARDO MENDES ALENCAR, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (Setenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de ITAITINGA-CE e AQUIRAZ-CE no(s) dia(s) 03/02/2024, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de fevereiro de 2024.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D2825BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.22.02.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ MARIO RIBEIRO MATOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisão de Desenvolvimento Funcional, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 22 e 23/02/2024 com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes sobre a nova Lei de Licitações e Contratos, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de fevereiro de 2024.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:65F33BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.22.02.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) PEDRO HENQIQUE BRITO CHAVES, ocupante do cargo de Chefe da Central de Compras, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 22 e 23/02/2024 com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes sobre a nova Lei de Licitações e Contratos, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de fevereiro de 2024.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C7994A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.22.02.2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. TIAGO RÉGIS DE MELO ALVES, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, 02 (duas) diárias(s) no valor de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), perfazendo um total de 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-CE no(s) dia(s) 22 e 23/02/2024 com a finalidade de participar de Curso de Capacitação, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de fevereiro de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:45BB547F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.22.02.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) LUCIANA DE SANTIAGO GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/ Membro da Comissão de Licitação, 02

(duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 22 e 23/02/2024 com a finalidade de tratar de assuntos referentes ao setor de Licitação, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de fevereiro de 2024.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:87ED9289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.22.02.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ EUCIMAR DE LIMA, ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 22 e 23/02/2024 com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes sobre a nova Lei de Licitações e Contratos, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de fevereiro de 2024.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:36955531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.19.02.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) LUANA RIBEIRO LIMA, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Atendimento ao Cidadão, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 19/02/2024 com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes a Atualização do Sistema Computadorizado da Emissão de RGs, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de fevereiro de 2024.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7271127F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 001.02.02.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I/DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 02/02/2024 com a finalidade de participar da 1° Reunião Mensal da UNDIME, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:89058EE6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.19.02.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) DIVANILZO DE DEUS SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) ajuda(s) no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN no(s) dia(s) 19 a 23/02/2024 com a finalidade de transportar os alunos para Universidades nestas datas citadas (UNP, Uni Nassau, Católica, Thereza Néo, Grau Técnico, Unirb), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de fevereiro de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:773FEBFC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 002.02.02.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) RENATA SANTIAGO HONORATO SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E

AVALIAÇÃO, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 02/02/2024 com a finalidade de participar da 1° Reunião Mensal da UNDIME, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4DA61A9F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 002.19.02.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ OCIELO ARAUJO LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) ajudas(s) no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MOSSORÓ/RN no(s) dia(s) 19 a 23/02/2024 com a finalidade de conduzir alunos para as Universidades: UFERSA e UERN, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de fevereiro de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:40FB3E43

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 003.02.02.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) TIAGO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (Setenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA/CE no(s) dia(s) 02/02/2024 com a finalidade de transportar os Técnicos da Secretaria de Educação para 1° Reunião Mensal da UNDIME, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EA651B64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 003.19.02.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) TIAGO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (Setenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA/CE no(s) dia(s) 19/02/2024 com a finalidade de transportar os Técnicos da Secretaria de Educação para Formação sobre o SIGE, Diário Online e SAAP, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de fevereiro de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:34388EE7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.03.02.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANTONIO EVANDRO LOPES DE SOUSA, ocupante do cargo de Chefe de Atendimento DAS-07, 08 (oito) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 728,00 (Setecentos e vinte e oito reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 03,08,14,15,16,17,19 e 20/02/2024 com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes de interesse da Secretaria Municipal de Administração, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA
Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F01CC87C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS 004.22.02.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSE FRANCISCO MERCES DA SILVA, ocupante do cargo de Tesoureiro, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s) 22 e 23/02/2024 com a

finalidade de participar do Workshop – Licitações na Prática, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DC521CDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 20240201.009-SECULTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.30.10.2023-DIV.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002.30.10.2023-DIV
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RUSSAS/CE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
CONTRATADA: J. MAIA COMERCIO DE GLP LTDA - CNPJ: 10.575.426/0001-27.
DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA - CPF sob o nº. 143.710.493-20
ASSINA PELA CONTRATADA: DANIEL LINCOLN CALHEIROS CAMPELO MAIA – CPF: 787.439.823-87.

RUSSAS-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:F85D6A23

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 20240223.002-SEMUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.30.10.2023-DIV.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002.30.10.2023-DIV
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RUSSAS/CE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF sob o nº 11.734.352/0001-97
CONTRATADA: J. MAIA COMERCIO DE GLP LTDA - CNPJ: 10.575.426/0001-27.
DATA DO CONTRATO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 53.650,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO - CPF nº. 546.945.903-91
ASSINA PELA CONTRATADA: DANIEL LINCOLN CALHEIROS CAMPELO MAIA – CPF: 787.439.823-87.

RUSSAS-CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:D236FE76

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.22.02.2024-SEINF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.22.02.2024-SEINF**.** O Secretario de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Russas – CE, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **11 de março de 2024 às 09h00min** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA SCIPIÃO, VISANDO À MELHORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E A PROMOÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA**.** Tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br e https://www.gov.br/pncp/ptbr.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO –
Agente de Contratação.

Russas/CE, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:5DAA5579

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº: 20240223.003-FMSS / 20240223.004-SEINFRA / 20240223.005-SEMED / 20240223.006-GABINETE / 20240223.007-SECULTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.06.12.2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR / GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
CONTRATADAS: C.D.A SOMBRA ME - CNPJ: 21.460.680/0001-04
DATA DO CONTRATO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
VALOR TOTAL : R$ 1.065,73 (FMSS); R$ 276.755,27 (SEINFRA); R$ 740.019,05 (SEMED); R$ 5.707,10 (GABINETE); R$ 14.759,65 (SECULTE);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LIVYANE DA SILVA NOGUEIRA (FMSS); GUILHERME CORDEIRO DA COSTA (SEINFRA); MARIA VIEIRA LIMA COELHO (SEMED); JOSÉ

VALDECIR DE LIMA NOGUEIRA (GABINETE); FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA (SECULTE)
ASSINA PELA CONTRATADA: CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 787.439.823-87

RUSSAS-CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:EF448460

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 001.25.01.2024 - GAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240125/0001-40 - CONTRATO Nº 202402060001 - ORIGEM: Dispensa Nº 001.25.01.2024 - GABCONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: SAUTO TECNOLOGIA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E REVOGAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 02.001.0201.04.122.0200.2.004 - Manter as Atividade Administrativas do Gabinete do Prefeito, R$ 6.525,00 no elemento de despesa 33904023: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:5F86FCC2

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 001.02.02.2024 - SEF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240131/0001-86 - CONTRATO Nº 202402090001 - ORIGEM: Dispensa Nº 001.02.02.2024 - SEFCONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANCAS - CONTRATADA(O).....: AC2B TECNOLOGIA EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE UMA PLATAFORMA WEB TIPO SAAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS: 1) PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MÓBILE DE ASSINATURA ELETRÔNICA, PARA ELABORAÇÃO, CONTROLE E DISPONIBILIZAÇÃO EM NUVEM DO PROCESSO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA; 2) ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES COM A UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; 3) ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA LEVANTAMENTO PRÉVIO ESTIMADO DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS; E 4) ELABORAÇÃO DE SEUS PLANOS ANUAIS DE CONTRATAÇÕES, GARANTINDO A PADRONIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO EVENTUAL E PERMANENTE NECESSÁRIO À SUA OPERACIONALIZAÇÃO, DE INTERESSE SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 07.001.0701.04.122.0200.2.015 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Financas, R$ 54.000,00 no elemento de despesa 33904006: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, LOCACAO DE SOFTWARE; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:2EAF01EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrito no CNPJ nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA CONTRATADA:** OXIGÊNIO PADRE CICERO EIRELI - ME, CNPJ sob o nº. 22.160.027/0001-84.**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal e material permanente, destinados as atividades da Unidade Mista de Saúde Severino Miguel de Barros do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no termo de referência.**PREGÃO PRESENCIAL** N° 11.01.001/2023-PMS.**CONTRATO** Nº 25.01.001-06/2024-PMS. **VIGÊNCIA**: 25/01/2024 a 31/12/2024.**VALORES:**valor global de R$ 646.581,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e um reais) – **DOTAÇÃO:**0701.10.302.0026.2.024, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, com recursos próprios e/ou transferidos, consignados no orçamento de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE:**Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Glerson Nunes Ferreira, representante da empresa. Data da Assinatura do contrato: 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:1A2CF6B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
RESOLUÇÃO Nº. 135/2024

Dispõe sobre a adequação do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Cariri e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e em conformidade com o **Art. 217, II do Regimento Interno**, PROMULGO a seguinte Resolução:
Publique-se:
Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Parágrafo único**.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:E17DF328

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS **Nº 20.12.2023.02-TP**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS SUPRACITADA, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTA NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.** FICA DETERMINADO O DIA **27/02/2024 ÀS 09:00H** A ABERTURA DAS PROPOSTAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO,

SANTANA DO CARIRI-CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2024,

MICHELE FERREIRA GONÇALVES–
Presidente.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:5D9709EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 230202/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **Maria Izidório de Freitas**, para analisar o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família (sua tia);
CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº 2002001/2024, onde a Procuradoria do Município opinou pelo indeferimento da solicitação de concessão da licença em virtude do parentesco (tia) não se enquadrar no rol das pessoas previstas no art. 85, da Lei Complementar n º 357/97;
RESOLVE:
Art. 1º. INDEFERIR o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **MARIA IZIDORIO DE FREITAS,** matrícula funcional 667, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE.
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 23 de fevereiro de 2024

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:7A4F3D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 230201/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO EM 50% DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **Eduarda Vicente**, para analisar o pedido de redução de carga horária em 50%, objetivando dispensar os cuidados necessários a seu filho, Pedro Enzo Vicente de Queiroz, que é portador de Transtorno Espectro Autista – TEA – CID 10: F 116 A02;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº 2002002/2024, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento da solicitação de concessão de horário especial, ou seja, com sua carga horária de trabalho reduzida em 50% (cinquenta) por cento, por tempo indeterminado, constante no processo administrativo n° 20242901001;
CONSIDERANDO, que a convivência familiar, estar como um direito social fundamental com lastro nos arts. 226 e 227, ambos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, ainda, que a requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à redução da carga horária em 50% (cinquenta) por cento, em tempo indeterminado,
RESOLVE:
Art. 1º. DEFERIR o pedido de **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA EM 50% (CINQUENTA) POR CENTO EM TEMPO INDETERMINADO**, a servidora **EDUARDA VICENTE,** matrícula funcional 2029, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE.
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 23 de fevereiro de 2024

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:695DC588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302023/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. LAYLLA KAROLLYNNY DE OLIVEIRA PEREIRA portador do RG n° 2009048715-4 SSPDS - CE e CPF n° 030.867.973-39 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:C8DD6F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302022/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA portador do RG n° 2007252292-0 SSPDS - CE e CPF n° 609.769.173-43 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:53258BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302021/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. APARECIDA APOLINARIO DA SILVA portador do RG n° 2016073322-1 SSPDS - CE e CPF n° 075.357.023-84 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:468DE34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302020/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. MARIA CLARA MOURETH ALVES DE MEDEIROS portador do RG n° 56.988.406-8 SSPDS - CE e CPF n° 154.105.274-96 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:397F342B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302019/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. LEIDIANE ALEXANDRE DA SILVA portador do RG n° 2007570775-0 SSPDS - CE e CPF n° 609.731.423-08 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:8738A369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302018/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ao Sr. ELIAS VIEIRA DO NASCIMENTO portador do RG n° 2004099083438 SSPDS - CE e CPF n° 029.104.883-81 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:69B24CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302017/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. VANESSA OLIVEIRA DA SILVA portador do RG n° 2008097067810 SSPDS - CE e CPF n° 053.265.803-57 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:24A44C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302016/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. ANA PAULA ALVES AUGUSTO portador do RG n° 2001034007864 SSPDS - CE e CPF n° 067.415.666-86 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:EBF9FD5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302015/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. MAYRA LUMA RODRIGUES DE SOUZA portador do RG n° 2008061764-0 SSPDS - CE e CPF n° 087.149.023-46 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:77B8850E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302014/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. PALOMA LEITE DE ALENCAR portador do RG n° 2004034081988 SSPDS - CE e CPF n° 125.580.387-88 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:3F09C2EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302013/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ao Sr. ANTONIO CARLOS VICTOR FERREIRA DO NASCIMENTO portador do RG n° 2004099087980 SSPDS - CE e CPF n° 075.912.733-61 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:C368C5D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302012/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. SHEYLLA ODETE HENRIQUE LINARD portador do RG n° 20082853619 SSPDS - CE e CPF n° 609.779.113-57 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:84CD3FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302011/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. ALRENIR MARIA TELES portador do RG n° 2007566274-9 SSPDS - CE e CPF n° 605.986.493-79 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:36AF449C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302010/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR à Sra. SANDRA RODRIGUES DA SILVA portador do RG n° 99099022558 SSPDS - CE e CPF n° 887.045.133-04 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:8161BC58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302009/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. MARIA DE FATIMA TELES EMIDIO DE ALENCAR portador do RG n° 20078246010 SSPDS - CE e CPF n° 061.697.043-90 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:49FB2E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302008/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. MARIA ANDRESSA PEIXOTO DA LUZ portador do RG n° 2016134847-0 SSPDS - CE e CPF n° 075.863.743-84 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:6884F2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302007/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ao Sr. EVANGELISTA FRANCISCO LOPES FILHO portador do RG n° 553246793 SSPDS - CE e CPF n° 039.849.173-92 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:B85A7125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302006/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. FABRICIA PEREIRA SANTOS portador do RG n° 2008929050-4 SSPDS - CE e CPF n° 074.560.953-88 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:41769508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302005/2024 DO 23 DE FEVER

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. ALDENIR GONÇALVES DO NASCIMENTO portador do RG n° 20071547112 SSPDS - CE e CPF n° 051.371.063-99 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:045DF1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302004/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. DEUZANETE GERALDO DE CARVALHO PEREIRA portador do RG n° 5463552 SSPDS - CE e CPF n° 885.243.533-68, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:57F44889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302003/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR à Sra. ANTONIA OCELIA ALVES DA CRUZ portador do RG n° 99099029790 SSPDS - CE e CPF n° 038.537.813-06, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:CA5471F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2302024/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **FRANCISCO SOSTENYS LAURENTINO SILVA**, portador do CPF n° 069.054.683-12, a Gratificação **GTR – GRU 4** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:0F12867F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2302025/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **FFRANCISCO ANTONIO CARLOS DE SOUSA**, portador do CPF n° 914.410.303-44, a Gratificação **GTR – GRU 9,** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:4A627CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2302026/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **JAINE DA SILVA NUVENS FERREIRA ARAUJO**, portadora do CPF n° 069.455.153-89, a Gratificação **GTR – GRU 2,** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:1F2D5331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2302027/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

vO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **LUANA NUNES ALVES FERREIRA**, portadora do CPF n° 041.906.423-04, a Gratificação **GTR – GRU 3,** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:AE67A11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2302028/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **MERYANE MACARIO BATISTA**, portadora do CPF n° 011.025.133-42, a Gratificação **GTR – GRU 5,** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:E1035C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2302029/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à servidora **MARCIA TANIA SARAIVA ALBUQUERQUE**, portadora do CPF n° 995.491.313-00, a Gratificação **GTR – GRU 3,** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:7611B562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2302030/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **FRANCISCA RODRIGUES MOTA ALVES**, portadora do CPF n° 793.209.103-91, a Gratificação **GTR – GRU 7,** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:1BA77FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2302031/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

vO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR A GTR- GRU 3 à servidora **JAINE DA SILVA NUVENS FERREIRA ARAUJO**, portadora do CPF n° 069.455.153-89, pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:C6F594A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2302032/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR A GTR- GRU 2 à servidora **LUANA NUNES ALVES FERREIRA**, portadora do CPF n° 041.906.423-04, pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:40344DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302033/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ARTEMIRA DE SA ALENCAR,** portador CPF n° 805.992.063-449, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3°. Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:4D8F46DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2302034/2024 DO 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MERYANE MACARIO BATISTA,** portador CPF n° 011.025.133-42, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3°. Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:5838B2E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO-HORLAN BRITO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP004/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP004/2023-SRP-13-SFAG	HORLAN BRITO BERTOLDO - ME	59.190,50

VALOR GLOBAL: R$ 59.190,50 (cinquenta e nove mil cento e noventa reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 10 de Janeiro de 2024.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6ECD2DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO-HORLAN BRITO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP004/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.20.122.0002.2.034

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP004/2023-SRP-10-SARHMA	HORLAN BRITO BERTOLDO - ME	13.067,00

VALOR GLOBAL: R$ 13.067,00 (treze mil e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 10 de Janeiro de 2024.

IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:BD2F7091

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO-HORLAN BRITO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP004/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0802.12.122.0002.2.064

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100100

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP004/2023-SRP-08-SECD	HORLAN BRITO BERTOLDO - ME	50.955,20

VALOR GLOBAL: R$ 50.955,20 (cinquenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 10 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0FA6C37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO-HORLAN BRITO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP004/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0002.2.044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP004/2023-SRP-12-INFRA	HORLAN BRITO BERTOLDO - ME	4.697,50

VALOR GLOBAL: R$ 4.697,50 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 10 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A65EF796

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP010/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES DE ALFERES E SÃO FRANCISCO, BAIRRO NOVA BRASILIA E PAVÃOZINHO E DISTRITO ENGENHEIRO JOSÉ LOPES, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 04 de Março de 2024 até o dia (31/08/2024).

CONTRATADA: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP;

ASSINA PELA CONTRATADA: SR. FRANCISCO WILTON UCHÔA NOGUEIRA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS;

Senador Pompeu/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:51FB1639

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO-MEDICAL CENTER

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SS-PE007/2023-SRP**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.301.0009.2.096

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1600000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SS-PE007/2023-SRP-02-SAÚDE	MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 54.337,60

VALOR GLOBAL: R$ 54.337,60 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: ADRIANA PAULA FERREIRA DEIRO (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. SARA THAYSE DE SOUZA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 21 de fevereiro de 2024.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:48E3453C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO-HORLAN BRITO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP004/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.301.0009 2.096, 0901.10.122.0002.2.093, 0901.10.302.0010.2.098

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1600000000/1500100200

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP004/2023-SRP-11-SAÚDE	HORLAN BRITO BERTOLDO - ME	84.622,60

VALOR GLOBAL: R$ 84.622,60 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. SARA THAYSE DE SOUZA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 10 de janeiro de 2024.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:805EC881

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO- HORLAN BRITO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP004/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501.08.122.0002.2.015 (SEC), 0502.08.244.0039.2.029 (BOLSA), 0502.08.244.0033.2.026 (SCFV/CRAS/PAIF), 0502.08.244.0019.2.025 (PSE/CREAS/PAEFI), 0502.08.243.0037.2.023 (CRIANÇA)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1661000000/1500000000/1660000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP004/2023-SRP-09-STDAS	HORLAN BRITO BERTOLDO - ME	42.654,61

VALOR GLOBAL: R$ 42.654,61 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 10 de Janeiro de 2024.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EC0BD11A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias de n° 033/2024 e nº 034/2024, de 29.01.2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de Janeiro de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CA9DB26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional no 58/2009;

CONSIDERANDO que o Anexo X do Balanço Geral do Exercício Financeiro 2023 demonstra que o somatório das receitas referidas no artigo 29-A da Constituição Federal é de R$ 63.739.356,44 (sessenta e três milhões setecentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e o índice a ser aplicado é de até 7% (sete por cento), conforme disposto no inciso I do artigo 20 da EC no 058/09 de 23 de setembro de 2009, publicada no DOU em 24 de setembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício financeiro é de R$ 4.461.754,95 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Os repasses serão efetuados até o dia 20 de cada mês, nos valores mensais discriminados conforme quadro abaixo:

MÊS/ COMPETÊNCIA	VALOR R$
Janeiro	370.000,00
Fevereiro diferença janeiro	1.812,91
Fevereiro	371.812,91
Março	371.812,91
Abril	371.812,91
Maio	371.812,91
Junho	371.812,91
Julho	371.812,91
Agosto	371.812,91
Setembro	371.812,91
Outubro	371.812,91
Novembro	371.812,91
Dezembro	371.812,94
Total R$	**4.461.754,95**

Art. 3º - O valor do orçamento da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte para o exercício financeiro de 2024, será modificado durante a sua execução, para o limite fixado neste Decreto, através da anulação parcial das dotações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros, administrativos e orçamentários retroagirão a 1º de janeiro de 2024, e cessarão em 31 de dezembro de 2024**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de fevereiro de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E5BFBE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **RAELLY MAGALHÃES LIMA**, para exercer em Comissão o cargo de Assessor Especial A, com lotação na Secretaria de Educação Básica – SEMEB, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Designar a servidora supra para responder pelo Controle de Transportes da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 062/2021, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de fevereiro de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A0ED83D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **FABIENE RODRIGUES DE SOUSA** do cargo em comissão de Assessor Especial B, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de fevereiro de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3BEEC7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu normas pertinentes a licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que Lei Municipal nº 2.312, de 25 de janeiro de 2024, criou o cargo público comissionado de Diretor de Planejamento Estratégico e Geoprocessamento para colaborar com fase interna de planejamento das licitações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **FABIENE RODRIGUES DE SOUSA** para o cargo em comissão de Diretor de Planejamento Estratégico e Geoprocessamento da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

Parágrafo único - Compete ao Diretor de Planejamento Estratégico e Geoprocessamento dirigir o planejamento estratégico, criação e posterior gestão do Plano de Contratação Anual, coordenação do geoprocessamento do Município e dar apoio técnico às ações de governança.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de fevereiro de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BA4361EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 044/2024 de 16.02.2024 e Parecer Jurídico n° 026/2024 de 19.02.2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **FRANCISCA ANA CLAUDIA SIMÃO DE CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, **Licença Maternidade** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a qual teve início em 03.02.2024 e término em 31.07.2024.

Art. 2º. CONCEDER à servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 03.02.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de fevereiro de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2818C9D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.003/2024-CP

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO - O Agente de Contratação do município de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.003/2024-CP,** cujo o objeto é a **Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, junto à Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Ubajara - CE,** com abertura prevista para o dia **28.02.2024,** às **15:00hs**, para o dia **08.03.2024,** às **10:00hs.** Ubajara/CE, 22 de Fevereiro de 2024. João Paulo Miranda Albuquerque - Agente de Contratação.

CIRCULAR: **26/02/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:6FCAA2FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 423, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA O ART. 8º, CAPUT E §1º, E §1º DO ART. 68, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 407, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL E AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor valorização aos membros do Conselho Tutelar deste Município, por exercerem função essencial para a construção de uma sociedade mais digna e justa.

Art. 1º - Esta lei altera o disposto no art. 8º, Caput e §1º, e §1º do art. 68, ambos da Lei Municipal nº 407, de 31 de março de 2023, que passarão a ter a seguinte redação.

Art. 8º - *O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços*

públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08:00h as 12:00horas e de 13:00 as 17:00 horas.

***§ 1º -** Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.*

Art. 68 – (...)
***§1º -** No efetivo exercício da sua função, perceberá o conselheiro, a título de remuneração, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).*

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na lei orçamentária em vigência, ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo. 43 da Lei 4.320/64, bem assim autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, iniciando seus efeitos financeiros a partir do mês subsequente à data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umarí

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:A607B5CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 424, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reajustado o salário base dos profissionais do magistério no âmbito do Município de Umari, Ceará, aplicando-se o reajuste linear de 3,62 (três virgula sessenta e dois porcento) à categoria.
Art. 2º - Os salários reajustados serão fixados conforme tabela a seguir:

PROFESSOR GRADUADO
20h – R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)
40h – R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)
PROFESSOR PÓS-GRADUADO
20h – R$ 2.565,11 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)
40 h – R$ 5.130,22 (cinco mil cento e trinta reais e vinte e dois centavos)
PROFESSOR COM MESTRADO
20 h – R$ 2.872,91 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)
40h – R$ 5.745,82 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Art. 3° - Os recursos necessários à cobertura das despesas geradas por esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, e de repasses de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umarí

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:CC20874F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. O Município de Umari/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão n. 2024.02.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE. Abertura: 08 de março de 2024, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 27 de fevereiro de 2024, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1161.

Umari/CE, 22 de fevereiro de 2024.

CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:4B5CA56F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.02.23.001

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.02.23.001** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **29 de Fevereiro de 2024** (29/02/2024) as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, n° 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:37D84316

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15.001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.15.001. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA

MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE. CONTRATADA: FRANCISCA LUCINETE CARDOSO DE SOUSA (ME), VALOR GLOBAL: **R$ 50.298,00** (CINQUENTA MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:08394AA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.422, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o artigo 219 da Lei Complementar n° 601/2010, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Várzea Alegre na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 219 da Lei Complementar nº 601/2010, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Art. 219 O débito inscrito na Dívida Ativa, a critério do órgão Fazendário e respeitado o disposto no art. 137, poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) pagamentos mensais sucessivos, nos termos do Regulamento."
Art. 2º Ficam incluídos ao art. 219 da Lei Complementar nº 601/2010, o § 3º e o § 4º que contarão com as seguintes redações:
"§ 3º O valor da parcela mensal referente ao parcelamento previsto no *caput* deste artigo, não poderá ser inferior a R$150,00 (cento e cinquenta reais).
§ 4º O parcelamento mencionado no *caput* deste artigo, não se aplicará aos programas de refinanciamento de dívidas municipais, como o REFIS, lançados e elaborados mediante instrumentos próprios pela Administração Municipal."
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinte do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:72B98140

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.423, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o novo programa de recuperação fiscal do município de Várzea Alegre – REFIS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Várzea Alegre - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos débitos tributários e débitos de natureza não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, exceto aqueles resultantes de multas ambientais.
Parágrafo único. A adesão ao Programa dar-se-á a partir da publicação desta Lei e imediatamente após aprovação dos atos necessários à sua regulamentação, com término no dia 31 de abril de 2024.
Art. 2° Poderá aderir ao Programa acima referido qualquer pessoa física ou jurídica, contribuinte, substituto ou responsável tributário, que tenha dívida de natureza tributária ou não tributária para com o Município de Várzea Alegre, nos termos desta Lei.
Art. 3° Ficam excluídos desta Lei:
I – os créditos tributários ou não tributários, objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Várzea Alegre;
II – os créditos tributários ou não tributários, inscritos na Dívida Ativa do Município, já executados judicialmente.
§ 1° Os créditos em discussão judicial, inclusive por meio de embargos à execução fiscal, poderão ser objeto do parcelamento previsto nesta Lei, desde que o interessado desista da ação de execução, inclusive dos recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, respeitada a exclusão do inciso II deste artigo.
§ 2° A concessão do parcelamento dos créditos, nos termos desta Lei, não importará em novação ou moratória.
§ 3º Os acordos para pagamento de créditos em discussão judicial, deverão seguir o disposto no art. 916 do Código de Processo Civil.
Art. 4° Os créditos tributários ou não tributários do contribuinte optante por este programa de parcelamento serão consolidados na data da adesão ao Programa, incluindo valor principal, correção monetária, multas relativas a eventuais infrações cometidas, juros de mora e multa moratória.
Art. 5° O crédito tributário vencido consolidado, na forma do artigo anterior, poderá ser pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, com desconto nos juros e multa moratórios de:
I – 100% (cem por cento), para pagamento à vista, em cota única;
II – 90% (noventa por cento), quando a liquidação ocorra em até 3 (três) parcelas;
III – 80% (oitenta por cento), quando a liquidação ocorra de 5 (cinco) até 9 (nove) parcelas;
IV – 50% (cinquenta por cento), quando a liquidação ocorra de 10 (dez) até 12 (doze) parcelas;
V – 40% (quarenta por cento), quando a liquidação ocorra de 13 (treze) até 18 (dezoito) parcelas.
Art. 6° O crédito não tributário vencido consolidado, na forma do artigo 4°, poderá ser pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, com desconto nos juros e multa moratórios de:
I – 100% (cem por cento), para pagamento à vista, em cota única;
II – 80% (oitenta por cento), quando a liquidação ocorra em até 6 (seis) parcelas;
III – 50% (cinquenta por cento), quando a liquidação ocorra de 7 (sete) até 18 (dezoito) parcelas.
Art. 7° As prescrições dos artigos 5° e 6° deverão respeitar os limites traçados pelo art. 9º desta Lei.
Art. 8° É vedado qualquer desconto no valor principal da dívida.
Art. 9º O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:
I – R$ 100,00 (cem reais) nos parcelamentos de dívida ativa tributária;
II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nos parcelamentos de dívida ativa não tributária.
Art. 10. Em qualquer fase do parcelamento, o devedor pode pagar antecipadamente as parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista quanto ao saldo devedor, desde que esteja com todas as obrigações tributárias do exercício em curso rigorosamente em dia.
Art. 11. O pedido administrativo de parcelamento de créditos – REFIS, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não tributário, será processado nos seguintes termos:
I – será formalizado em requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria de Finanças Municipal (SEFIN) ou Procuradoria Geral do Município (PGM);
II – será assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.
§ 1° O requerimento deverá ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos tributários ou não tributários, objeto do parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pela SEFIN ou PGM, que calcule os acréscimos e descontos legais.
§ 2° O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor, e, no caso de este estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração, com poderes específicos para reconhecer e confessar formalmente a existência do crédito inscrito em dívida ativa, bem como realizar negociação em nome do devedor, com firma reconhecida em cartório, e cópias dos documentos de identificação de

ambos, podendo ainda ser exigida outra documentação que a Administração considere necessária.
§ 3° Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia de contrato social da empresa, último aditivo e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes específicos para reconhecer e confessar formalmente a existência do crédito inscrito em dívida ativa, bem como realizar negociação em nome do devedor, nos termos do inciso anterior, hipótese esta em que será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos, para fins de composição do processo, podendo ainda ser exigida outra documentação que a Administração considere necessária.
§ 4° A primeira parcela expedida depois de formalizado o requerimento de parcelamento vencerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após sua assinatura, vencendo-se as demais a cada intervalo de 30 (trinta) dias.
§ 5° Somente após o recebimento por parte do Núcleo de Administração Tributária do valor da primeira parcela, paga no prazo estabelecido, é que se considerarão como aceitos tacitamente os termos do parcelamento proposto pelo devedor.
§ 6° Caso o pagamento da primeira parcela não seja realizado, será imediatamente desfeito o parcelamento, voltando a dívida ao estado original, com juros e multa moratórios.
§ 7° Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 12. Os créditos tributários ou não tributários considerados como denunciados espontaneamente, constantes do pedido do parcelamento não eliminam a possibilidade de verificação de sua exatidão pelo Fisco Municipal, com relação a eventuais diferenças, acrescidas dos encargos legais cabíveis.
Art. 13. Os créditos tributários ou não tributários, objeto do parcelamento, serão consolidados na data da assinatura do termo de acordo e expressos em reais, sendo atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que vier a substituí-lo, desde que tenha a mesma finalidade.
Art. 14. A revogação do parcelamento dar-se-á, de forma automática, retornando o crédito à situação anterior, na hipótese de ocorrer inadimplência por 30 (trinta) dias, exceto quando o devedor pagar a parcela vencida junto com a vincenda subsequente.
§ 1° Revogado o parcelamento, os créditos tributários ou não tributários consolidados quando da adesão do Programa serão reativados e atualizados desde a data da assinatura do requerimento ou do termo de acordo, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo as relativas aos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.
§ 2° No caso de revogação do parcelamento, conforme dispõe o parágrafo anterior, o valor final do crédito tributário ou não tributário deverá ser executado judicialmente.
Art. 15. Considera-se devedor o sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária, na forma da legislação em vigor.
Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à perfeita aplicação desta Lei.
Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:3D682036

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22.02.001/2024

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria n° 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; a Secretaria de Saúde na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; e as demais Secretarias no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Jardim dos Ipês, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no subitem 9.1.2 do Edital nº 001/2023/PMB. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	
ADVOGADO(A)	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	CICERA SOLANGE FERREIRA SOUZA
2º	NAYARA NAGLE CARVALHO FERNANDES
3º	FRANCISCO DEJEAN NOBRE DE LIMA
ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	JANAINA ZILDEIA DA SILVA PAIVA
2º	ANDREA MARIA FAÇANHA VENÂNCIO
3º	RONNY BATISTA DE SOUSA
4º	CÍCERA AURIFRANCA BATISTA DA ROCHA
5º	TATIANE DE OLIVEIRA
6º	MARIA APARECIDA DE BARROS SARAIVA
7º	JOANA DARC CASIMIRO PEREIRA TAVARES
8º	JANAINA TAVEIRA DO NASCIMENTO
9º	JORGEANE MARTINS DE OLIVEIRA ESMERALDO
10º	TERESA LUÍSA SAMPAIO FERNANDES TÁVORA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
20º	APARECIDA SILVA VITORINO
21º	MARÍA LUANA SILVA DE SOUSA
22º	LIZIANE SOUSA DOS SANTOS
23º	MARIA LUCINEIDE SILVA

COZINHEIRO(A)	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
24º	MARIA DAS DORES DA SILVA OLEGARIO
25º	FAINA MISSAELLE CORDEIRO DA SILVA
CUIDADOR(A) SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	JOSÉ PEREIRA DA SILVA
2º	MARIA LUCINEIDE FILIPE ANDRADE
3º	EURRIAN SANTANA SILVA
4º	MARIA NIZA NEPOMUCENO CARVALHO
5º	SANDRIELE MARIA DOS SANTOS SILVA
6º	WELINAJELA DOS SANTOS FERREIRA
7º	FRANCISCA MARIA DA SILVA MORAIS
8º	CRISTIANE DE LIMA NASCIMENTO
9º	THAMIRES TAINÁ DOS SANTOS NASCIMENTO
10º	ROBERTA MAGALHÃES DO NASCIMENTO
11º	FRANCISCO GILMAR TEMÓTEO
12º	AURIVANIA PINHEIRO DOS SANTOS
EDUCADOR(A) SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	JOSÉ LEONARDO LIBÓRIO ALVES
2º	GABRIELA DO NASCIMENTO LEMOS
3º	MARIA DO CARMO DE LIMA TEIXEIRA
4º	CARLOS EDUARDO NOLACIO SANTANA SANTOS
5º	YVINE TATIELE GOMES LEITE
6º	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SAMPAIO FEITOSA
ENTREVISTADOR(A) SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
6º	CAIO DOS SANTOS MARTINS ROCHA
MOTORISTA CATEGORIA AB	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5º	JORGE LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
6º	PAULO ADMYS CALLOU DE SOUSA
7º	GLEISON DA SILVA MARIANO
8º	JOSÉ ROBÉRIO SANTOS MOREIRA
9º	TALITA DE SOUZA FIGUEREIDO
10º	MIKAEL DE ALMEIDA FRANKLIN DE MOURA
PSICÓLOGO(A) 40H	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	ANAMARIA CAMILO DUARTE SOUSA
2º	IVANA CARLOS BEZERRA SILVA
3º	JOELIA BERNARDO BARBOSA
4º	FRANCISCO DE ASSIS DE SALES MONTEIRO
PSICÓLOGO(A) 20H	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	TAIANA FELIX DE MORAES
VIGIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	PAULO LEANDRO DOS SANTOS
2º	JOSE OVIDIO SAMPAIO FEITOSA
3º	JOSÉ SILVA FILHO

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 22 de fevereiro de 2024.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:684AD0BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23.02.001/2024

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria n° 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; a Secretaria de Saúde na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; e as demais Secretarias no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Jardim dos Ipês, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A

PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO SANTANDER; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
11º	DARIOJONAS LIMA PAZ
AUXILIAR DE FARMÁCIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	ANDREZZA BENITEZ VIEIRA
2º	CICERA BRUNA SILVA
3º	JÚLIA LAURA VITORINO DE ARAÚJO SILVA
4º	EVILLA RAYANE SILVA SALES
5º	DANIELE DE SÁ BARRETO FEITOSA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
24º	JOSÉ ERIVAN DOS SANTOS
25º	DIEGO CARLOS DA SILVA
26º	MARIA SUILAN DOS SANTOS
27º	MARIA EDNA DE SENA MATOS
28º	MARLEIDE MOREIRA FELIX RODRIGUES
29º	JANAINA DA SILVA SANTOS SABARRETO
30º	VIVIAN GRACIELE FERREIRA DA SILVA
31º	MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ
32º	MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
33º	MARIA GERLIANE DA SILVA
34º	REGIANA DAMACENO DE SOUSA
COZINHEIRO(A)	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
26º	LÍVIA MARIA SANTOS DE SÁ BARRETO
27º	MARTA DOS SANTOS COSTA
DENTISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	MICAEL SAMPAIO DA SILVA
2º	RAYSSA MENDONÇA VITORINO
3º	IASCARA VITORIA DE OLIVEIRA MAMEDE
4º	JOSÉ EDSON OLIVEIRA LIMA SILVA
5º	CLARA LETÍCIA LOPES DE ARAÚJO MACÊDO
6º	KALYNE IZAEL ROCHA
7º	NÍNIVE MARIA MATOS SILVA
8º	MARCOS ANTONIO QUESADO DE LAVOR
9º	BEATRIZ NOGUEIRA BARBOSA
10º	RITA DE CASSIA DINIZ MACEDO DE OLIVEIRA
11º	MARIA ANGÉLICA FARIAS GRANGEIRO
12º	ILEN RIBEIRO VIEIRA
13º	GISELLY PEREIRA RODRIGUES
DIGITADOR(A)	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	LEVI SILVA DOS SANTOS
2º	MARIA RAQUEL SILVA PINHEIRO
ENFERMEIRO(A)	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	ERYKA MARIA PEREIRA COSTA
2º	ANTONIA LIDIANE BRILHANTE
3º	DIANE SALES VIEIRA
4º	EDIVANIA CAETANO DE CASTRO PEREIRA
5º	LUANA VIEIRA FEITOSA
6º	SARAH NAYARA NASCIMENTO SAMPAIO FILGUEIRA
7º	MARIA LUCILENE CAVALCANTE DE FARIAS FEITOSA
8º	RITA INES DA SILVA OLIVEIRA
9º	LORENNA MARIA DUARTE FEITOSA
10º	KARLA YOHANNA VIEIRA DE SOUSA
11º	LARISSE PÓVOA DA CRUZ MACÊDO
12º	ALINE GOMES SARAIVA ALVES
13º	DAYSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
14º	LUZIANE ALVES MONTEIRO ROMÃO
15º	LIBÓRIA SAMPAIO DA CRUZ CABRAL
16º	ROSILANE RODRIGUES DA SILVA
17º	CICERA LUANA DOS SANTOS
18º	ROSÁLIA CRISTINA DA SILVA ANDRADE
19º	EDILSON ANTONIO GONÇALVES LINHARES
FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	EDILANIA LIMA SANTOS
2º	DANILO ALVAR ARAUJO COELHO
MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	JARDELINA BRENA ROCHA LEITE
MÉDICO(A) GENERALISTA 20H	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	SUE ANN OHARA NASCIMENTO BEZERRA
2º	PEDEO ANTÔNIO GOMES MACIEL
3º	LAYANY PÓVOA DA CRUZ
4º	FERNANDA SAMPAIO FEITOSA ROCHA
5º	EBERT SIEBRA TELES
6º	CLARICE DE LIMA DE OLIVEIRA

MÉDICO(A) GENERALISTA 40H	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	JOSÉ MAMEDE CRUZ DOS SANTOS
2º	ELANE INGRIDE NOGUEIRA NUNES
3º	RODRIGO AMORIM QUESADO
4º	FABIANE GOMES PEREIRA
5º	ANTÔNIO WLADIMIR ALVES SAMPAIO
6º	FRANCISCO WILLIAM SARAIVA LEITE
7º	CAROLLINE OHARA NASCIMENTO BEZERRA
8º	FREDDY JOSÉ CRUZ MARTÍN
9º	HELLEN RAISSA DOS SANTOS MONTEIRO
10º	RAFAEL PEREIRA BRITO
MÉDICO(A) NEUROLOGISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	BERGSON LOBO SIEBRA CARVALHO
MÉDICO(A) PEDIATRA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	DANIEL LIBORIO SAMPAIO
2º	YASMINE CARNEIRO GARCIA
MÉDICO(A) PNEUMOLOGISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	ANANIAS NOGUEIRA MENDES
MÉDICO(A) PSIQUIATRA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	KYARA COELI SOARES RIBEIRO
2º	TAISE VASQUES DANTAS LANDIM
3º	DAVID DE SOUSA GREGÓRIO
4º	RUAMA FEITOSA DE MATOS FERREIRA
MÉDICO(A) REUMATOLOGISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	ISAAC BELEM ALVES LIMA
MOTORISTA CATEGORIA AB	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
11º	NICACIO TERCIO PARENTE GARCIA
12º	JOELINTON GONÇALVES DE FIGUEIRE
13º	GABRIEL LOPES DE ALMEIDA
14º	VINICIUS MARCOLINO DE BRITO
MOTORISTA CATEGORIA D	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
3º	ERANDY DE ALMEIDA BRITO
4º	JÂNIO SARAIVA DE SOUSA
NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	ALINE MAYARA DE OLIVEIRA ALVES
PSICÓLOGO(A) ABA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	AFONSO ERONILSON DE MELO
PSICÓLOGO(A) 20H	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
3º	LISSANDRA FELIX LIMA
4º	CÍCERA CLÁUDIA SIMPLICIO
PSICÓLOGO(A) 40H	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5º	LISSANDRA FELIX LIMA
6º	CÍCERA CLÁUDIA SIMPLICIO
7º	LISSANDRA FELIX LIMA
8º	CÍCERA CLÁUDIA SIMPLICIO
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	MARIA IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA
2º	MARIA SAMARA DOS SANTOS MELO
3º	NICAELE CINTIA DA SILVA
4º	CICERA KARELLEN RODRIGUES MESQUITA DANTAS
5º	JANAINA SANTOS SILVA FELIX
6º	ANA KALINE DO NASCIMENTO TELES
7º	CICERA LINDECÍ COELHO AMORIM
8º	MARIA NÚBIA DE SOUSA COSTA
9º	RAIANE MARIA DA SILVA
10º	TALLITA SILVA SANTOS CAVALCANTE
11º	DANIELE CRISTINA DOS REIS
12º	AUCIMAR BRITO DOS SANTOS
13º	SHIRLEY STEFANY DE SANTANA MARIM
14º	LUCIANA BEZERRA FEITOSA
15º	ROSIO JOSE DE ARAUJO NETO
16º	TIMOTEO FERREIRA DA COSTA
17º	RUTE DE JESUS MACEDO
18º	GISELE BATISTA
19º	WILLIAN MATTHEUS DA SILVA SOARES
20º	ADRIELEN VIEIRA SANTOS
21º	MARIA EDIVANIA DA SILVA
22º	LARICE SOUZA SEVERO
TÉCNICO(A) EM SAÚDE BUCAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	GEANE COELHO DE LIMA SILVA
2º	FABIANA SOUZA DO NASCIMENTO
VIGIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
4º	LINDEMBERG FEITOSA DA SILVA
5º	ANTONIO FRANCILANO DA COSTA NOGUEIRA

6º	DIEGO DA CRUZ SOUZA
7º	CHRISTIAN MILLER SOUSA SANTOS
8º	ARTHUR ANTUNES AMARO DE ARAÚJO
9º	JOALDO ALISSON PEREIRA SILVA
10º	CICERO OSMAR DE BRITO NASCIMENTO
11º	ALAMO GOMES SARAIVA
12º	MARCOS RAMOM DO AMARAL CRUZ
13º	EDILSON SOUZA MATOS

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 23 de fevereiro de 2024.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:810D34D3

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2024/SMS

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR FÍSICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADE FÍSICA NA APS, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 2.770. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023;

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, neste ato, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o preenchimento de vagas, mediante contratação por tempo determinado do cargo público de **EDUCADOR FÍSICO** para prestar serviços junto a **ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE – APS,** vinculado à Secretaria Municipal da Saúde de Barbalha/CE, bem como, formação de cadastro de reserva, em obediência aos arts. 37, inciso IX e 198, §4º da Constituição Federal, em consonância com a Lei Municipal 2.100/2013, de 09 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.573/2021 de 18 de junho de 2021, a Portaria do Ministério da Saúde GM/MS Nº 2.770, de 27 de dezembro de 2023 e a Nota Técnica 20/2022-CGPROFI/DEPROS/SAPS/MS.

DA JUSTIFICATIVA

O presente Edital de Processo Seletivo **Nº 001/2024/SMS** contém normas e procedimentos para a destinação de incentivo financeiro federal de custeio, normatizado através da portaria GM/MS Nº 2.770, de 27 de dezembro de 2023, destinado a implementação de ações de Atividade Física (IAF) na Atenção Primária à Saúde – APS, para suprir através da contratação temporária Profissionais de Educação Física. Considerando que, a disponibilização do incentivo federal de custeio, destinado à implementação de ações de atividade física no âmbito da APS foi planejada devido à necessidade de ampliação das ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças, em especial as Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNT. Considerando que o Município de Barbalha/CE, é beneficiário desse incentivo, e, não possui em seu quadro de pessoal, profissionais suficientes para atender a destinação do mencionado recurso. Dessa forma, o Processo Seletivo **Nº 001/2024/SMS** visa suprir a necessidade de profissionais de saúde com determinação especifica do recurso federal – Educador Físico – para implementação de ações de atividade física na Atenção Primaria de Saúde municipal de Barbalha/CE, conforme **estabelecido na portaria** GM/MS Nº 2.770, de 27 de dezembro de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo **001/2024/SMS**, constituída por ato do Secretário Municipal de Barbalha, Portaria nº 16.01.001/2024.
1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, em conformidade com a Lei Municipal 2.100/2013. –
1.3. O cargo, carga horária e remuneração, são descritas no Anexo I, deste Edital.
1.4. Os requisitos e as atribuições da função pública temporária ofertada no presente Processo Seletivo são as definidas no Anexo V, deste Edital.
1.5. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado a Secretaria de Saúde Municipal de Barbalha/CE, o direito de proceder às contratações em número que atenda a demanda compatível com o incentivo financeiro federal de custeio destinado a contratação do serviço de atividade física, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES.
2.1. As inscrições serão efetuadas, EXCLUSIVAMENTE, através de correspondência eletrônica, conforme e-mail: psssaudeace@barbalha.ce.gov.br , das 08h00min do dia 26 de fevereiro de 2024, às 23h59min do dia 01 de março de 2024.
2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro, apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional;
2.2.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;
2.2.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função de educador físico, conforme disposto no Anexo V, deste Edital;
2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

2.3. O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, deverá encaminhar, através de correspondência eletrônica, conforme e-mail: psssaudeace@barbalha.ce.gov.br , através de documento único em PDF, no ato de sua inscrição, cópia do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

2.4. No ato da inscrição será necessário, anexar, em documento PDF único, os seguintes documentos:

a) Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal;
b) Cópia do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo II);
e) Cópia do original do comprovante de titulação, mínima exigida para a função (diploma/certificado/declaração), cópia do original da Carteira do Registro de Classe;
f) *Curriculum Vitae* padronizado (Anexo III) e cópia do original dos comprovantes de cursos e experiências profissionais.
g) Cópia do original do Comprovante de Quitação Militar (sexo masculino).

2.5. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição e do *Curriculum Vitae* são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, bem como a obrigatoriedade de anexar no momento da inscrição.
2.6. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.7. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.
2.8. A inscrição do candidato proceder-se-á através de correspondência eletrônica, conforme e-mail: psssaudeace@barbalha.ce.gov.br onde deverão ser inseridos os respectivos documentos citados no item 2.4. deste edital, em arquivo único, **formato PDF E EM ARQUIVO ÚNICO**;
2.8.1. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
2.8.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.8.3. Será desclassificado o candidato que tenha inobservado o item 2.1.2 deste Edital.
2.9. O preenchimento do requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.10. Constatada qualquer irregularidade da inscrição, esta poderá ser anulada, bem como todos os atos dela decorrente, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE o direito de suspender o ato de contratação daquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e bem como serem identificados dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
2.12. Não será admitida a inscrição condicional provisória.
2.14 Após o término do prazo para o reconhecimento das inscrições, não serão admitidas qualquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
2.15. O Período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal de Barbalha/CE e por solicitação da Comissão Responsável pelo presente Processo Seletivo.

2.17. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.17.1 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas disponíveis para contratação por este Edital para os candidatos com deficiência, em função compatível com a sua aptidão.
2.17.2. Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as suas deficiências sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.
2.17.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do decreto 3.298/99.
2.17.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá, no requerimento de Inscrição, declarar essa condição e a deficiência com expressa referência ao código atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial. Este laudo deverá ser enviado para a Comissão Organizadora, juntamente com cópia de qualquer documento de identidade com foto (autenticado), e o comprovante de residência durante o período de inscrição.
2.17.5. Caso o candidato não anexe o laudo emitido por médico especialista na área de atuação na esfera da deficiência do candidato, fornecido pela AMB-Associação Médica Brasileira, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
2.17.6. Será eliminado da lista dos portadores de necessidades especiais o candidato cuja necessidade especial especificada no requerimento de Inscrição não se conteste.
2.17.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.17.8. Não serão considerados como pessoas com deficiência os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2.17.9. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
2.17.10. As vagas reservadas para portadores de necessidades especiais serão ocupadas obedecendo ao percentual previsto em lei.
2.17.11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos sem deficiência, com estrita observância da ordem classificatória.
2.17.12. Os casos omissos neste Edital em relação as pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto 3.298/99.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.1. O presente Edital, bem como seus respectivos anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.barbalha.ce.gov.br,** no **campo EDITAL 001/2024/SMS**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE**, a partir do dia 23 de fevereiro de 2024.
3.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, será realizado, em uma única etapa, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo ao seguinte:
3.2.1. A Análise Curricular de títulos e experiências profissionais, será comprovada através da avaliação de *Curriculum Vitae*, valendo, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme disposto nos Anexo III deste Edital;

4. DA ANÁLISE CURRICULAR.

4.1. A análise do "*Curriculum Vitae*" compreende a avaliação dos títulos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado nos Anexo III deste Edital, devendo ter em anexo:

a) Cópias de todos os títulos;

b) Cópia do original dos respectivos documentos de comprovação de experiência de trabalho na área de atuação pleiteada;

4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;

4.2.2. Cópia do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado público ou da iniciativa privada, neste caso, bem como cópias das páginas da CTPS onde constem os dados do candidato;

4.2.3. Em relação aos profissionais liberais/autônomos é imprescindível a apresentação de comprovação do exercício da função, para validação da referida experiência profissional.

4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária, período de realização, conteúdo programático e serem expedidos por instituição pública ou particular devidamente autorizada.

4.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou correlata à função em que o candidato estiver inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.

4.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

4.6. **Será atribuída nota zero ao candidato que não ANEXAR os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida**; **neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.**

4.7. Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

4.8. A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte, acarretará na desclassificação do candidato.

4.9. No que se refere à titulação, deve se considerar (1) uma titulação concluída, não pontuando a mínima exigida para o cargo e não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

4.10 Para o item Cursos de Formação realizada na área que contempla conhecimentos da área, com limite (1,0 a 6,0 pontos). .

4.11 A cada certificado serão atribuídos:

a) Certificado de graduação(desde que não seja exigência para o cargo ou seja outra formação, além da exigida):

Nível	Certificado	Quantidades certificados	Pontos
Superior	Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior	1(um) certificado	2,00 (dois) pontos

b) DO TEMPO DE SERVIÇO na área de opção de inscrição - mediante documento comprobatório - considerar o período dos últimos 10 anos.

Certificado	Tempo de serviço	Pontos
Declaração do Órgão	para cada um ano (12 meses) de serviço prestado na Rede Pública (municipal, estadual, federal)	2,0 (dois) pontos por ano
Carteira de Trabalho ou Contrato	para cada um ano (12 meses) de serviço prestado na Rede privada	1,0 (um) ponto por ano
Máximo de pontos		

c) Cursos: sendo considerados apenas 03 (três) certificados: 1,0(um) ponto para cada certificado de no mínimo 40 horas e 6,0 (seis) pontos para cada certificado de 240 horas ou mais;

Certificado	Carga horária	Pontos
Certificados de Cursos	**Cursos realizados que contemplem conhecimentos na área de atuação, com limite de: 1,0 (um) ponto para cada certificado de no mínimo 40 horas. E 6,0 (seis) pontos para cada certificado com carga horária de 240 horas ou mais.**	**Mínimo 1,0 (um) ponto. Máximo de 6,0 (seis) pontos**

Os pontos são considerados por certificado individuais, e não em soma total, onde um certificado de 240 horas ou mais, substitui os de 40 horas ou mais, em caso de apresentação concomitante;

d) Pós graduação: Podendo ser anexado apenas 1 certificado em nível de Pós-Graduação.

Certificado	Carga horária	Pontos
Certificados de Pós-Graduação	**Cursos realizados que contemplem conhecimentos**	**-Especialização 10,00 pontos -Mestrado 20,00 pontos -Doutorado 30,00 pontos -Pós-Doutorado 40,00 pontos**

Os pontos são considerados por certificado individuais, e não em soma total

4.12 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição conforme **ANEXO III**, do edital.

4.13 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação;

b) Maior tempo de serviço;

c) Maior idade;

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.1. O resultado da Análise Curricular será divulgado no dia 06 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – Diário da APRECE, no *site* oficial: www.barbalha.ce.gov.br.

5.2. Os candidatos poderão oferecer recurso a respeito da analise curricular divulgada, efetuadas, EXCLUSIVAMENTE, através de correspondência eletrônica, conforme e-mail: psssaudeace@barbalha.ce.gov.br, das 08h00min às 18h00min do dia 07 de março de 2024, observando-se o anexo IV do presente edital.

5.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 11 de março de 2024, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – Diário da APRECE, no *site* oficial: www.barbalha.ce.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

6.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos da Análise Curricular por função de atuação, em ordem decrescente de pontos.

7. DOS RECURSOS.
7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, da Análise Curricular, no dia 07 de março de 2023, das 08h00min às 18h00min, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o qual deverá ser feito, exclusivamente, através de correspondência eletrônica, conforme e-mail: psssaudeace@barbalha.ce.gov.br, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital.
7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
7.3. Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.
7.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
7.5. O **recurso deverá ser inerente ao candidato recorrente**, e, **não se admitirá em hipótese alguma**, a **complementação de documentação que não fora entregue no ato da inscrição**.
7.6. Em razão do prazo para apresentação de recursos, será publicado o resultado final com as alterações que se fizerem necessárias no dia 11 de março de 2024.

8. DA CONTRATAÇÃO.
8.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE do Município, convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 6 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.
8.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de até 12 (doze) meses, permitindo uma única renovação, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos na duração total.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.
9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo órgão contido neste Edital:
9.1.1. Ter obtido prévia classificação/habilitação no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital;
9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
c) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
e) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de não cumulação indevida de cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
i) Declaração de bens;
j) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
k) Cópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta clausula, acarretará a sua desclassificação do certame;
m) Declaração de que não sofreu penalidade(s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal de Barbalha;
n) Atestado médico que comprove o gozo de capacidade física e mental para o exercício da função;

10. DA CARGA HORÁRIA.
10.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital;

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.
11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.
12.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em quaisquer documentos apresentados, ou, **havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição**, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.
12.2. A relação dos candidatos classificados/habilitados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, no *site* oficial do município: www.barbalha.ce.gov.br em data conforme cronograma deste certame.
12.3. A contratação dos candidatos classificados ficará condicionada ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
12.4. O candidato convocado para assumir a função deverá apresentar, junto ao Setor de Recursos Humanos Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE, os documentos relacionados no subitem 9.1.2. deste Edital.
12.5. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença - CID.
12.6. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas que declararam ser pessoa com deficiência.
12.7. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
e) não comparecer na data e horário especificados da convocação;
f) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.
12.8. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.
12.9. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, a ser mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, no *site* oficial do município: www.barbalha.ce.gov.br.
12.10. O cronograma com as devidas datas para a realização deste certame encontra-se disponível no Anexo VI deste edital.
12.11. É de inteira e única responsabilidade do candidato, o preenchimento, assim como a utilização correta dos anexos constante deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame de qualquer lapso que por ventura venha a ocorrer no momento da efetivação da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.
12.12. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até a conclusão e homologação do Certame, que providenciará arquivo dos documentos constantes de todo o Processo.
12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Certame.

Barbalha/CE, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRAS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2024/SMS

CARGO	REQUISITO / ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO
EDUCADOR FÍSICO	ENSINO SUPERIOR COMLETO COM REGISTRO EM ORGAO DE CLASSE	20h	16+CR	R$ 1.500,00

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2024/SMS

ANEXO PUBLICADO NO SITE DO MUNICÍPIO

ANEXO III
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2024/SMS

NÍVEL SUPERIOR

ANEXO PUBLICADO NO SITE DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2024/SMS

ANEXO PUBLICADO NO SITE DO MUNICÍPIO

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2024/SMS

CARGO: EDUCADOR FÍSICO
O Cargo de **Educador Físico** deverá ser ocupado por pessoas **com Nível Superior Completo em Educação Física e registro no órgão de classe competente** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: realizar ações de promoção da saúde mediante práticas de atividades físicas e lazer junto a Atenção Primária de Saúde – APS, realizando atendimento individual; e atendimento em grupos; realizar consultas compartilhadas; participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente; promover ações em práticas integrativas e complementares (pics);

desenvolver ações de saúde no órgãos do Município; promover atividades de lazer e recreação; realizar visitas domiciliares; trabalhar em rede de serviços; matriciar equipes; desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; estruturar ações de atividade física e práticas, realizar acolhida inicial ao paciente em casos específicos fazer acolhida juntamente com o técnico de referência e acompanhar o usuário em encaminhamentos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO VI
DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2023/PMB

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	Especificação
23 de fevereiro de 2024	data da publicação do Edital
26/02/2024 a 01/03/2024	período de inscrições e entrega dos documentos para análise curricular
06 de março de 2024	publicação do resultado preliminar
07 de março de 2024	período de recurso
11 de março de 2024	publicação do resultado final

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:7BA5C52C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTITUI NO MUNICIPIO DE POTENGI-CE, O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTOS – PAA, E DA OUTRS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, Sr. **FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA,** no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal n°. 11.476, de 06 de abril de 2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos, instituída pela medida provisória 1.166, de 22 de março de 2023, e dispõe sobre o grupo gestor do PAA e do comitê de assessoramento do grupo gestor do PAA;
DECRETA:
Art. 1º – Fica instituído o Comitê Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, que será composto:
I – Por parte do Poder Público Local e da Sociedade Civil:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E SOCIEDADE CIVIL			
INSTITUIÇÃO	NOME	CPF	CARGO
Secretaria de Assistência Social	Waleska Silva Amarante Antônio da Silva Leandro	950.457.673-72 030.023.373-66	TITULAR SUPLENTE
Secretaria de Saúde	Antônia Erisvânia Barbosa Vasconcelos Valter Ferreira Alves	066.323.443-30 978.873.663-72	TITULAR SUPLENTE
Secretaria de Educação	João Inaldo Araújo Duarte Deoclécio Pereira	780.275.513-15 862.709.153-68	TITULAR SUPLENTE
Secretaria de Agricultura	Cicero Kannidia Elias de Sousa Gadniel Nicolau Mendes da Silva	044.224.383-95 070.487.683-39	TITULAR SUPLENTE
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Miguel Alexandre Barbosa Josinaldo Rodrigues Candido	745.035.103-04 053.929.523-05	TITULAR SUPLENTE
Associação das Mulheres	Maria Auricélia Correia Freire Ana Paula Pinheiro de Oliveira	346.374.353-15 034.061.163-45	TITULAR SUPLENTE
Igreja	Ângela Maria Amarante da Silva Renato Batista Pereira	957.678.513-87 052.435.513-41	TITULAR SUPLENTE
Quilombolas	Maria Edilene Silva Cruz Sebastião Vieira da Silva	056.120.593-02 004.463.711-06	TITULAR SUPLENTE
Agricultura Familiar	Cicero Alves de Sousa Eraldo de Oliveira Feitosa	980.645.253-49 008.749.423-06	TITULAR SUPLENTE

Art. 2º – As competências e responsabilidades do Comitê Gestor do PAA estão elencadas no Decreto Federal 11.476. de 06 de abril de 2023.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 23 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:C8DF2362

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho e desenvolvimento Social do município de Quixeré, torna público o Extrato do SEXTO TERMO ADITIVO aos Contratos decorrente do Chamamento Público nº 1201.01/2021, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SCFV, IGD BOLSA, CRIANÇA FELIZ, FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA E FORTALECIMENTO DA POLITICA PUBLICA DA CRIANÇA, TODOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e desenvolvimento Social.

CONTRATADOS (AS): ANDREZA ARAUJO SANTIAGO, FRANCISCA LAYANE RIBEIRO HONORATO, JOELMA LIDIANE DE LIMA, MARIA ADRIANA BRITO, MARIA LUCIANA DE SOUSA, MATIAS BRITO DE LIMA, VICTOR DE SOUSA ARAUJO E SÔNIA MARIA XAVIER SOUSA LIMA

VALORES MENSAIS e PERCENTUAIS ADITIVADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL (ANTERIOR)	% À ADITIVAR	VALOR MENSAL FINAL	PROGRAMA FONTE (BLOCO)
2	ENTREVISTADOR IGD/PBF	40H/SEMANA	1.300,25	6,96	1.390,74	BLOCO DE FINANCIAMENTO IGD BOLSA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL (ANTERIOR)	% À ADITIVAR	VALOR MENSAL FINAL	PROGRAMA FONTE (BLOCO)
3	SUPERVISOR DE CAMPO	40H/SEMANA	2.000,00	6,96	2.139,20	BLOCO DE FINANCIAMENTO IGD BOLSA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL (ANTERIOR)	% À ADITIVAR	VALOR MENSAL FINAL	PROGRAMA FONTE (BLOCO)
10	VISITADOR 40 HORAS SEMANAIS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40H/SEMANA	1.258,89	6,96	1.346,50	PRIMEIRA INFANCIA SUAS

ASSINA PELOS (AS) CONTRATADOS (AS): ANDREZA ARAUJO SANTIAGO, FRANCISCA LAYANE RIBEIRO HONORATO, JOELMA LIDIANE DE LIMA, MARIA ADRIANA BRITO, MARIA LUCIANA DE SOUSA, MATIAS BRITO DE LIMA, VICTOR DE SOUSA ARAUJO E SÔNIA MARIA XAVIER SOUSA LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA.

Quixeré-Ce, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria Do Trabalho E Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:51A06A02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
RESOLUÇÃO Nº. 136/2024

Dispõe Concessão de Diárias por Viagens a Serviço, Participação em Cursos ou Eventos de Capacitação Profissional aos Servidores e Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e em conformidade com o **Art. 217, II do Regimento Interno**, PROMULGO a seguinte Resolução:
Publique-se:
Art. 1º. Os servidores públicos do Poder Legislativo e os Agentes Políticos, que se deslocarem da sede do município, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional de interesse da entidade, farão jus à percepção de diária de viagem para pagamento de despesas com alimentação, hospedagem e traslado urbano, não estando sujeitas a apresentação de comprovantes de despesas.
Parágrafo único. Não fará jus à percepção de diárias o servidor cujo deslocamento da sede se tornar exigência permanente em função do cargo ocupado ou quando este se der dentro do território do município em que se encontra instalada a sede.
Art. 2º. Para os efeitos desta resolução considera-se:
I - sede: a localidade onde o servidor tem exercício;
II - evento: ocorrência que motiva o deslocamento.
Art. 3º. Para fins de concessão de diárias será levada em consideração a apresentação, pelo proponente, ao representante legal da entidade, de solicitação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para o deslocamento, contendo:

I - descrição do tipo do evento;
II - programação do evento;
III - local onde será realizado o evento com a indicação do território municipal e da unidade de federação;
IV - o tempo previsto para afastamento da sede da entidade, considerando o tempo gasto para o cumprimento da programação do evento mais o tempo gasto com a viagem de ida e de volta ao local do evento.
Art. 4º. As diárias serão concedidas considerando o tempo de afastamento da sede da entidade constante dos documentos elaborados e apresentados na forma do caput do art. 3º.
Art. 5º. O beneficiário das diárias deverá apresentar ao Presidente da Câmara:
I - solicitação de diárias conforme o Anexo II, no prazo e forma estabelecidos no art. 3º.
II - os certificados de participação ou outro que comprove a participação nos eventos do tipo cursos, seminários, congressos, simpósios e palestras.
Art. 6º. O Presidente da Câmara Municipal é competente para autorizar a concessão de diária por meio de Portaria.
Art. 7º. Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Resolução, o qual prevê valores de acordo com a distância e local de afastamento da sede.
Art. 8º. As diárias serão pagas antecipadamente, ou posteriormente em casos excepcionais em que a autorização houver sido concedida em tempo inferior a três dias úteis da data de deslocamento.
Parágrafo único**.** O pagamento da diária ocorrerá após a apresentação pelo proponente da solicitação de diária com as formalidades exigidas no artigo 3º e antes do horário de partida da sede.
Art. 9º. As diárias serão pagas até o limite de 05 (cinco) consecutivas.

§ 1º. Quando a viagem ultrapassar o limite estabelecido no caput deste artigo, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada.
§ 2º. A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e poderá ser autorizada pelo Presidente da Câmara.
Art. 10. Serão restituídas pelo beneficiário, em 5 (cinco) dias contados da data do retorno à sede de serviço, as diárias recebidas em excesso.
§ 1º. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.
§ 2º. Caso as diárias recebidas em excesso não sejam restituídas no prazo estabelecido no caput, a Administração indeferirá a requisição de novas diárias enquanto não for realizada a restituição e adotará as providências cabíveis para o devido ressarcimento.
Art. 11. A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira disponíveis.
Parágrafo único. As despesas com concessão de diárias serão empenhadas e processadas no ato da apresentação do documento por escrito de solicitação de concessão de diária apresentada pelo proponente ou do documento elaborado pela entidade de acordo com o disposto no art. 3º.
Art. 12. A concessão de diárias implicará na obrigatoriedade da apresentação de relatório escrito ao setor competente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do retorno previsto da viagem.
§ 1º. No relatório deverão constar a agenda cumprida, os assuntos ou temas tratados e os resultados obtidos, bem como ser anexado qualquer comprovante válido de que o beneficiado esteve na localidade e/ou local indicado, podendo ser declaração ou termo de comparecimento, documentos comprobatórios do deslocamento, registro jornalístico ou fotográfico, e outros que venham a comprovar

§ 2º. Tratando-se da concessão de diárias para frequência a cursos, seminários, fóruns, palestras e conferências deverá ser anexado ao relatório o Certificado/Diploma de participação no evento ou outro comprovante pertinente.
Art. 13. Não serão concedidas novas diárias a quem não atender às disposições contidas nesta Resolução, sobretudo deixando de entregar, no prazo definido, o relatório da viagem anterior.
Art. 14. A concessão de diárias no exercício financeiro será limitada ao total de 20% (vinte porcento) do valor do subsídio ou vencimentos anuais do requerente.
Art. 15. Esta Resolução e os Anexos I, II e III entram em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução n° 02/2011.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara

ANEXO I
Tabela dos valores de diárias

Distância da Sede em Quilômetros	**Valor das Diárias Ag. Politico**	**Valor das Diárias Servidor**
Até 100 km	R$ 200,00	R$ 150,00
De 101 a 400 Km	R$ 500,00	R$ 350,00
Acima de 400 Km	R$ 600,00	R$ 400,00
Especial		
Fortaleza	R$ 800,00	R$ 400,00
Brasília	R$ 1.000,00	R$ 500,00

ANEXO II

Solicitação de Diárias / Passagens		
Solicitação nº		Data: _____/ _____/_____
Nome do Servidor / Agentes Públicos:		
Cargo:		Matrículas:
CPF nº		
Data da Viagem Período de _____/ _____/_____ à _____/_____/_____		
Destino:		
Objetivo da Viagem:		
DESPESAS	**VALOR SOLICITADO (R$)**	**VALOR APROVADO (R$)**
Diárias		
Total (R$):		
Aprovação da autoridade concedente		

_____/_____/_____ _____ Data Carimbo/Assinatura
Recepção na Tesouraria: Data: _____/_____/_____ Servidor: _____

ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAJEM - DIÁRIAS

Nome do Servidor / Agente Público:	
Cargo:	Matrícula:
CPF nº	Portaria Autorizativa:
Valor Recebido (R$):	Data:
DESLOCAMENTO Período de _____/ _____/_____ à _____/_____/_____	
Destino:	
OBJETIVO DA VIAJEM	
ATIVIDADES REALIZADAS	
Aprovação do Gestor: Data: _____/_____/____ Carimbo/Assinatura	 Assinatura do Responsável Controle Interno

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:E9D6EFE5

